



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quarta-feira, 30 de agosto de 2023.

Ano XXIV, Edição 5661 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 792/2023-GS

**AUTORIZA** o afastamento de dirigente e designa substituto.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1822/2023 – GABIN/SEMSA, subscrito pela Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA, em exercício;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.021948,

#### RESOLVE:

**I – DECLARAR AUTORIZADO** o afastamento da servidora **SHADIA HASSAMI HAUACHE FRAXE**, Secretária Municipal, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos dias 04 a 10-09-2023, em virtude de Férias;

**II – DESIGNAR** a servidora **ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA**, Assessor, simbologia SGAS-7, matrícula nº 011.251-8 I, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal da titular.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**MARCOS SÉRGIO ROTA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

### PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 793/2023-GS

**PRORROGA** disposição de servidor na forma que especifica.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 365 do Código Eleitoral, artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 1982, artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 23.523, de 2017, alterada pelas Resoluções nº 23.643/2021 e nº 23.720/2023 do Tribunal Superior Eleitoral, combinados com o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011 e art. 1º, inc. II do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 348/2023 – REQ/GABPRES/TRE-AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 212.08.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 5455/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** as Portarias por Delegação nº 1.431/2014, Edição 3381, DOM de 31-03-2014, nº 4.256/2015, Edição nº 3588, DOM de 10-02-2015, nº 9.396/2016, Edição 3972, DOM de 19-09-2016, nº 10.418/2017, Edição 4046, DOM de 16-01-2017, nº 13.579/2018, Edição 4292, DOM de 25-01-2018, nº 16.534/2019, Edição 4521, DOM de 21-01-2019, nº 20.726/2020, Edição 4856, DOM de 05-06-2020, nº 22.478/2021, Edição 5029 do DOM de 10-02-2021, nº 23.717/2021, Edição 5196 do DOM de 01-10-2021 e nº 196/2022-GS, Edição 5451 do DOM de 21-10-2022;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.016218, **resolve**

**CONSIDERAR PRORROGADOS**, a contar de 04-07-2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 434/2013, Edição 3266 do DOM de 04-10-2013, que autorizou a disposição do servidor **JOSELITO ALVES DE SOUZA**, Auxiliar Municipal/Auxiliar Administrativo, matrícula nº 067.412-5 B, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 02ª Zona Eleitoral – Manaus/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**MARCOS SÉRGIO ROTA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 794/2023-GS**

**PRORROGA** disposição de servidor na forma que especifica.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 365 do Código Eleitoral, artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 1982, artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 23.523, de 2017, alterada pela Resolução nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, combinados com o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322 de 06-06-2018, e art. 1º, inc. II do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 349/2023 – REQ/GABPRES/TRE-AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 213.08.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 5454/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** as Portarias por Delegação nº 1.732/2014, Edição 3399 do DOM de 28-04-2014, nº 4.428/2015, Edição 3594 do DOM de 23-02-2015, nº 564/2016, Edição 3983 do DOM de 04-10-2016, nº 10.560/2017, Edição 4054 do DOM de 26-01-2017, nº 14.020/2018, Edição 4323 do DOM de 14-03-2018, nº 18.335/2019, Edição 4605 do DOM de 27-05-2019, nº 21.274/2020, Edição 4894 do DOM de 31-07-2020, nº 22.300/2020, Edição 4988 do DOM de 17-12-2020, nº 23.531/2021, Edição 5183 do DOM de 14-09-2021, e nº 204/2022-GS, Edição 5453 do DOM de 27-10-2022;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.016221, **resolve**

**CONSIDERAR PRORROGADOS**, a contar de 04-07-2023 pelo período de 12 (doze) meses, os efeitos do Decreto de 17-05-2013, Edição nº 3170 do DOM de mesma data, que autorizou a disposição da servidora **MARIA AUCILENE DA SILVA PIRES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 085.949-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE/AM, (Cartório da 58ª Zona Eleitoral – Manaus/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**MARCOS SÉRGIO ROTTA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 795/2023-GS**

**PRORROGA** disposição de servidor na forma que especifica.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 365 do Código Eleitoral, artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 1982, artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 23.523, de 2017, alterada pelas Resoluções nº 23.643/2021 e nº 23.720/2023 do Tribunal Superior Eleitoral, combinados com o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011 e art. 1º, inc. II do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 354/2023 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 214.08.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 5459/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** as publicações das Portarias por Delegação nº 4.427/2015, Edição 3594 do DOM de 23-02-2015, nº 9.563/2016, Edição 3983 do DOM de 04-10-2016, nº 10.582/2017, Edição 4055 do DOM de 27-01-2017, nº 14.019/2018, Edição 4323 do DOM de 14-03-2018, nº 18.299/2019, Edição 4603 do DOM de 23-05-2019, nº 22.319/2020, Edição 4993 do DOM de 23-12-2020, nº 22.490/2021, Edição 5034 do DOM de 15-02-2021, nº 23.661/2021, Edição 5193 do DOM de 28-09-2021, e nº 174/2022-GS, Edição 5433 DO DOM de 26-09-2022;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.016223, **resolve**

**CONSIDERAR PRORROGADOS**, a contar de 04-07-2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 744/2013, Edição 3317 do DOM de 20-12-2013, que autorizou a disposição do servidor **JOEL DA SILVA PIRES**, Marceneiro, matrícula nº 080.692-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 58ª Zona Eleitoral – Manaus/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**MARCOS SÉRGIO ROTTA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.739/2023-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.004774, **resolve**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 01-08-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **FRANCISCA GOES GARCIA**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 089.579-2 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de agosto de 2023.



**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.740/2023-GSAL**

**CESSA EFEITOS** de Portaria por Delegação na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho subscrito pela Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho da SEMSA e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.007173, **resolve**

**CONSIDERAR CESSADOS**, a contar de 10-08-2023, os efeitos da Portaria por Delegação nº 4538/2015, Edição 3601 do DOM de 04-03-2015, que concedeu **LICENÇA À FUNCIONÁRIA CASADA COM MILITAR** à servidora **SELMA LOUREIRO DA SILVA**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 111.758-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de agosto de 2023.



**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.741/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 541/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5630/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.019717, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 03-02-2023, a servidora **GRACILEIA AMAZONAS DE LIMA**, matrícula nº 132.099-8 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de agosto de 2023.



**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.742/2023-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 410.06.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19336.0.018963, **resolve**

**CONCEDER**, a contar de 06-11-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 31-03-2009 a 30-03-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ELIZABETH DA SILVA LEAL**, Professor Nível Superior, matrícula nº 084.470-5 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**MONICA PRESTES RODRIGUES**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.743/2023-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, que, dentre outros, modificou a contagem de tempo para o usufruto de Licença Prêmio;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 292.07.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5371/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19324.0.017209, **resolve**

**CONCEDER**, a contar de 03-09-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 04-03-2005 a 03-03-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **CRISTIANO DA SILVA VASCONCELOS**, Professor Nível Superior, matrícula nº 078.142-8 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**MONICA PRESTES RODRIGUES**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.744/2023-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 409.08.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19320.0.019471, **resolve**

**CONCEDER**, a contar de 12-09-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 09-05-2008 a 08-05-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ANDREA PIMENTEL DA SILVA**, Pedagogo, matrícula nº 065.311-0 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.745/2023-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;


**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 340.08.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19320.0.018623, **resolve**

**CONCEDER**, a contar de 11-09-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 02-03-2005 a 01-03-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **KATIA CRISTIANY LIMA MOTA**, Pedagoga, matrícula nº 097.326-2 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.746/2023-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 341.08.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.018088, **resolve**

**CONCEDER**, a contar de 06-09-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 31-05-2006 a 30-05-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **FRANCISCA MARIZETTE PARENTE ARRUDA**, Pedagoga, matrícula nº 063.641-0 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.747/2023-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 121.08.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19340.0.016940, **resolve**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 15-08-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 03-06-1992 a 02-06-2002, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JULIO CESAR MIRANDA SOUSA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 065.224-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**MONICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.748/2023-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 400.07.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.016116, **resolve**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 18-07-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 28-03-2010 a 27-03-2020, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DAS CHAGAS**, Pedagogo, matrícula nº 079.559-3 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**MONICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.749/2023-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 035.08.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19320.0.013244, **resolve**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 02-05-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 26-07-2001 a 25-07-2011, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO FONSECA DA SILVA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 094.794-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**MONICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.750/2023-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 384.06.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5173/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19324.0.010993, **resolve**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 12-06-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 14-04-2008 a 13-04-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **TEREZA CRISTINA DE SOUZA COTA CARDOSO**, Pedagogo, matrícula nº 071.437-2 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.751/2023-GSAL**

**CONCEDE** Licença-Prêmio na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 59.08.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2836/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19324.0.018024, **resolve**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 22-08-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 23-04-2008 a

22-04-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ANDREA CRISTINA LEAO DOS SANTOS**, Professor Nível Superior, matrícula nº 084.473-0 E, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de agosto de 2023.



**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.752/2023-GSAL**

**CONCEDE** Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 342.08.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5310/2023-SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19328.0.018250, **resolve**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, a contar de 07-08-2023, pelo prazo de 01 (um) ano, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **ISABELA PEREIRA DE MATOS**, Professor Nível Superior, matrícula nº 129.727-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de agosto de 2023.



**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.753/2023-GSAL**

**TORNA SEM EFEITO** Portaria por Delegação na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5223/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.009102, **resolve**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria por Delegação nº 32.636/2023-GSAL, Edição 5603 do DOM de 12-06-2023, que concedeu Licença-Prêmio à servidora **GERALDA FOURNIER PIRES**, Professor Nível Médio, matrícula nº 098.308-0 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.754/2023-GSAL**

**DESIGNA** substituta de servidor afastado em virtude de Férias.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** a solicitação da elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1235/2023 – GS/SEMMA, subscrito pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.019331, **resolve**

**CONSIDERAR DESIGNADA** a servidora **LUANA MARIA SANTOS GONÇALVES**, Assessor Técnico II, simbologia DAS-2, matrícula nº 134.238-0 E, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS**, no período de 21-08 a 04-09-2023, sem direito à percepção das vantagens inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **JEU LINHARES BENTES JUNIOR**, afastado em virtude de Férias.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.755/2023-GSAL**

**DESIGNA** substituto de servidora afastada em virtude de Férias.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** a solicitação para elaboração e publicação do ato por intermédio do Ofício nº 0468/2023 – DP/FME, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte - FME;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.022075, **resolve**

**CONSIDERAR DESIGNADO** o servidor **CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA**, Diretor de Departamento de Programas e Projetos, simbologia DAS-3, matrícula nº 137.383-8 B, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Controle e Avaliação Desportiva, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE – FME**, no período de 14 a 31-08-2023, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição à titular **CRISTINA BEATRIZ DOS SANTOS MAIA**, afastada em virtude de Férias.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil



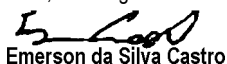
**FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA****AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Manaus, por intermédio do Fundo Manaus Solidária (FMS), **TORNA PÚBLICO** que estará recebendo propostas / planos de trabalho e demais documentos necessários para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-FMS**, com o objetivo de realizar a seleção de projetos autossustentáveis, geradores de trabalho, renda e inclusão social relacionados às metas prioritárias do município, apresentados por Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO, nos moldes da Lei nº 13.1019/2014 e do Decreto Federal nº 8.726/2016. Demais informações e edital na íntegra estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.manaus.am.gov.br/fms/>.

**Período:** 29 de agosto a 29 de setembro de 2023

**Envio das propostas:** As propostas / planos de trabalho, anexos e a documentação serão encaminhadas pelo Sistema Integrado de Gestão de Eletrônica de Documentos- SIGED, seguindo as instruções do Anexo IX.

Manaus, 29 de agosto de 2023.

  
Emerson da Silva Castro

Presidente do Fundo Manaus Solidária

**GABINETE DO VICE-PREFEITO****PORTARIA Nº 017/2023-GVP**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DE MANAUS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferida pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 2.291, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 5.136, de 21 de dezembro de 2022, que institui, a Política de Governança Pública e *Compliance* no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 5.437, de 21 de dezembro de 2022, que institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Municipal – SIPEM, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 5.438, de 21 de dezembro de 2022, que institui o Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Município de Manaus, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o art. 8º, Seção II do Capítulo IV, do Decreto Municipal n.º 5.436/2022, que institui o Comitê de Governança Pública – Cgov, com a finalidade de acompanhar a condução da Política de Governança da Administração Pública Municipal e demais deliberações;

**CONSIDERANDO** o art. 8º, do Decreto n.º 5.437/2022, que cita a responsabilização das atividades das Unidades Setoriais sobre o SIPEM;

**CONSIDERANDO** os § 1º, § 2º e § 3º do art 33, do Decreto n.º 5.438/2022, que cita as competências, atribuições e responsabilidades da Equipe Técnica das Unidades Setoriais para o cumprimento das diretrizes do Programa de Integridade e *Compliance* no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** ainda o Ofício Circular n.º 015/2023-GAB/CGM, que solicita a indicação de membros para a composição da Equipe Técnica de Integridade e *Compliance* (ETICo), e o que mais contiver o Documento SIGED n.º 2023.22000.22006.9.138453, de 14-08-2023.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para compor a ETICo do Gabinete do Vice-Prefeito de Manaus, com as seguintes atribuições:

I – disseminar a Política de Governança, Integridade e *Compliance* no âmbito do Poder Executivo Municipal, guiando-se pelas diretrizes aderidas no Termo de Compromisso ao Programa de Integridade e *Compliance*;

II – orientar os servidores a respeito das boas práticas e padrões de Governança Integridade e *Compliance*, conforme disposto no arcabouço legal sobre o tema;

III – auxiliar e fornecer ao órgão central do SIPEM, as informações e documentos necessários para o acompanhamento do processo de implantação do Programa de Integridade e *Compliance* no âmbito da Unidade Setorial;

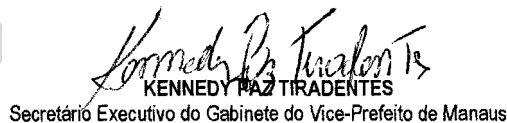
IV – executar as demais atribuições determinadas pela CGM ou estabelecidas em normas complementares.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Kennedy Paz Tiradentes	120.671-0C	Líder
Rosinaldo de Souza dos Santos	080.365-0G	Coordenador
Luciane Elaine Cunha de França	130.268-0B	Operador

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Manaus, 23 de agosto de 2023

  
KENNEDY PAZ TIRADENTES  
Secretário Executivo do Gabinete do Vice-Prefeito de Manaus

**CASA MILITAR****(\* PORTARIA Nº 010/2023 - GEPES/DAF/CM**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 – Lei do Serviço Militar, retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965;

**CONSIDERANDO** a Lei Delegada nº 04 de 31 de julho de 2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Casa Militar, finalidades e competências e quadro de pessoal;

**CONSIDERANDO** os termos da alínea “a”, inciso I do artigo 2º Lei Delegada nº 04 de 31 de julho de 2013, que dispõe sobre a Junta do Serviço Militar;

**CONSIDERANDO** o inc. XII do art. 47, do Decreto nº 2.572 de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Regimento Interno da Casa Militar;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 038/2023 – GAB/SEC/CM que solicita à alteração do horário de atendimento na 34ª Junta do Serviço Militar, na Sede e nas Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão (PAC’s);

**CONSIDERANDO** as atividades essenciais desenvolvidas pela 34ª Junta do Serviço Militar inerentes à obrigatoriedade do Alistamento Militar e da Regularização Militar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer na 34ª Junta de Serviço Militar, Sede e Unidades dos PAC's, que o atendimento ao público ocorra de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.

**Art. 2º** Alterar o endereço da Sede da 34ª Junta de Serviço Militar para à Avenida Compensa, nº 770, Bairro Vila da Prata, CEP: 69030-575;

**Art. 3º** Revogar as Portarias anteriores sobre o tema.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 18 de julho de 2023.

**WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

(\*) Republicada integralmente por ter sido publicada com incorreções no DOM nº 5636, datado de 26/07/2023.

**PORTARIA Nº 013/2023 - GEPES/DAF/CM**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.436, de 21 de dezembro de 2022, que institui a Política de Governança Pública e *Compliance* no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.437, de 21 de dezembro de 2022, que institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Municipal – SIPEM, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.438, de 21 de dezembro de 2022, que institui o Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo no município de Manaus, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Art. 8º, Seção II do Capítulo IV do Decreto Municipal de nº 5.436/2022, que instituiu o Comitê de Governança Pública – CGov, com a finalidade de acompanhar a condução da Política de Governança da Administração Pública Municipal e demais deliberações;

**CONSIDERANDO** o Art. 8º do Decreto nº 5.437/2022, que cita a responsabilização das atividades das Unidades Setoriais sobre o SIPEM;

**CONSIDERANDO** os § 1º, § 2º e § 3º do Art. 33 do Decreto nº 5.438/2022, que cita as competências, atribuições e responsabilidades da Equipe Técnica das Unidades Setoriais para o cumprimento das diretrizes do Programa de Integridade e *Compliance* no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** ainda o Ofício Circular nº 015/2023-GAB/CGM, que solicita a indicação de membros para a composição da Equipe Técnica de Integridade e *Compliance* (ETICo), e o que mais contiver no Documento SIGED de nº 2023.22000.22006.9.138453, de 14.08.2023.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para compor a ETICo da **CASA MILITAR**, com as seguintes atribuições:

I – disseminar a Política de Governança, Integridade e *Compliance* no âmbito do Poder Executivo Municipal, guiando-se pelas diretrizes aderidas no Termo de Compromisso ao Programa de Integridade e *Compliance*;

II – orientar os servidores a respeito das boas práticas e padrões de Governança, Integridade e *Compliance*, conforme disposto no arcabouço legal sobre o tema;

III – auxiliar e fornecer ao órgão central do SIPEM, as informações e documentos necessários para o acompanhamento do processo de implantação do Programa de Integridade e *Compliance* no âmbito da Unidade Setorial;

IV – executar as demais atribuições determinadas pela CGM, ou estabelecidas em normas complementares;

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Nayanne Pires César	137.594-6B	Líder
Marília Silva de Melo	123.421-8A	Coordenador
Rodrigo dos Santos Gadelha	118.235-8A	Operador

**DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 31 de agosto de 2023.

**WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Milita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**(\*) PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2023- SUBREC/SUBTI/SEMEF**

**INSTITUI** a Comissão de Lançamento de Tributos para o exercício de 2024.

Os **SUBSECRETÁRIOS DA RECEITA** e de **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de sistematizar os atos prévios ao lançamento dos tributos municipais do exercício de 2024;

**CONSIDERANDO** que as medidas relativas a cada tributo municipal exigem conhecimentos especializados em cada área de atuação, inclusive da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, para gestão e parametrização dos Sistemas Tributários;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do e-Doc nº 2023.11209.11216.9.080374 – Siged,

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Fica Instituída a Comissão de Lançamento de Tributos, formada por servidores da Subsecretaria da Receita e da Subsecretaria de Tecnologia da Informação da SEMEF, abaixo nominados, visando à realização de estudo técnico, preparação, solicitação e acompanhamento de todos os atos necessários ao Lançamento dos tributos municipais referentes ao exercício de 2024.

Servidores da Subsecretaria da Receita - SUBREC:

**Armando Claudio Simões da Silva;**  
**José Nilomar Fernandes Nunes;**  
**Jacqueline Paiva Muneymne;**  
**João Luiz Mendes Romão;**  
**Deric Mourão Bastos de Oliveira;**  
**Leticia Praia Lima;**  
**Wilma Iza Batista da Silva;**  
**Herbert Costa de Carvalho Júnior**  
**Francisca Ângela Silva de Oliveira**  
**Sandra Maria Dias Dantas;**  
**Clinger Belém Pereira.**

Servidores da Subsecretaria de Tecnologia da Informação - SUBTI:

**Alan Roberto da Silva e Costa;**  
**Cândido Antônio Freitas Áreas;**  
**Edmund Brand Edward;**

Parágrafo Único. A Comissão será:

I – presidida pelo Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Imobiliário – DEAFI;

II – secretariada pela Servidora Lizandra Cerdeira de Oliveira, que, entre outras atribuições, auxiliará o Presidente nos atos de convocação e registro dos trabalhos.

Art. 2º. A instalação dos trabalhos da Comissão será realizada em reunião presencial a ser realizada, às 9 horas do dia 09 de maio de 2023 na sala de reuniões da SUBREC, com a presença do Subsecretário da Receita.

Art. 3º. As reuniões da Comissão deverão ser realizadas, ordinariamente, uma vez por semana, às 9 horas, de forma virtual ou presencial, sem prejuízo de convocações extraordinárias, caso necessário.

Parágrafo Único. De todas as reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas atas ou memoriais.

Art. 4º. O Presidente da Comissão determinará a formalização de processo administrativo digital no Siged, com o objetivo de registro e catalogação de todas as atas, memoriais e documentos relevantes que registrem os trabalhos da Comissão, inclusive com documento final da simulação de cálculos do lançamento dos tributos de 2024.

Art. 5º. A Comissão deverá adotar as medidas necessárias, para que o lançamento dos tributos do exercício de 2024, abaixo indicados, observem os seguintes parâmetros:

I – o IPTU deverá ser lançado em 10 (dez) parcelas mensais sucessivas, sendo o vencimento da primeira parcela em 15 de março;

II – a cota única para o IPTU/2024 deve ter vencimento em 15 de março, com 10% (dez por cento) de desconto.

III – a Taxa de Verificação de Funcionamento e a Taxa de Localização deverão ser lançadas em 4 (quatro) parcelas, com datas de vencimento a serem analisadas pela Comissão, levando-se em consideração os vencimentos dos demais tributos, de modo a evitar simultaneidade.

Art. 6º. Até o dia 30 de agosto de 2023 a Comissão deverá apresentar minuta de proposição para alteração da legislação tributária municipal, de modo a viabilizar o lançamento do IPTU e das taxas, conforme disposto no art. 5º desta Portaria.

Art. 7º. Até o dia 31 de outubro de 2023 a Comissão de Lançamento de Tributos deverá concluir todo o trabalho necessário ao lançamento dos tributos de 2024, em relação aos atos internos dos procedimentos licitatórios (termos de referência) necessários para confecção dos carnês de notificação do lançamento.

Art. 8º. Os membros da Comissão atuarão sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e sem remuneração adicional.

Art. 9º. Os trabalhos da Comissão constituem relevante interesse para a Administração Pública Municipal.

Art. 10. Visando à contribuição com os conhecimentos técnicos em suas respectivas áreas, a Comissão poderá convocar diretores e/ou servidores de outros departamentos da SEMEF para participar de reuniões da Comissão.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 05 de maio de 2023.

  
**ARMÍNIO ADOLFO DE PONTES E SOUSA**  
 Subsecretário da Receita – SEMEF

  
**RICHARD DOUGLAS DANTAS COSTA**  
 Subsecretário de Tecnologia da Informação

( \* ) Republicada, integralmente, por haver saído com incorreções na publicação veiculada na edição nº 5580, páginas 15 e 16, do Diário Oficial do Município de Manaus, de 08/05/2023.

**PORTARIA Nº 200/2023-GS/SEMEF**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** o Art. 76 da Lei Municipal Nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0129/2023 – GAB/SUBTI/SEMEF, constante nos autos do Processo SIGED nº 2023.11209.15442.0.063217;

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER**, a contar de 14/08/2023, a Gratificação Técnica Fazendária/GTF, para o servidor abaixo identificado, em virtude de que o mesmo estará exercendo suas atividades com carga horária de 8:00h:

NOME	PONTOS GTF
JOSE NOGUEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	300

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 28 de agosto de 2023.

  
**CLÉCIO DA CUNHA FREIRE**  
 Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

**PORTARIA Nº 201/2023-GS/SEMEF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** o Art. 76 da Lei Municipal Nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO**, a Portaria Conjunta Nº 488-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM Edição nº 5622, de 06 de julho de 2023, página 28, que concede aposentadoria a servidora abaixo mencionada;

**RESOLVE:**

I – CESSAR, a contar de 06/07/2023, a Gratificação Técnica Fazendária/GTF, da servidora abaixo identificada, em virtude de concessão de aposentadoria:

NOME	PONTOS GTF
VANDILZE FERREIRA DANTAS	400

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 28 de agosto de 2023.

  
**CLÉCIO DA CUNHA FREIRE**  
 Secretário Municipal de Finanças e  
 Tecnologia da Informação - SEMEF

**PORTARIA Nº 203/2023 – GS/SEMEF**

**HOMOLOGA** o resultado do Sorteio do período de apuração de 01.07.2023 a 31.07.2023, da Campanha Nota Premiada Manaus, realizado em 30 de agosto de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º do Decreto nº 4.697, de 6 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria nº 052/2022-GS/SEMEF, que altera integrantes da Comissão Organizadora das atividades inerentes à Campanha Nota Premiada Manaus;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria nº 025/2022-SUBREC/SEMEF, que estabelece o Cronograma dos Sorteios dos prêmios mensais para o exercício de 2023;

**CONSIDERANDO** o Comunicado nº 07/2023 da Comissão Organizadora do Sorteio, publicado no DOM edição nº 5656, que circulou no dia 23 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13 da Portaria nº 283/2019-GS/SEMEF;

**CONSIDERANDO** o Relatório da Comissão Organizadora do Sorteio que consta no processo 2023.11209.11216.0.066849, **RESOLVE:**

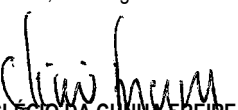
I – **HOMOLOGAR** o resultado do sorteio referente ao período de apuração de 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023, realizado no dia 30 de agosto de 2023;

II – **DIVULGAR** a relação dos participantes sorteados e das Entidades Sociais sem Fins Lucrativos contempladas, conforme Anexo Único desta Portaria;

III – **AUTORIZAR** o pagamento aos participantes sorteados e respectivas Entidades Sociais sem Fins Lucrativos beneficiadas.

**CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**CLÉCIO DA CUNHA FREIRE**  
 Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia  
 da Informação – SEMEF

**ANEXO ÚNICO**

**Relação dos participantes sorteados e das entidades contempladas no sorteio 2023-07, da Campanha Nota Premiada Manaus**

PREMIO Nº	BILHETE	SORTEADOS			ENTIDADES	
		CPF	NOME	VALOR	NOME	VALOR
1	447.726	81657048268	ELIANE CARVALHO DOS SANTOS	30.000	CASA VHIDA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV	R\$ 15.000,00
2	544.814	32081090244	RÓSALINA COSTA DA SILVA DE ARAUJO	20.000	GACC AM - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS	R\$ 10.000,00
3	110.982	90182367215	DEISE ANNE CORREA MONTEIRO	10.000	CASA DO IDOSO - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 5.000,00
4	541.997	07449739291	MARIA DO CARMO FRANÇA DE BARROS	5.000	GACC AM - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS	R\$ 2.500,00
5	538.716	34693610291	ANGELA MARIA MATOS DO NASCIMENTO	5.000	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER	R\$ 2.500,00
6	31.237	76781267272	VALERIA CASTRO DE OLIVEIRA PORTO	5.000	APADAM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DOWN NO AMAZONAS	R\$ 2.500,00
7	666	31389694291	HELANE MARY DE OLIVEIRA PRADO	5.000	O CORAÇÃO DO PAI	R\$ 2.500,00
8	228.271	92045731200	NELSON DIEGO DOS SANTOS CAMPOS	1.000	AMAR - ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE APOIO E RESGATE	R\$ 500,00
9	74.901	38487110282	JANDER B. ALVES	1.000	CASA DO CAMINHO SIMÃO PEDRO - NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO	R\$ 500,00
10	556.409	70616604220	GEORGE HARRISON BRAGADO CHAGAS	1.000	LAR BATISTA JANNEL DOYLE	R\$ 500,00
11	115.737	88205916268	THAÍS NEGRÃO DA SILVA	1.000	ADVAM - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS	R\$ 500,00
12	62.284	43616240204	MARINIZIA BARROZO KANEHIRA SATO	1.000	CASA DO IDOSO - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 500,00
13	481.659	82932638220	SIMONE FERREIRA LIMA	1.000	CASA VHIDA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV	R\$ 500,00
14	149.588	02218394294	CÂMILA PANTOJA COLARES	1.000	CASA DA CRIANÇA	R\$ 500,00
15	337.077	50968009204	TATIANE GONÇALVES FADOU	1.000	ABRIGO MOACYR ALVES - NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO	R\$ 500,00
16	723.727	91020778172	LUCIANA SILVA YAMASHIRO	1.000	CASA DA CRIANÇA	R\$ 500,00
17	136.403	24306100278	MÁRCIA DA COSTA COSTA CASTILHO	1.000	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER	R\$ 500,00
18	125.975	83233385404	TÂNIA DE OLIVEIRA ROCHA	1.000	LAR BATISTA JANNEL DOYLE	R\$ 500,00
19	427.418	41646096215	VICENTE AUGUSTO BORGES OLIVEIRA	1.000	GACC AM - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS	R\$ 500,00
20	3.285	37850199472	FLORENTINO TEIXEIRA MACHADO	1.000	GACC AM - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS	R\$ 500,00
21	293.596	34736387220	SUELY SOUZA LIRA	1.000	GACC AM - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS	R\$ 500,00
22	314.740	71843752204	MARCIA VIEIRA DA COSTA	1.000	CASA DA CRIANÇA	R\$ 500,00
23	227.549	95416340282	KETLEN TULIANA SANTOS DE MENDONÇA	1.000	GACC AM - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS	R\$ 500,00
24	653.494	99998297249	TAMMY NEGREIROS GOUVÊA	1.000	ABRIGO MOACYR ALVES - NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO	R\$ 500,00
25	217.073	49333755268	ANA CRISTINA ALMEIDA E SILVA BOUZON	1.000	ABRIGO MONTE SALÉM - JOVENS COM UMA MISSÃO - MANAUS	R\$ 500,00
26	739.287	88292118268	RALF DA SILVA CAMARA	1.000	ABRIGO MOACYR ALVES - NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO	R\$ 500,00
27	679.647	52846890200	BRENDA MELO PASSOS DOS SANTOS	1.000	NACER - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PAO E VIDA	R\$ 500,00

**EDITAL**

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA os contribuintes a seguir identificados a apresentarem as guias de recolhimento do ISSQN/ISSRF e/ou a documentação fiscal constantes nos TIAFI abaixo:

1- KBV INTERNACIONAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA, Inscrição Municipal nº 202502-01, localizado na Av. Mulateiro, 60, Monte das Oliveiras, CEP 69092-505, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202302041, de 22/08/2023, originado da Programação de Ação Fiscal nº 735/2023, DAF nº 202303189, referente ao recolhimento do ISSRF dos meses de abril a julho, novembro e dezembro de 2021; janeiro, julho e setembro de 2022 e do Alvará de Funcionamento de 2023, no prazo de 05 dias;

2- CLINIT CLÍNICA INTENSIVA DE FISIOTERAPIA DO AMAZONAS LTDA, Inscrição Municipal nº 113391-01, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1199, Centro, CEP 69020-011, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202302024, de 21/08/2023, originado da Programação de Ação Fiscal nº 556/2023, DAF nº 202303319, referente ao recolhimento do ISSQN, resultante do desenquadramento do Simples Nacional, do período de janeiro a março de 2018; do Alvará de Funcionamento de 2022 e 2023; e às providências quanto a adesão ao DTE – Domicílio Tributário Eletrônico, no prazo de 05 dias.

Diante do exposto, ficam intimados, os sujeitos passivos, a apresentarem os documentos constantes nos TIAFI acima, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 29 de agosto de 2023.



**Aldemir Bonfim Viégas**  
Auditor Fiscal de Tributos Municipais - Matrícula: 091.153-4A  
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário  
DEAFM/SUBREC/SEMEF

#### EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, da Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes ou a apresentarem defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste:

01 – TRENTO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 416787-01  
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300001130  
INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 1º, Inciso III e § 4º da Lei nº 1.090/2006, combinado com o Artigo 38, do Decreto nº 3.725/17, que estabelece a obrigatoriedade do contribuinte recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma e prazos estabelecidos em legislação;

02 – SANTA SILVIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 130522-01  
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300001124  
INFRINGÊNCIA: Art. 2º, Inciso I e Art. 8º, da Lei nº 1.089/2006, combinados com os Artigos 38 e 39, do Decreto nº 3.725/17, que obriga o contribuinte a recolher o ISSQN, no prazo legal;

03 – SANTA SILVIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 130522-01  
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300001135  
INFRINGÊNCIA: Art. 1º combinado com o Art. 2º, da Lei nº 2.181/2016, com redação acrescida pelo Artigo 15 da Lei nº 2.568/2019, regulamentada pelo Decreto nº 5.147/2021, que obriga o contribuinte a aderir ao DT-e (Domicílio Tributário Eletrônico) no prazo legal;

04 – SÃO HIPÓLITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SPE  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 133002-01  
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300001125  
INFRINGÊNCIA: Art. 2º, Inciso I e Art. 8º, da Lei nº 1.089/2006, combinados com os Artigos 38 e 39, do Decreto nº 3.725/17, que obriga o contribuinte a recolher o ISSQN, no prazo legal;

05 – SÃO HIPÓLITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SPE  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 133002-01  
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300001134

INFRINGÊNCIA: Art. 1º combinado com o Art. 2º, da Lei nº 2.181/2016, com redação acrescida pelo Artigo 15 da Lei nº 2.568/2019, regulamentada pelo Decreto nº 5.147/2021, que obriga o contribuinte a aderir ao DT-e (Domicílio Tributário Eletrônico) no prazo legal;

06 – LUCAS GABRIEL DE ALENCAR RIBEIRO EIRELI  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 223037-01  
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300001133  
INFRINGÊNCIA: Art. 2º, Inciso I e Art. 8º, da Lei nº 1.089/2006, combinados com os Artigos 38 e 39, do Decreto nº 3.725/17, que obrigam o contribuinte a reter e recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no prazo legal;

07 – FRANCISCO APOLONIO CAETANO - ME  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 136233-01  
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300001100  
INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 1º, Inciso III e § 4º da Lei nº 1.090/2006, combinado com os Artigos 38 e 39, do Decreto nº 3.725/17, que obrigam o contribuinte a recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no prazo legal;

08 – D Q TEIXEIRA LTDA  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 112439-01  
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300001140  
INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 1º, Inciso III e § 4º da Lei nº 1.090/2006, combinado com o Artigo 38, do Decreto nº 3.725/17;

09 – SMGO SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO AMAZONAS LTDA  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 416312-01  
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300001126  
INFRINGÊNCIA: Art. 1º combinado com o Art. 2º, da Lei nº 2.181/2016, com redação acrescida pelo Artigo 15 da Lei nº 2.568/2019, regulamentada pelo Decreto nº 5.147/2021, que obriga o contribuinte a aderir ao DT-e (Domicílio Tributário Eletrônico) no prazo legal;

10 – V J GOULART SUZANO LTDA  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 215559-01  
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300001139  
INFRINGÊNCIA: Art. 21, § 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que estabelece a obrigatoriedade do contribuinte optante do Simples Nacional, microempresa ou empresa de pequeno porte, de recolher o ISSQN, incidente sobre os serviços prestados por ele, quando a alíquota informada no documento fiscal, NFSE, for inferior a alíquota do Simples Nacional devida;

11 – N N DA SILVA GADELHA E CIA LTDA - ME  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 235955-01  
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300001141  
INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 1º, Inciso III e § 4º da Lei nº 1.090/2006, combinado com o Artigo 38, do Decreto nº 3.725/17;

12 – N N DA SILVA GADELHA E CIA LTDA – ME  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 235955-01  
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300001142  
INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 1º, Inciso III e § 4º da Lei nº 1.090/2006, combinado com os Artigos 38, 39 e 40, do Decreto nº 3.725/17.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 29 de agosto de 2023.



**Aldemir Bonfim Viégas**  
Auditor Fiscal de Tributos Municipais - Matrícula: 091.153-4A  
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário  
DEAFM/SUBREC/SEMEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao Pregão Eletrônico nº 154/2023 - CML/PM;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 154/2023 - CML/PM - Eventual fornecimento de carimbo para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, para a(s) empresa(s):

Fornecedor: V M ALUGUEIS DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	
Item: 1	Valor: R\$ 56,50
Fornecedor: F. B. PEREIRA LTDA	
Item: 2	Valor: R\$ 24,99
Fornecedor: SAMPA RIO COMERCIO DE PRODUTO DE INFORMATICA EIRELI	
Item: 3	Valor: R\$ 48,00
Fornecedor: V M ALUGUEIS DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	
Item: 4	Valor: R\$ 13,92
Fornecedor: A.V. FIGUEIREDO FILHO LTDA	
Item: 5	Valor: R\$ 46,00

**II - DETERMINAR** ao setor competente a convocação da(s) proponente(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

Manaus-AM, 29 de agosto de 2023.

**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao Pregão Presencial nº 015/2023 - CML/PM;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial nº 015/2023 - CML/PM - Eventual contratação de serviço de locação de projetores de imagens e painéis de led, compreendendo a montagem, operação, desmontagem, transporte, guarda e o fornecimento dos materiais a serem utilizados para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, para a(s) empresa(s):

Fornecedor: DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS LTDA	
Item: 1	Valor: R\$ 2.319,00
Fornecedor: DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS LTDA	
Item: 2	Valor: R\$ 2.100,00
Fornecedor: ANGELUS LOCAÇÕES LTDA	
Item: 3	Valor: R\$ 416,12
Fornecedor: FORMATO TELOES E ESTRUTURAS LTDA	
Item: 4	Valor: R\$ 401,70

Fornecedor: HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA	
Item: 5	Valor: R\$ 495,00
Fornecedor: ANGELUS LOCAÇÕES LTDA	
Item: 6	Valor: R\$ 243,75
Fornecedor: AMAZONIDA COMUNICACAO, EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
Item: 7	Valor: R\$ 600,00

**II - DETERMINAR** ao setor competente a convocação da(s) proponente(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

Manaus-AM, 30 de agosto de 2023.

**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**CONVOCAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, **CONVOCA** o(s) responsável (is) legal (is) da(s) empresa(s), **A.V. FIGUEIREDO FILHO LTDA, F. B. PEREIRA LTDA, SAMPA RIO COMERCIO DE PRODUTO DE INFORMATICA EIRELI, V M ALUGUEIS DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA**, vencedora(s) do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 154/2023 – CML/PM – Eventual fornecimento de carimbo para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 5.111, de 16 de julho de 2021, a fim de que compareça(m) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, situada na Av. Compensa n.º 770, Vila da Prata, no horário das 08h às 14h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus-AM, 29 de agosto de 2023.

**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**CONVOCAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, **CONVOCA** o(s) responsável (is) legal (is) da(s) empresa(s), **AMAZONIDA COMUNICACAO, EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, ANGELUS LOCAÇÕES LTDA, DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS LTDA, FORMATO TELOES E ESTRUTURAS LTDA, HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, vencedora(s) do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2023 – CML/PM – Eventual contratação de serviço de locação de projetores de imagens e painéis de led, compreendendo a montagem, operação, desmontagem, transporte, guarda e o fornecimento dos materiais a serem utilizados para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 5.111, de 16 de julho de 2021, a fim de que compareça(m) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, situada na Av. Compensa n.º 770, Vila da Prata, no horário das 08h às 14h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus-AM, 30 de agosto de 2023.


  
**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**AVISO DE PENALIDADE**

O Presidente da Comissão de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, em estrita atuação ao que disciplina a Seção VI – Da Decisão, parágrafo 2º, do art. 20, da Lei Municipal nº 2.954, de 16 de setembro de 2022, e no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 2022.16330.16377.0.001093 – FMDMA e do Processo Administrativo nº 2022.16330.16391.0.001652– CED/LC, torna pública a **aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, cumulada com a aplicação de multa na monta de 10% (dez por cento) sobre o valor do item 6, da Ata de Registro de Preços nº 030/2021-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, à empresa IMPORTADORA TV LAR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.561.957/0001-68, com fulcro art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, art. 12 do Decreto Municipal nº 7.769/05 e art. 21, incisos II e III da Lei Municipal nº 2.442/19, e ainda os itens 14.7 letra “e” e 14.9 c/c 14.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2021-CML/PM.**

Desta decisão cabe recurso administrativo, nos termos do art. 24, *caput*, da Lei Municipal nº 2.954, de 16 de setembro de 2022, ficando franqueada vista aos autos do Processo.

Manaus, 30 de agosto de 2023

  
**MARCIO RYS MEIRELLES DE MIRANDA**  
 Presidente da Comissão Permanente de Ética e Disciplina  
 nas Licitações e Contratos – CED/LC/SEMAD

**EDITAL N.º 03/2023 – PBPG**

**CHAMAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS DE MANAUS PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO DE CURSOS E TURNOS JUNTO AO PROGRAMA BOLSA PÓS-GRADUAÇÃO – PBPG.**

**ESPI/SEMAD**

A Prefeitura Municipal de Manaus, por intermédio da **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL – ESPI**, torna público, para conhecimento das **Instituições Particulares de Ensino Superior – IES**, da Cidade de Manaus, interessadas em aderir e/ou credenciar cursos e turnos junto ao **Programa Bolsa Pós-Graduação da Prefeitura de Manaus**, regido pela Lei n.º 1.933, de 19 de novembro de 2014, alterada pela Lei 2.351, de 09 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2.982, de 22 de dezembro de 2014, combinadas com a Lei de Isenção de Tributos Municipais n.º 1.934 de 19 de novembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 3.155, de 06 de agosto de 2015; que deverão comparecer à sede desta ESPI, situada na Avenida Compensa, nº 770, Bairro Vila da Prata, **no período de 11 a 14 de setembro de 2023, no horário das 9h às 15h**, para firmar Termo de Adesão e/ou Credenciamento de Cursos perante o **Programa Bolsa Pós-Graduação – PBPG**.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto o chamamento de Instituições Particulares de Ensino Superior – IES, sediadas e com atividades na cidade de Manaus, interessadas em aderir e/ou credenciar cursos e turnos junto ao Programa Bolsa Pós-Graduação – PBPG, por meio de

Termo de Adesão e/ou Termo de Credenciamento de Cursos, visando à concessão de bolsas de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade de educação presencial a estudantes que comprovarem renda familiar *per capita* igual ou inferior a 2,5 (dois e meio) salários mínimos para bolsas integrais, ou seja, 100% (cem por cento) e de 3,5 (três e meio) salários mínimos para oferta de bolsas parciais, quais sejam, 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) de isenção na mensalidade, e demais requisitos previstos na Lei n.º 1.933, de 19 de novembro de 2014 e na Lei nº 2.351, de 09 de outubro de 2018.

**2. DAS BOLSAS DE ESTUDO OFERTADAS**

2.1 As Instituições de Ensino Privadas poderão ofertar bolsas de estudo em cursos especialização em nível de pós-graduação *lato sensu* com percentual de benefício de 100%, 75% e/ou 50% do valor das mensalidades, nas modalidades “com isenção de tributos” e/ou “sem isenção de tributos” (de forma voluntária).

2.2 O montante, em moeda corrente, que corresponderá às bolsas ofertadas pelas IES, na modalidade “com isenção de tributos” será estimado pela própria Instituição, devendo, quando insuficiente, ser complementado em período subsequente, o qual se sujeitará aos procedimentos fiscais pela Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (SEMEF), órgão responsável pelo lançamento e homologação dos tributos municipais.

2.3 As bolsas “sem isenção tributária” serão ofertadas voluntariamente pelas Instituições de Ensino credenciadas, sem ônus para a Prefeitura de Manaus.

2.4 Será autorizada bolsa integral ou parcial, no valor unitário correspondente à totalidade do curso, efetivamente praticada pela Instituição de Ensino Superior em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, na modalidade de educação presencial, considerando os descontos normalmente utilizados.

2.5 A seleção dos candidatos será realizada pela **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL – ESPI**.

**3. DAS INSTITUIÇÕES INTERESSADAS EM FIRMAR TERMO DE ADESÃO E/OU CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROGRAMA BOLSA PÓS-GRADUAÇÃO-PBPG**

3.1 O chamamento será conduzido pela **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL – ESPI**, que terá como atribuições receber e examinar a documentação exigida para firmar Termo de Adesão e/ou Credenciamento, bem como informar às IES todas as providências necessárias para operacionalização do Programa.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE VALIDADE PARA ADESÃO AO PROGRAMA E CREDENCIAMENTO DE CURSOS E TURNOS**

4.1 Serão exigidas cópias dos documentos autenticadas em cartório, ou cópias acompanhadas dos originais para conferência no ato.

4.2 A IES deverá apresentar a estimativa do montante relativo à isenção de tributos municipais, demonstrando o valor estimado da desoneração, específico por Tributo Municipal, conforme Lei nº 1.934, de 19 de novembro de 2014, que fará jus para o exercício corrente.

4.3 A documentação deverá ser extraída nos respectivos e competentes órgãos da sede ou jurisdição em que se encontra sediada a IES, e ser relacionada exclusivamente com o CNPJ do estabelecimento, facultada a apresentação de documentos expedidos por sistema eletrônico e pela *Internet*, e observadas ainda às seguintes normas:

4.3.1 Só serão aceitos documentos dentro dos respectivos prazos de validade, se a eles sujeitos. Será desconsiderado, documento com prazo de validade vencido. Documento que não contiver prazo de validade expresso deverá ter data de expedição dentro dos 60 (sessenta) dias que antecederem sua apresentação, exceção feita àqueles que possuem características permanentes;

**4.3.2** Sob pena de não aceitação, toda a documentação deverá estar em nome da IES interessada e, preferencialmente, com os respectivos endereço e número do CNPJ;

**4.3.3** Poderá a Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI, exigir o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

**4.3.4.** As IES serão responsáveis pela fidelidade, veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer fase deste procedimento bem como os das etapas seguintes do processo de outorga das permissões.

#### 4.4 DA ADESÃO AO PROGRAMA

**4.4.1** Nos termos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, serão exigidos os referidos documentos para adesão ao programa, no que tange a habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cédula de identidade e CPF do representante legal da IES;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.4.1.1** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima, posteriormente à constituição da IES, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada contendo todas as cláusulas em vigor.

**4.4.2** Para comprovação da regularidade fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

- Cartão de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Ficha de cadastro mercantil do Município;
- Alvará de funcionamento.

**4.4.3** O termo de adesão terá prazo de vigência de **6 (seis) anos**, contados da data da assinatura do instrumento, prorrogável, no interesse da Administração Pública e da Instituição de Ensino Superior, por períodos iguais e sucessivos.

**4.4.4** As Instituições de Ensino Superior que estiverem com o Termo de Adesão dentro do prazo de vigência deverão apenas CREDENCIAR CURSOS E TURNOS, bem como atualizar os documentos que sofrerem alteração ou que precisem ser substituídos devido ao prazo de validade.

#### 4.5 DO CREDENCIAMENTO DE CURSOS E TURNOS

**4.5.1** As IES que já aderiram ao Programa, ou que firmarão o Termo de Adesão neste Chamamento, poderão ofertar cursos e turnos, a serem utilizados nos Processos Seletivos para o ano letivo de 2024;

**4.5.2** A oferta de Bolsas será viabilizada por meio de Termo de Credenciamento de Cursos, em formulários a serem disponibilizados na sede desta **ESPI** ou pelo endereço eletrônico [deti.espi@manaus.am.gov.br](mailto:deti.espi@manaus.am.gov.br);

**4.5.3** Para o credenciamento será exigido o **ATO DE CRIAÇÃO** do curso na IES, e os seguintes dados:

Número e data de publicação do ato de credenciamento da IES junto ao Ministério da Educação (MEC) para oferecer cursos de especialização;

- Nome do curso;
- Turno;
- Dias da semana que as aulas serão ministradas;
- Carga horária total do curso;
- Duração do curso em meses;
- O valor da mensalidade integral, bem como descontos fornecidos pela IES de acordo com critérios próprios, *caso exista*;
- Prazo de parcelamento da mensalidade *em meses*;
- Ano e Nota do último IGC (O Índice Geral de Cursos é divulgado anualmente pelo INEP/MEC, imediatamente após a divulgação dos resultados do ENADE).

**4.5.4** As IES, que já aderiram ao Programa e que participaram de processos seletivos anteriores, deverão atualizar o Módulo Acadêmico do Sistema de Gerenciamento do Programa Pós-Graduação (SGBP), para análise desta ESPI do quadro efetivo de bolsistas regulares.

#### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** Quaisquer esclarecimentos de dúvida e informações sobre este procedimento serão prestados pela **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL – ESPI**.

**5.2** Os Termos de Adesão e Credenciamento de Cursos estarão disponíveis para as IES na sede da ESPI e deverão ser solicitados à Diretoria Executiva de Educação e Tecnologia da Informação – DETI.

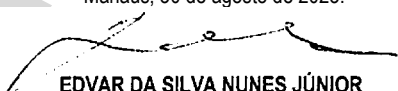
**5.3** Os cursos e vagas disponibilizadas pela IES por meio do Termo de Credenciamento junto ao Programa Bolsa Pós-Graduação deverão ser assegurados aos candidatos contemplados, não cabendo à IES recusa de matrícula no curso e turno oferecidos.

**5.4** No ato de credenciamento, será solicitado a **relação geral de alunos formados** (Nome, CPF e Curso), bolsistas ou não, dos semestres de **2022/1, 2022/2 e 2023/1, para fins de Cruzamento de Dados**, visando a lisura do Processo Seletivo PBPG 2024, que deverá ser enviado, a esta ESPI, **arquivo no formato Excel** para o e-mail [deti.espi@manaus.am.gov.br](mailto:deti.espi@manaus.am.gov.br).

#### 6. DOS CASOS OMISSOS

**6.1** Os casos omissos serão tratados pela **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL – ESPI**.

Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**EDVAR DA SILVA NUNES JÚNIOR**  
Diretor Geral da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI/SEMAD

#### AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – MANAUMED/SEMAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, por intermédio do **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUMED** torna público que no período de **28/08/2023 a 28/09/2023**, no horário de **08:00h às 13:30h**, receberá em sua sede, na sala da Comissão Especial de Credenciamento, localizada na avenida Compensa, Nº 770 – Vila da Prata, propostas de credenciamento da área de saúde nas seguintes modalidades:

**a) Prestação de serviços médico-hospitalares** especializado na realização de consulta médica de urgência hospitalar (adulto, pediatria, neonatologia e/ou ginecologia/obstetrícia).

**b) Prestação de serviços médico-hospitalares** especializado em internação clínica adulto e/ou cirúrgicas em geral, centro cirúrgico, urgência/emergência, UTI/CTI e apoio ao diagnóstico laboratorial/imagem para atendimentos realizados na urgência/emergência.

**c) Prestação de serviços médico-hospitalares** especializado em internação clínica ginecológico/obstétrica e/ou cirúrgicas, urgência/emergência, UTI/CTI, maternidade com suporte em UTI/CTI neonatal e apoio ao diagnóstico laboratorial/imagem para os atendimentos realizados na urgência/emergência.

**d) Prestação de serviços médico-hospitalares** especializado em internação clínica pediátrica e/ou cirúrgicas em geral, centro cirúrgico, urgência/emergência, UTI/CTI e apoio ao diagnóstico laboratorial/imagem para atendimentos realizados na urgência/emergência.

e) **Prestação de serviços médico-hospitalares** especializado em internação clínica neonatal e/ou cirúrgicas em geral, centro cirúrgico, urgência/emergência, UTI/CTI neonatal e apoio ao diagnóstico laboratorial/imagem para atendimentos realizados na urgência/emergência.

O Edital de Credenciamento encontra-se à disposição dos interessados no site [www.manausmed.manaus.am.gov.br/editais/](http://www.manausmed.manaus.am.gov.br/editais/)

Outras informações poderão ser obtidas na sede do MANAUSMED, no endereço supracitado, na sala da Comissão de Credenciamento ou através do telefone 98844-5585.

Manaus, 23 de agosto de 2023.

**AQUILUS AUGUSTO PETILLO CÉSAR DE CARVALHO**  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do ManausMed/Semad

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 559/2023-GABIN/SEMSA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.436, de 21 de dezembro de 2022, que institui a Política de Governança Pública e *Compliance* no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.437, de 21 de dezembro de 2022, que institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Municipal – SIPEM, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.438, de 21 de dezembro de 2022, que institui o Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo no município de Manaus, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Art. 8º, Seção II do Capítulo IV do Decreto Municipal de nº 5.436/2022, que instituiu o Comitê de Governança Pública – CGov, com a finalidade de acompanhar a condução da Política de Governança da Administração Pública Municipal e demais deliberações;

**CONSIDERANDO** o Art. 8º do Decreto nº 5.437/2022, que cita a responsabilização das atividades das Unidades Setoriais sobre o SIPEM;

**CONSIDERANDO** os § 1º, § 2º e § 3º do Art. 33 do Decreto nº 5.438/2022, que cita as competências, atribuições e responsabilidades da Equipe Técnica das Unidades Setoriais para o cumprimento das diretrizes do Programa de Integridade e *Compliance* no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** ainda o Ofício Circular nº 015/2023-GAB/CGM, que solicita a indicação de membros para a composição da Equipe Técnica de Integridade e Compliance (ETICo), e o que mais contiver no Documento SIGED de nº 2023.22000.22006.9.138453, de 14.8.2023.

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para compor a ETICo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com as seguintes atribuições:

**I** - disseminar a Política de Governança, Integridade e *Compliance* no âmbito do Poder Executivo Municipal, guiando-se pelas diretrizes aderidas no Termo de Compromisso ao Programa de Integridade e *Compliance*;

**II** - orientar os servidores a respeito das boas práticas e padrões de Governança, Integridade e *Compliance*, conforme disposto no arcabouço legal sobre o tema;

**III** - auxiliar e fornecer ao órgão central do SIPEM, as informações e documentos necessários para o acompanhamento do processo de implantação do Programa de Integridade e *Compliance* no âmbito da Unidade Setorial;

**IV** - executar as demais atribuições determinadas pela CGM, ou estabelecidas em normas complementares;

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE	119.983-8 C	LÍDER
OLAVO MONTENEGRO DE SOUZA	121.143-9C	COORDENADOR
JEAN MARCELO CHAVES DE ABREU	098.159-1C	OPERADOR

**DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2023.

**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**  
Secretária Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 560/2023-DTRAB/SEMSA

**DESIGNA** substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

**CONSIDERANDO** o Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o exercício das funções de confiança que devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de Pessoal da SEMSA, mediante livre designação e dispensa pelo Secretário Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.927, de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 5377, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, fixam seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas; e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 787/2023-GEADM/DISA SUL - SIGED nº 2023.01637.01545.9.081993.

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **LUANA KELLY LIMA SANTANA**, matrícula nº 124.798-0 A, para responder pelas atribuições de DIRETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUvenil - SUL, simbologia FGS-5, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, no período de **18/9 a 2/10/2023**, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício da função, em substituição a titular **ELIVANDRA FRANCO MENDES**, afastada em virtude de férias regulamentares.

#### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2023.

**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 561/2023-DTRAB/SEMSA**

**DESIGNA** substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

**CONSIDERANDO** o Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o exercício das funções de confiança que devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de Pessoal da SEMSA, mediante livre designação e dispensa pelo Secretário Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.927, de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 5377, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, fixam seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas; e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 737/2023 – DELOG/SEMSA - SIGED nº 2023.01637.00681.9.082775.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **JULIO CESAR CARVALHO VELLOSO**, matrícula nº 112.597-4 A, para responder pelas atribuições de DIRETOR DE LOGÍSTICA, simbologia FGS-7, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, no período de **21 a 30/8/2023**, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício da função, em substituição a titular **DANIELA MARTINE SANTOS**, afastada em virtude de férias regulamentares.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 562/2023-DTRAB/SEMSA**

**DESIGNA** substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

**CONSIDERANDO** o Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o exercício das funções de confiança que devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de Pessoal da SEMSA, mediante livre designação e dispensa pelo Secretário Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.927, de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 5377, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, fixam seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 0306/2023 – VISA MANAUS/SUBGS/SEMSA - SIGED nº 2023.01637.01795.9.086301.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **FERNANDO COELHO RIBEIRO**, matrícula nº 081.575-6A, para responder pelas atribuições de CHEFE DE NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE E GESTÃO DE RISCO SANITÁRIO, simbologia FGS-3, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, no período de **12 a 26/9/2023**, com direito à percepção da

remuneração inerente ao exercício da função, em substituição ao titular **RICARDO JOSÉ CARDOSO COSTA**, afastado em virtude de férias regulamentares.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 563/2023-DTRAB/SEMSA**

**DESIGNA** substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

**CONSIDERANDO** o Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o exercício das funções de confiança que devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de Pessoal da SEMSA, mediante livre designação e dispensa pelo Secretário Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.927, de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 5377, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, fixam seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas; e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 45/2023 – SDISAL/SEMSA - SIGED nº 2023.01637.01414.9.080152.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **ERIVANE MELO DA SILVA**, matrícula nº 111.623-1 A, para responder pelas atribuições de CHEFE DE NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO DO DISTRITO DE SAÚDE LESTE, simbologia FGS-3, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, no período de **11/9 a 10/10/2023**, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício da função, em substituição a titular **ADRIANA SOARES PINTO**, afastada em virtude de férias regulamentares.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 564/2023-DTRAB/SEMSA**

**DESIGNA** substituto de servidor afastado em virtude de licença médica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

**CONSIDERANDO** o Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o exercício das funções de confiança que devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de Pessoal da SEMSA, mediante livre designação e dispensa pelo Secretário Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.927, de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 5377, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, fixam seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas; e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 849/2023-GEADM/DISA SUL - SIGED nº 2023.01637.01545.9.090483.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **RENATO PHILIPPE LIMA FERNANDES**, matrícula nº 108.411-9 A, para responder pelas atribuições de **DIRETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III BENJAMIN MATIAS FERNANDES**, simbologia FGS-5, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, no período de **21/8 a 19/9/2023**, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício da função, em substituição a titular **LUCIANA OLIVEIRA LOPES**, afastada em virtude de licença médica.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**SHÁDIA HUSSAM HAUACHE FRAXE**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 565/2023-DIVDC/SEMSA**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 1.223, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Especialistas em Saúde – Médico;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 267, de 05 de maio de 2023, que estabelece período para inscrição para requerimento de análise de títulos para fins de Promoção.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 388, de 23 de junho de 2023, que reabre período para inscrição para requerimento de análise de títulos para fins de Promoção.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 422, de 4 de julho de 2023, que prorroga período para inscrição para requerimento de análise de títulos para fins de Promoção.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DIVULGAR** o resultado preliminar do processo de avaliação das solicitações para promoção, efetuados no Sistema de Requerimento de Promoção – SRP 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Aplica-se o prazo de 15 (quinze) dias para requerimento de pedido de recursos quanto aos indeferimentos à Promoção, contados da data de publicação desta Portaria.

**Parágrafo único.** O recurso deverá ser efetuado por meio do protocolo da Sede, mediante preenchimento de requerimento circunstanciado, devendo a este ser anexada documentação, fontes e literaturas que possibilitem a análise do recurso.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**SHÁDIA HUSSAM HAUACHE FRAXE**  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 565/2023-DIVDC/SEMSA**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
098.904-5B	ADRIANY ALVES PINTO DINIZ DE ARAUJO	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
130.284-1A	ALEXANDRE JORGE VIANA DA ANUCIACAO	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
130.283-3A	ALITA MOURA DE LIMA MUSSA	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
109.101-8A	ALVARO SIQUEIRA DA SILVA	MÉDICO OTORRINO LARINGOLOGISTA	DEFERIDO
112.545-1A	ALYNE GOMES DA COSTA BRAYNER	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
111.276-7B	ANA CAROLINA LEO SALES	ASSISTENTE SOCIAL GERAL	DEFERIDO
130.329-5A	ANA ELISA FREIRE PONCIANO	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
111.235-0A	ANA MADRIA FONSECA ROCHA	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
115.342-0A	ANDERSSON CAMPOS FIGUEIREDO	CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	DEFERIDO
117.359-6D	ANDREA DINIZ PEREIRA DE CARVALHO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (30H)	DEFERIDO
110.869-7A	ANDREA ESPARA	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
115.572-5A	ANDREIA DUARTE MENEZES	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
115.572-5B	ANDREIA DUARTE MENEZES	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
090.631-0C	ANDREIA FERNANDES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
115.202-5B	ANDREIA RIBEIRO DE LIMA MORENO	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
116.503-8B	ANDRESSA MARQUEIS BERTALHA LOPES	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
130.285-0A	ANGELA CRISTINA CARDOSO DE SALES	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
127.473-2A	ANIKE RAMOS RODRIGUES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
130.321-0A	ANNE KAROLINE MAGALHAES GOMES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	INDEFERIDO
092.092-4C	ARNOLDO GOMES DA COSTA JUNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	DEFERIDO
099.112-0B	BERNARDES LEITE DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
109.252-9A	BRAULIO LEITE PEDROSO	FARMACÊUTICO GERAL	DEFERIDO
123.573-7A	BRENA SILVA DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
088.146-5B	BRENDA DA SILVA REIS	CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	DEFERIDO
108.660-0B	BRUNA CANTANHEDE VEIGA MUNIN	CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	DEFERIDO
101.824-8B	BRUNO DE MELO XAVIER	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
125.746-3A	BRUNO DOS SANTOS VASQUEZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
122.833-1A	BRUNO MONCAO PAOLINO	MÉDICO GINECOLOGISTA	DEFERIDO
111.748-3A	CARLOS ALBERTO MARTINS DE MIRANDA	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
110.044-0A	CARLOS EDUARDO MENDES PINTO	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	DEFERIDO
125.699-8A	CAROLINA DE OLIVEIRA BELICHAR PIANCO	FARMACÊUTICO GERAL	DEFERIDO
127.575-5A	CAROLINA FERNANDES CAMPOS FERREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
115.554-7A	CAROLINE PIRES SILVA LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
115.523-7B	CECILIA DA CUNHA CAMILO	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
125.897-4A	CELSO LUIS DOS ANJOS BARBOSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
110.607-4A	CHARLES CIPRIANO DE SOUZA	FARMACÊUTICO GERAL	DEFERIDO
110.873-5B	CINTIA FERREIRA MENDES	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
127.311-6A	CLARISSA SANTANA CRUZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
109.706-7A	CLAUDIA MARA ROLIM MENDES GUIMARAES	NUTRICIONISTA	DEFERIDO
109.706-7C	CLAUDIA MARA ROLIM MENDES GUIMARAES	NUTRICIONISTA	DEFERIDO
081.508-0A	CLAUDIONORA NOGUEIRA DE ARAUJO EVANGELISTA	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
122.668-1A	CLEIDE RAQUEL SALGADO BEZERRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
128.882-2A	CYNTHIA SANTOS COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	INDEFERIDO

128.961-6A	DALILA FERNANDES MONTEIRO	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
128.964-0A	DANIEL JEFFERSON DA SILVA BARBOSA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (30H)	DEFERIDO
128.169-0A	DARIO SARAIVA DE AGUIAR	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
128.878-4A	DAYANA ABREU CRISPIM	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
130.302-3A	DENILSON DE ANDRADE SILVA	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
109.753-9A	DIANA ANDREZA REBOUCAS ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL GERAL	DEFERIDO
108.941-2A	DINA BIRMAN	CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	DEFERIDO
095.235-4D	DOROTHEA SERRA ARAGAO	MÉDICO PEDIATRA	DEFERIDO
062.024-6C	EDSON DOS ANJOS RAMOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
122.495-6A	EDUARDO JORGE SANT ANA HONORATO	PSICÓLOGO	DEFERIDO
130.287-6A	ELAINE DE ARAUJO VERAS	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
085.813-7D	ELIVANDRA FRANCO MENDES	PSICÓLOGO	DEFERIDO
083.652-4A	ELIZABETH SANTOS MODERNEL	ASSISTENTE SOCIAL GERAL	DEFERIDO
083.652-4B	ELIZABETH SANTOS MODERNEL	ASSISTENTE SOCIAL GERAL	DEFERIDO
122.908-7B	ELLEN CRISTINA SENA COSTA	CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	DEFERIDO
085.958-3C	ELLEN SANTIAGO MENDES	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
066.082-5C	ERIKA AUGUSTA DO AMARAL COELHO BEZERRA	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
112.092-1A	EUNICE IDELFONSO JACOME	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
112.092-1C	EUNICE IDELFONSO JACOME	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
130.336-8A	IVALDO DE SOUZA MELO	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
115.197-5A	FABIANA HERCULANO BARROSO TAVEIRA	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
130.311-2A	FRANCISCA ANNE DE SOUZA RESUTTO	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
122.558-8A	FRANCISCA BRANCO DE CARVALHO	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
130.349-0A	FRANK DA SILVA TORRES	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
103.010-8E	FREDSON MARCIO ACRIS DE CARVALHO	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	DEFERIDO
128.087-2A	FUMIE ISHIZAWA	MÉDICO CIRURGIÃO	DEFERIDO
128.949-7A	GEORGIA NOVAES SEREJO	CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	DEFERIDO
125.748-0A	GERUZA DIOGO FREIRE LOPES	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
130.343-0A	GILCELIA BRAGA BRUNO	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
095.477-2B	GILDO MAIA DE BARROS JUNIOR	MÉDICO INFECTOLOGISTA	DEFERIDO
122.556-1A	GILMARA ANNE DA SILVA RESENDE	MÉDICO URGENCISTA	DEFERIDO
109.033-0C	GISELLE KATIANE BONFIM BACELAR DE SOUZA	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
110.362-8B	GLAUCIA MARIA SEGALI	ENFERMEIRO GERAL	INDEFERIDO
130.298-1A	GLAUCO COELHO MOTTA	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
130.299-0A	GLEYCE DOS SANTOS BARBOSA JOBIM	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
122.492-1A	HARYANA GISELLA BRITO ROMBALDI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
130.289-2A	HELEN JANE SANTOS DE MEDEIROS	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
093.896-3C	HELGA MANARTE HANNA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
090.547-0C	HELOISA MOURAO DIEDERICHS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
110.864-6B	HILKEM GOMES ALVES	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
126.882-1A	IARA FILARDI DA SILVA	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
104.230-0B	IARA NADIA ALVES DE OLIVEIRA QUEIROZ	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
122.542-1A	IRENE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	DEFERIDO
127.279-9A	ISRAEL TEOFILO DA SILVA	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
122.489-1A	IVANY ROLIM VINHOTE TEIXEIRA	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
122.681-9A	IZABEL CARMINDA DE MOURAO LEMOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
130.346-5A	IZABELA DE MESQUITA BARCIA MOREIRA	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
088.497-9B	JAIME DA SILVEIRA RODRIGUES	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
111.004-7A	JANE BARREIRA MOTA	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
107.251-0B	JANE GREICE AGUIAR BATISTA	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
128.186-0A	JOSE EDSON DE ARRUDA GOMES	FARMACÊUTICO GERAL	DEFERIDO
125.823-0A	JOVANA BENOLIEL DE FARIAS ARAUJO	NUTRICIONISTA	DEFERIDO
128.135-6A	JUCIANE FEITOSA LISBOA CERDEIRA	MÉDICO PEDIATRA	DEFERIDO
115.201-7B	JULIANNE DE QUEIROZ BESSA	FARMACÊUTICO GERAL	DEFERIDO

121.127-7C	JULIENE PAZ DANTAS	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO
085.941-9B	KARLA CRISTINA SILVA PETRUCCELLI ISRAEL	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
095.304-0C	KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	DEFERIDO
127.310-8A	KEITY ANNE DE OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
125.867-2A	LARA BEZERRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
122.452-2A	LAURA PATRICIA VIANA CHAVES	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
122.628-2A	LEIDYANA MORAES DA COSTA	FARMACÊUTICO GERAL	DEFERIDO
122.745-9A	LORENNE KRAMER DA SILVA SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
110.826-3B	LOSANGES RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO GERAL	INDEFERIDO
096.843-9B	LUCIANA SIMAO GOMES KOKA	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
112.928-7A	LUCIANE TELLECHEA PAZ DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL GERAL	DEFERIDO
116.998-0A	LUCIANO AUGUSTO DE AVELAR FRANCISCO	CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	DEFERIDO
126.025-1A	LUIZIANE MARIA DA SILVA ALVES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
126.909-7A	LUIZIANNE MEDEIROS E SILVA	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
129.401-6A	MAIRA DE SOUZA CARVALHO	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	DEFERIDO
102.631-3C	MAISA ELAINE ARRUDA FERNANDES	SOCIÓLOGO	DEFERIDO
128.168-2A	MARCIA FERNANDA CANTO SANTANA	CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	DEFERIDO
126.899-6A	MARCIA NORONHA BARBOSA	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
128.995-0A	MARCO FIORI JUNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA	DEFERIDO
090.058-3A	MARIA DAS DORES IZEL DA SILVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	DEFERIDO
112.414-5C	MARINELY CAVALCANTE GOMES CORREA	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
090.541-0B	MARLENE AGUIAR DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
128.059-7A	MARLENE RODRIGUES MARCELINO CAMARGO	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
128.881-4A	MAURICIO BACARIN SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	DEFERIDO
128.197-6A	MEIRELLEN DA SILVA BRAGA MARTINS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
123.902-3A	MELINA CHA D OLIVEIRA SAUNIER	MÉDICO PEDIATRA	DEFERIDO
110.934-0B	MICHELE DOS SANTOS E SOUZA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
110.383-0A	MONICA DE CASSIA LOBO SOUTO MAIOR	NUTRICIONISTA	DEFERIDO
093.861-0B	MONICA REGINA HOSANNAH DA SILVA E SILVA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	DEFERIDO
063.151-5A	MOZART DE ASSIS SILVA	MÉDICO ORTOPEDISTA	DEFERIDO
088.244-5A	MYUKI ALFAIA ESASHIKA CRISPIM	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
130.337-6A	NADJA PINTO GARCIA	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
108.482-8A	NARA NUBIA VALENTE SANTANA ESQUIVEL	CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	DEFERIDO
108.482-8B	NARA NUBIA VALENTE SANTANA ESQUIVEL	CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	DEFERIDO
060.693-6C	NEUZIMAR DA SILVA PACHECO	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
116.514-3B	NEY ANDERSON BARBOSA PEREIRA	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
082.122-5B	NORA NEY SOARES DE ALMEIDA RODRIGUES	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
082.122-5C	NORA NEY SOARES DE ALMEIDA RODRIGUES	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
128.152-6A	OCIMAR MEDEIROS GONCALVES	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
130.348-1A	PATRICIA ANTONIA DE SOUZA BEZERRA	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
125.709-9A	PATRICIA MOTA DA SILVA	FARMACÊUTICO GERAL	DEFERIDO
092.225-0C	PATRICIA REBOUCAS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
130.293-0A	PEDRO RAUEL CANDIDO DOMINGOS	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
096.923-0B	PRICILA WALESKA BARROS MACEDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	INDEFERIDO
126.017-0A	PRISCILLA FARIAS NAIFF	CIRURGIÃO-DENTISTA PERIODONTISTA	DEFERIDO
130.294-9A	PRISCILLA RODRIGUES DE FREITAS	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
130.653-7A	RAFAEL MATOS LIMA	MÉDICO ORTOPEDISTA	DEFERIDO
065.419-1A	RAIMUNDA LUCIA FRAZAO DE ANDRADE	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
128.056-2A	RAPHAEL BENTES AGUIAR	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
127.283-7A	REGINALDO DA SILVA COSTA	FARMACÊUTICO GERAL	DEFERIDO
107.105-0E	REJEANE MELO LIMA BARROS	ASSISTENTE SOCIAL GERAL	DEFERIDO
130.508-5A	RENAN SIQUEIRA	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO

127.736-7A	RENATA SANT ANA DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
112.644-0A	RENATA VIEIRA AMORIM	MÉDICO PEDIATRA	DEFERIDO
126.022-7A	ROBERTA DE OLIVEIRA ALVES PECLAT DOS SANTOS	MÉDICO PSQUIATRA	DEFERIDO
122.671-1A	RODRIGO CAVALCANTE XAVIER	CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	DEFERIDO
091.813-0D	RONALDO AREVALO LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
127.898-3A	RONISIE DUARTE DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
122.893-5A	ROSA CRISTINA CALDAS BELOTA	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
105.856-8B	ROSANE BANDEIRA CLARKSON ALBUQUERQUE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	INDEFERIDO
099.109-0C	ROSE FRANK PAULINA DE SOUZA	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
117.001-5B	ROSICLEI DE SOUZA LOURENCO	CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	DEFERIDO
064.915-5C	ROSILENE GOMES DA SILVA FERREIRA	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
088.417-0C	ROSINEIDE PADILHA LOPES	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
128.950-0A	ROSYANE RODRIGUES HOLANDA	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
083.502-1C	ROZENILA DA SILVA DOLZANE	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
125.473-1A	SABRINA NORAT BASTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DEFERIDO
082.892-0A	SAMARA PINHO ASSI	CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	DEFERIDO
112.435-8B	SAMILLY COSTA DANTAS DE ALBUQUERQUE	PSICÓLOGO	DEFERIDO
065.468-0D	SANDRA REGINA SALES DE MENEZES AQUINO	MÉDICO DERMATOLOGISTA	DEFERIDO
107.868-2C	SIGRID MARCELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	MÉDICO PEDIATRA	DEFERIDO
083.887-0C	SILVANA PAIVA DA COSTA	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
103.167-8B	SUANNY CORREA COSTA	FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	DEFERIDO
111.781-5C	SUELEN BARBOSA DA CUNHA	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
125.846-0A	TAFNES VALVERDE RIBEIRO DA COSTA	CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	DEFERIDO
128.969-1A	TALITA FERNANDA CARNEIRO DA CUNHA	CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	DEFERIDO
125.707-2A	TATIANA ROCHA DOS SANTOS	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
096.752-1C	TATIANA VALOIS COELHO BARROSO DOS SANTOS	MÉDICO GINECOLOGISTA	DEFERIDO
125.696-3A	THALITA MARTINS MACENA	ASSISTENTE SOCIAL GERAL	DEFERIDO
128.232-8A	THIAGO NARANJO BATISTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO
127.356-6A	VALERIA BENTES DE ALMEIDA	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO
122.713-0B	VANIA MARIA DE LIMA E SILVA	FARMACÊUTICO GERAL	DEFERIDO
095.245-1D	YONARA BEZERRA WANDERLEY	ENFERMEIRO GERAL	DEFERIDO

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao **Pregão Eletrônico nº. 165/2023 – CML/PM**;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

**RESOLVE:**


**I – HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº **165/2023 – CML/PM** – eventual fornecimento de insumos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, da Prefeitura Municipal de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no termo de referência, para as empresas:

Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	
Item: 01	R\$ 10,90
Fornecedor: FIGUEIREDO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 02	R\$ 3,39

Fornecedor: FIGUEIREDO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 03	R\$ 3,39
Fornecedor: FIGUEIREDO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 04	R\$ 3,39
Fornecedor: FIGUEIREDO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 05	R\$ 3,39
Fornecedor: FIGUEIREDO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 06	R\$ 3,39
Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	
Item: 07	R\$ 25,25
Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	
Item: 08	R\$ 13,20
Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	
Item: 09	R\$ 9,38
Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	
Item: 10	R\$ 13,99
Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	
Item: 11	R\$ 9,23
Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	
Item: 12	R\$ 10,49
Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	
Item: 13	R\$ 25,99
Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	
Item: 14	R\$ 62,89
Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	
Item: 15	R\$ 22,32
Fornecedor: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 16	R\$ 74,30
Fornecedor: FIGUEIREDO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 17	R\$ 62,56
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 18	R\$ 1,90
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 19	R\$ 35,00
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 20	R\$ 35,00
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 21	R\$ 34,00
Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	
Item: 22	R\$ 88,27
Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	
Item: 23	R\$ 88,21
Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	
Item: 24	R\$ 87,99
Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	
Item: 25	R\$ 90,99
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 26	R\$ 90,85
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 27	R\$ 89,70
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 28	R\$ 97,75
Fornecedor: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA	
Item: 29	R\$ 22,00

**II – DETERMINAR** ao setor competente a convocação das proponentes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei

Manaus, 30 de agosto de 2023

  
**NAGIB SALEEM JOSÉ NETO**  
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

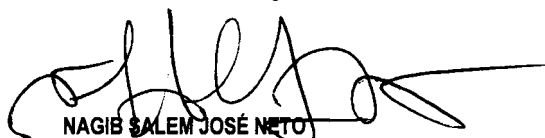
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 001/2023 – SEMSA/MANAUS**

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), torna pública a 2ª convocação de 58 candidatos homologados, no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-SEMSA/MANAUS, conforme Anexo II deste Edital de convocação, para completar a contratação temporária de 250 Vacinadores/ Registradores, por meio do Diário Oficial do Município, endereço eletrônico: <http://dom.manaus.am.gov.br/>, e no site da Secretaria Municipal de Saúde: <https://semsa.manaus.am.gov.br/>, considerando a perda do prazo pelos candidatos do Edital de 11 de agosto de 2023, DOM nº 5648.

Conforme o item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-SEMSA/MANAUS, os candidatos deverão acessar e incluir a documentação solicitada no Anexo I no site <https://pssemsa.manaus.am.gov.br/>, para análise do setor responsável.

Imediatamente após a devida finalização do cadastro, inclusão dos documentos no site mencionado e com os exames médicos realizados, os candidatos deverão comparecer, munidos do documento de identidade e CPF, no período de 31 de agosto a 15 de setembro de 2023, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maceio, s/n- Adrianópolis, das 8 às 12h, para orientações quanto aos procedimentos Pré-Admissionais, mediante normas e condições expressas no referido Edital.

Manaus, 30 de agosto de 2023.



**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
e Planejamento

**Anexo I**

1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INCLUSÃO NO SITE DA SEMSA - CÓPIA LEGÍVEL	
1.	Carteira de Identidade Civil;
2.	Cartão de Identificação do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3.	Título de Eleitor;
4.	Comprovante de Quitação Eleitoral (comprovante da última eleição dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral emitida pelo site: ( <a href="http://www.tse.jus.br/">http://www.tse.jus.br/</a> );
5.	Certificado de Reservista ou Carta Patente / para candidatos do sexo masculino;
6.	Inscrição no PIS ou PASEP;
7.	Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável;
8.	CPF do cônjuge;
9.	Certidão de Nascimento de Dependentes Menores de 12 anos, acima de 12 anos RG, se houver ;
10.	CPF dos filhos de zero a 18 anos;
11.	Comprovante de Residência com CEP (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura - COMPROVANTE DEVE SER DE MANAUS;
12.	Comprovante (Extrato ou Cartão) do BRADESCO que conste AGÊNCIA E DÍGITO, CONTA E DÍGITO. CONTA DEVE SER DE MANAUS;
13.	1 foto para documento (3x4);
14.	Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Federal;
15.	Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual;
16.	Certificado de Escolaridade: Ensino Fundamental
17.	Histórico Escolar;
18.	Atestado de Sanidade Física e Mental
19.	Comprovante de imunização – COVID, ciclo completo.

**ANEXO II  
FUNÇÃO: VACINADOR/REGISTRADOR**

Ord.	Inscrição	Nome	Data Nascimento
251	2023051015	ANTONIO HILDEBRANDO NEVES DA SILVA	23/05/1965
252	2023050914	MARIA ELIENE FELIX DA SILVA	18/10/1965
253	2023050816	RAIMUNDO NONATO DE JESUS DOS SANTOS	26/11/1965
254	2023049106	LEOMAR RODRIGUES DA SILVA	27/11/1965
255	2023049292	RUDISINI DA SILVA TRINDADE	28/11/1965
256	2023051267	JOSÉ AUGUSTO ROSA DA CONCEIÇÃO MORENO	02/02/1966
257	2023051329	IZIS MARIA BALBI DE LIMA	10/05/1966
258	2023051247	REGINETE DA SILVA FERREIRA	17/05/1966
259	2023049327	ELINA MARIA REIS SOARES	22/05/1966
260	2023051019	COSMO JAMES OLIVEIRA LIMA	13/10/1966
261	2023049122	PAULO DE AQUINO COSTA	11/01/1967
262	2023049346	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO MEIRELES	14/04/1967
263	2023049671	EDINILSON DE ANDRADE TAVARES	06/06/1967
264	2023051169	NILZETE PEREIRA DA SILVA	09/07/1967
265	2023051395	MARIA MADALENA DE SOUSA	14/07/1967
266	2023049334	PAULO SIDNEY BENTES LAVAREDA	26/08/1967
267	2023051451	MARIA DERLI FERREIRA BRITO MONTEIRO	14/10/1967
268	2023049978	LEONARDO MANOEL DA SILVA FILHO	17/03/1968
269	2023049545	NILDA TEODORA GOMES DA COSTA	05/04/1968

270	2023050975	KILZES MARIA DE SOUZA REIS	07/07/1968
271	2023049297	JOSE GLÁUCIO SILVA E SILVA	17/08/1968
272	2023050585	RAIMUNDO JOSÉ SOUZA DE ARAUJO	30/09/1968
273	2023051301	MIRIAN SOUZA ARAUJO	04/11/1968
274	2023049517	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOARES	23/01/1969
275	2023050654	ALBERTO ANTONIO DE SOUZA DA SILVA	08/04/1969
276	2023049667	JOSILANY OLIVEIRA DE LIMA GOMES	26/04/1969
277	2023049196	MARIA NILCE AZEVEDO DA SILVA	30/05/1969
278	2023051174	JACSON MORAIS MEIRA	09/06/1969
279	2023050687	REGINA TEIXEIRA DA SILVA	24/06/1969
280	2023051481	SONIA MARA PINTO CARDOSO MACEDO	23/08/1969
281	2023051067	MARIA DE FATIMA LIMA DE MESQUITA	21/09/1969
282	2023049318	SILEIDE MARIA MARTINS COSTA	22/09/1969
283	2023049129	CRISTINA COSTA DE SOUZA SOLIMÕES	21/11/1969
284	2023050316	JUCILENE SILVA	01/01/1970
285	2023051001	POLIANA VIGA DE ARAUJO	06/01/1970
286	2023051704	ELIZABETH RIBEIRO VIANA	14/01/1970
287	2023051128	WARLEY JOSE AZEVEDO GRECIA	07/03/1970
288	2023049278	JOZINEIDE LIMA BRITO	12/03/1970
289	2023051710	CELISMAR CAMPOS DE MENESES	30/05/1970
290	2023051313	DAIZE MARIA FOGACA BITENCOURT RIBEIRO	09/06/1970
291	2023049109	MARIA VALERIA ANDRADE MELLO	16/07/1970
292	2023051166	MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE JACYNTHO	07/11/1970
293	2023051410	CRISTINA DA SILVA COLARES	15/11/1970
294	2023049111	MARCONI SOUSA PINHEIRO	14/01/1971
295	2023050193	SIDNEIA BORGES DE CARVALHO	15/01/1971
296	2023050507	ALDELICIA ALMEIDA NASCIMENTO	01/02/1971
297	2023050644	FRANCISCO CARLOS BRAGA NETO	12/03/1971
298	2023050043	WILLIAM GOMES MESQUITA	14/03/1971
299	2023049673	MÉRCIA MENEZES DE LIMA	29/03/1971
300	2023051210	CLENILVA RIBEIRO DOS SANTOS GONÇALVES	05/04/1971
301	2023050204	GERALDA RODRIGUES NOBRE	14/04/1971
302	2023049519	ALDENICE DE ARAUJO DA COSTA	23/06/1971
303	2023050716	IRIS BARBOSA DA SILVA	07/07/1971
304	2023051305	ALAN CARDEKE TAVARES DOS SANTOS	14/07/1971
305	2023050828	HARDAN DELGADO DA SILVA	25/11/1971
306	2023051509	ADRIANI TARCIZO AMOEDO DA SILVA	25/11/1971
307	2023051502	ASTRIDE MARIA FRANCO PEREIRA	18/12/1971
308	2023050076	MADALENA CARDOSO LOPES	19/12/1971

**EDITAL Nº 004/2023-ESAP/SEMSA, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PRECEPTORES  
PARA O PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA (ESAP), e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.320/2018, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de preceptores para atuarem no Curso de Pós-Graduação Lato sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família, vinculado a Portaria nº 175/2023 que regulamenta o Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS), conforme estabelecido neste Edital.

O PROMAIS tem como eixo estruturante a educação permanente em saúde por meio da imersão em serviço, proporcionando o aprendizado baseado em vivências práticas do SUS.

**1. DO OBJETO**

1.1 Realizar a seleção de profissionais de saúde para vagas de Preceptor, assim como cadastro reserva nas categorias de Cirurgião-Dentista e Farmacêutico, para atuação no desenvolvimento do Curso de Especialização Lato Sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família, em parceria com instituição de ensino conveniada, vinculado ao PROMAIS.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 A seleção, regida por este edital, será realizada pela ESAP;
- 2.2 O presente edital tem por objetivo selecionar preceptores, em caráter temporário, por ordem de classificação, para atender ao objeto deste edital;
- 2.3 Os candidatos selecionados, quando convocados, receberão Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses, improrrogáveis;
- 2.4 As bolsas serão canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra ou interrompa as atividades constantes no projeto, ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, conforme a legislação vigente do PROMAIS.

**3. DAS VAGAS**

3.1 Os candidatos concorrerão às vagas distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

Categoria	Nº de vagas	Tipo de Bolsa	Requisitos	Valor da Bolsa
Cirurgião - dentista	5+CR	Preceptor III	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, com disponibilidade de 20h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R\$ 2.640,00
Farmacêutico	5+CR	Preceptor III	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, com disponibilidade de 20h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R\$ 2.640,00

**3.2** Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva (CR) e poderão ser convocados para adesão ao PROMAIS mediante disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade da seleção pública;

**3.3** Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação dar-se-á mediante ato devidamente publicado no portal de inscrição do processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação;

**3.4** O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame.

#### 4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**4.1** Para efeito do que dispõe o art. 27º, do Decreto nº4.196, de 30 de outubro de 2018, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo;

**4.2** O disposto no subitem 4.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado;

**4.3** Em razão do número de vagas deste edital, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, porém deverão observar a compatibilidade entre as atribuições de preceptor e sua deficiência.

#### 5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROMAIS

**5.1** Para concorrer às vagas oferecidas, o candidato deverá:

**5.1.1** Ser portador de diploma de graduação em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente, ou possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da Lei;

**5.1.2** Possuir titulação mínima de Especialista em Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva ou demais áreas da saúde;

**5.1.3** Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatadas por Atestado Médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde e o profissional;

**5.1.3** Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;

**5.1.4** Possuir Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

**5.1.5** Possuir comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

**5.1.6** Concordar com o Termo de Adesão ao PROMAIS, regido pela legislação vigente (anexo);

#### 6. DA ATUAÇÃO DO PRECEPTOR

**6.1** O preceptor desenvolverá atividades docente-assistenciais, acompanhando o especializando nas atividades práticas de produção do cuidado nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e, condução de aulas teóricas;

**6.2** Acompanhar as atividades educacionais práticas, na proporção de 04 (quatro) especializando para 20h/semana, dispondo de no mínimo 4h/semana para acompanhamento individual;

**6.3** Desenvolver as atividades de preceptor em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, de acordo com o horário de funcionamento, podendo ser em turno matutino, vespertino, noturno e/ou aos sábados, em consonância com as necessidades administrativas do curso e pactuadas entre os envolvidos;

**6.4** Construir Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar plano de melhorias, quando necessário, com o especializando, estabelecendo atividades e estratégias de acompanhamento mensal;

**6.5** Participar de reuniões administrativas com coordenação e/ou supervisão de cursos, gestor local do serviço e/ou direção da ESAP;

**6.6** Cumprir o próprio Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar plano de melhorias, quando necessário, com a Gerência de Ensino da ESAP;

**6.7** Participar das atividades de educação permanente presenciais, em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou em plataformas de Webconferências;

**6.8** Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;

**6.9** Estar disponível aos especializando, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação;

**6.10** Aplicar instrumentos de avaliação, conforme estabelecido pelo Programa;

**6.11** Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária semanal prevista no Programa;

**6.12** Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do especializando, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;

**6.13** Ter disponibilidade para se deslocar para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, onde serão realizadas as ações de preceptor;

**6.14** O deslocamento entre os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde é de inteira responsabilidade do preceptor selecionado;

**6.15** Atualizar seus dados cadastrais junto a coordenação/supervisão do curso sempre que houver alteração;

**6.16** Executar outras atividades inerentes à função.

#### 7. DAS INSCRIÇÕES

**7.1** Não haverá taxa de inscrição;

**7.2** O candidato deverá realizar a inscrição exclusivamente pela internet no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psap.manaus.am.gov.br>;

**7.3** As inscrições ocorrerão das 08h do dia 01 de setembro 2023 às 23h59 do dia 10 de setembro de 2023 (horário local);

**7.4** Os documentos necessários para a inscrição, devem ser anexados obrigatoriamente em formato PDF, arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB, imprerivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação; não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior à finalização da inscrição, pelo candidato;

**7.5** São documentos exigidos para a inscrição:

**7.5.1** Documento de identificação oficial com foto, frente e verso;

**7.5.1.1** Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral), Carteira de estudantes, Carteira funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;

**7.5.2** Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**7.5.3** Diploma de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da Lei;

**7.5.4** Histórico Escolar emitido pela instituição formadora;

**7.5.5** Diploma de Especialista em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;

**7.5.6** Carteira de Registro no Conselho de Classe;

**7.5.7** Certidão ou declaração de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe;

**7.5.8** Comprovante de experiência profissional, quando houver, conforme o quadro da Análise Curricular;

**7.5.9** Comprovante de titulação, quando houver, conforme o quadro da Análise Curricular;

**7.5.10** Comprovante de atividade acadêmica, quando houver, conforme o quadro da Análise Curricular;

**7.6** Serão considerados documentos para **comprovação de experiência profissional por tempo de atuação**:

**7.6.1** Declaração ou Certidão de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário. No caso de servidor SEMSA, o documento deve ser emitido pela Gerência de Concessão de Direitos e Regulação do Trabalho – GERET;

**7.6.2** Certidão de tempo de serviço de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário. No caso de servidor SEMSA, o documento deve ser emitido pela Gerência de Concessão de Direitos e Regulação do Trabalho – GERET;

**7.6.3** Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência profissional;

**7.6.4** Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição;

**7.6.5** Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho, devendo as datas cadastradas no sistema de inscrição corresponderem ao documento anexado. Caso não haja data de término, considerar a data de emissão do documento;

**7.6.6** Em caso de inconsistência nas datas cadastradas no sistema e as datas dos documentos, não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato;

**7.6.7** Serão consideradas experiências profissionais em Atenção Primária à Saúde (APS), as atividades desenvolvidas em consonância com a Portaria no. 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**7.6.8** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo tipo de atividade e período de tempo, somente um deles será pontuado;

**7.7** Serão considerados documentos para **comprovação de titulação:**

**7.7.1** Diploma de Doutor na área da Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva ou demais cursos das áreas da saúde em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;

**7.7.2** Diploma de Mestre na área da Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva ou demais cursos das áreas da saúde em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;

**7.7.3** Diploma de Especialista na área de Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva ou demais cursos das áreas da saúde em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;

**7.8** Serão considerados documentos para **comprovação de atividade acadêmica:**

**7.8.1** Certificado expedido por órgão competente ou Declaração expedida pelo Coordenador de Projeto vinculado ao Programa de Pesquisa ou Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena);

**7.8.2** Certificado ou Declaração expedida pelo Ministério da Saúde de participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS).

**7.8.3** Certificado ou Declaração expedida por órgão competente responsável pelo Programa de pesquisa como aluno ou coordenador de iniciação científica (PAIC, PIBIC ou outro) ou Monitoria de disciplinas curriculares;

**7.8.4** Todo documento apresentado para fins de comprovação de atividades acadêmicas deverá conter a data de início e de término do vínculo e descrição das atividades desenvolvidas;

**7.9** Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da Adesão ao PROMAIS, sob pena de invalidação da inscrição e exclusão da seleção;

**7.10** Não será aceito, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior ao encerramento da inscrição;

**7.11** As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois da finalização da inscrição;

**7.12** A ausência, o preenchimento incorreto ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderão acarretar a invalidação da inscrição;

**7.13** No ato da inscrição, a ausência de Documento Oficial com foto, Cadastro de Pessoa Física-CPF, Diploma de graduação em medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora, Registro no Conselho de Classe, Certificado ou Título de especialista, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;

**7.14** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

**7.15** A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação nos sites <https://psesap.manaus.am.gov.br> e <https://semsa.manaus.am.gov.br>;

**7.16** A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

## 8. DA SELEÇÃO

**8.1** A seleção dos candidatos para adesão ao PROMAIS é de responsabilidade da Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública da ESAP/SEMSA, a quem competirá avaliar os candidatos com base nos critérios estabelecidos neste edital, bem como julgar os recursos em instância terminativa;

**8.2** A seleção será realizada em etapa única de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

## 9. DA ANÁLISE CURRICULAR

**9.1** A análise curricular consiste na avaliação quantitativa das experiências profissionais, titulações e das atividades acadêmicas de acordo com as pontuações do quadro abaixo, computando-se no máximo 100 (cem) pontos:

QUADRO DA ANÁLISE CURRICULAR		
<b>I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO (Item 7.6)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
1. Experiência em preceptoria ou supervisão em serviço em nível de graduação, pós-graduação ou educação permanente de profissionais da saúde.	0,40 pontos/mês	24
2. Experiência no exercício profissional de atividades na Atenção Primária à Saúde.	0,30 pontos/mês	18
3. Experiência no exercício profissional de atividades de docência.	0,20 pontos/mês	12
<b>Subtotal máximo</b>		<b>54 pontos</b>
<b>II – TITULAÇÃO (Item 7.7)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
1. Doutorado em Saúde da Família, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou demais áreas da saúde.	10	10
2. Mestrado em Saúde da Família, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou demais áreas da saúde.	8	8
3. Especialização em Saúde da Família, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou demais áreas da saúde, com carga horária mínima de 360h.	6	6
4. Curso de Preceptoria com carga horária mínima de 120 horas.	4	4
<b>Subtotal máximo</b>		<b>28 pontos</b>
<b>III – ATIVIDADE ACADÊMICA (Item 7.8)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
1. Atividade de coordenação ou preceptoria de Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena).	2 pontos/projeto	6
2. Atividade de coordenação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS), financiada pelo Ministério da Saúde conforme base de dados do mesmo.	2 pontos/atividade	6
3. Atividade em Programa de pesquisa, de iniciação científica (PAIC, PIBIC ou outro), Projetos de Extensão ou Monitoria de disciplina curricular.	2 pontos/atividade	6
<b>Subtotal máximo</b>		<b>18 pontos</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

**9.2** A classificação será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular;

**9.3** Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, cuja lista será publicada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

**9.4** Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);

**9.5** Permanecendo o empate, serão adotados os seguintes critérios:

**9.5.1** Maior pontuação em experiência em preceptoria ou supervisão em serviço em nível de graduação, pós-graduação ou educação permanente de profissionais da saúde;

**9.5.2** Maior pontuação em experiência no exercício profissional de atividades na Atenção Primária à Saúde;

**9.5.3** Maior pontuação em experiência no exercício profissional de atividades de docência.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no cronograma da presente Seleção Pública, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, contendo informações sobre a identidade do candidato e o número de inscrição, disponível no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

**10.2** Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;

**10.3** Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo;

**10.4** Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, em formulário padronizado, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695 – Adrianópolis, no horário das 08h às 13h, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste edital;

**10.5** A Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;

**10.6** A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar do processo seletivo.

**11.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**11.1** A classificação final será obtida pelo total de pontos obtidos na Análise Curricular;

**11.2** A lista final dos aprovados, obedecida a ordem de colocação, será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

**11.3** Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados como Cadastro de Reserva, podendo ser convocados em caso de desistência de candidato aprovado ou por necessidade do Programa.

**12.DA ADESÃO AO PROMAIS**

**12.1** Os candidatos aprovados serão convocados para adesão ao PROMAIS, de acordo com a necessidade do Programa;

**12.2** As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas;

**12.3** No ato da adesão, o candidato será cientificado de que, ao assinar o Termo de Adesão, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do PROMAIS, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras;

**12.4** Serão eliminados os candidatos que incorrerem nas seguintes hipóteses:

**12.4.1** Ter sido aposentado por invalidez ou estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidente;

**12.4.2** Ter sofrido, no exercício de função ou cargo público na Secretaria Municipal de Manaus, independente do tipo de vínculo, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data do edital, penalidade ou intercorrências administrativas incompatíveis com a adesão ao PROMAIS;

**12.4.3** Esteja readaptado de função no âmbito da SEMSA ou de licença de qualquer tipo ;

**12.4.4** Possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do Programa;

**12.4.5** Candidatos que tenham sofrido, no âmbito do PROMAIS:

**12.4.5.1** Sanção de desligamento ou abandono em qualquer modalidade de bolsa pelo período de 3 (três) anos a contar da data do abandono ou desistência até a data da publicação deste Edital;

**12.4.6** Tenham solicitado desligamento em período inferior a 25% de atividade do projeto na mesma modalidade de bolsa constante neste edital, pelo período de 1 (um) ano até a data de publicação deste edital;

**12.4.7** De candidatos que estiverem ativos no PROMAIS no período de até 180 dias anteriores à publicação deste edital.

**13.DOS DOCUMENTOS PARA ADESÃO AO PROMAIS**

**13.1** Para adesão ao PROMAIS o candidato deverá apresentar original e 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:

**13.1.1** 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;

**13.1.2** Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro;

**13.1.3** Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**13.1.4** Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de curso;

**13.1.5** Histórico Escolar de graduação;

**13.1.6** Diplomas de Títulos Acadêmicos (Especialista, Mestrado ou Doutorado) ou Declaração de conclusão do curso emitido pela Instituição Formadora, se aplicável;

**13.1.7** Título de Eleitor;

**13.1.8** Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

**13.1.9** Certidão de Nascimento, Casamento ou averbação, caso tenha modificado o nome;

**13.1.10** Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

**13.1.11** Comprovação acadêmica e profissional, conforme descrito no ato da inscrição;

**13.1.12** Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;

**13.1.13** Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, triplíce viral (sarampo, caxumba e rubéola) e COVID-19;

**13.1.14** Atestado de aptidão física e mental, podendo ser expedido pelo profissional médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde, o profissional e com data de emissão de no máximo 30 dias;

**13.1.15** Registro profissional emitido pelo Conselho de Classe;

**13.1.16** Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe;

**13.1.17** Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;

**13.1.18** Comprovante de conta corrente bancária em banco conveniado com a Prefeitura Municipal de Manaus (PMM), em nome do candidato que contenha o dígito verificador (cartão do banco, cheque ou declaração do banco). Contas conjuntas, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa-formação;

**13.1.19** Apólice de seguro de acidentes pessoais, emitida por qualquer banco ou seguradora;

**13.1.20** Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, disponibilizadas pela ESAP no ato de adesão ao Programa;

**13.1.21** Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no PROMAIS, disponibilizada pela ESAP no ato de adesão ao Programa;

**13.1.22** A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do programa constitui crime de falsidade ideológica e implicará na imediata eliminação do candidato ou o desligamento do Programa;

**13.2** Não será realizada adesão de candidato que apresentar documentação incompleta;

**13.3** Perderá a vaga o candidato que não realizar a adesão no período estabelecido nos editais de convocação.

**14.DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

**14.1** Os candidatos receberão Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses, improrrogáveis;

**14.2** Para fins de recebimento da bolsa de estudo e pesquisa para formação em saúde, o profissional participante deverá atender aos termos da legislação vigente do PROMAIS;

**14.3** Cumprir a carga horária e normas conferidas pelas regras do Programa vigente, conforme descrito neste edital;

**14.4** A alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo profissional, junto à ESAP. Caso a solicitação de alteração seja feita após a data de fechamento do pagamento mensal, a alteração será efetivada no mês subsequente.

**15.CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição	1/9/2023 a 10/9/2023
Homologação das inscrições	12/9/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	12/9/2023
Prazo para interposição de recursos	13 e 14/9/2023
Divulgação do resultado dos recursos	15/9/2023
Divulgação do Resultado Final	15/9/2023
Convocação para adesão ao PROMAIS	15/9/2023
Adesão ao PROMAIS	18/9/2023
Início das atividades	1/10/2023

**16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais que participarem do PROMAIS encontram-se previstos na legislação vigente e demais atos regulamentares e editais correspondentes;

**16.2** Os candidatos aprovados farão jus à Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde somente após a adesão ao PROMAIS, condicionada a necessidade do Programa;

**16.3** Os candidatos aprovados poderão atuar em emergências em saúde pública, inclusive no enfrentamento do COVID-19;

**16.4** O descumprimento de quaisquer itens deste edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido em qualquer etapa da Seleção Pública implicará a eliminação do mesmo no referido certame;

**16.5** Em quaisquer das etapas deste edital, e em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatadas inconsistências na inscrição, assim como, documentos apresentados em desacordo à legislação vigente do Programa ou com as regras deste edital;

**16.6** A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

**16.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

**16.8** Os candidatos, regularmente inscritos no processo seletivo, poderão obter informações sobre o presente edital exclusivamente por meio do e-mail [esap.suporte@pmm.am.gov.br](mailto:esap.suporte@pmm.am.gov.br), ou no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

**16.9** O participante, ao encaminhar o e-mail solicitando esclarecimento, deverá indicar o número de inscrição e o nome completo. Caso o interessado não realize tal procedimento, a Comissão se reserva no direito de não responder o e-mail;

**16.10** Dúvidas referentes a este edital, não serão dirimidas por meio de telefone, whatsapp ou qualquer outro meio que não esteja previsto no item 16.8. As informações oficiais para os candidatos, regularmente inscritos na seleção, serão divulgadas, exclusivamente, no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

**16.11** A classificação na presente Seleção Pública, não gera direito à adesão, reservando-se à ESAP, na medida de suas necessidades o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação;

**16.12** O prazo de validade do processo de seleção esgotar-se-á após 18 (dezoito) meses contatos a partir da data de publicação da homologação do resultado final deste certame.

**16.13** Os casos omissos e as dúvidas surgidas nos termos deste edital serão dirimidos pela Direção da ESAP, observada a legislação aplicável e as finalidades precípuas do PROMAIS;

**16.14** Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste edital.

Manaus, 30 de agosto de 2023.

**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHEFRAXE**  
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO

### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS – PROMAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS, CNPJ no 04.461.836/0001-44, neste ato representada por **SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**, Secretária Municipal de Saúde, com endereço na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis, CEP 69057-001, Manaus (AM), e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do Documento de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Registro Profissional nº **XXXX**, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Amazonas, nos termos da legislação do PROMAIS, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso, na forma disciplinada pelo **Edital nº XXXXXXXX, de XX de XXXX de 2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão ao PROMAIS, no âmbito do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES, bem como a definição das obrigações e responsabilidades no processo de formação profissional, qualificação do serviço e ampliação do acesso em áreas prioritárias para o SUS em Manaus, mediante oferta de do **Curso de Especialização em Saúde Pública, com ênfase na Estratégia Saúde da Família**, coordenado pela ESAP, conforme estabelecido neste Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DE BOLSA

Para execução das atividades inerentes ao PROMAIS, o profissional receberá a seguinte Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde:

**(X) "PRECEPTOR III – ( ) CIRURGIÃO-DENTISTA ( ) FARMACÊUTICO**, Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, sem vínculo na SEMSA/Manaus, com disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para orientação acadêmica em serviço, no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

O pagamento da bolsa ocorrerá em até 18 (dezoito) parcelas, improrrogáveis, mediante o cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes ao Programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO PRECEPTOR

No ato de adesão deste termo, assume os seguintes compromissos e responsabilidades:

- Desenvolver atividades docente-assistenciais, acompanhando o especializando nas atividades práticas de produção do cuidado nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) e condução de aulas teóricas
- Acompanhar as atividades educacionais práticas, na proporção de 04 (quatro) especializando para 20h/semana, dispondo de no mínimo 4h/semana para acompanhamento individual;
- Desenvolver as atividades de preceptor em EAS, de acordo com o horário de funcionamento, podendo ser em turno matutino, vespertino, noturno e/ou aos sábados, em consonância com as necessidades administrativas do curso e pactuadas entre os envolvidos;
- Construir Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar Plano de Melhorias, quando necessário, com o especializando, estabelecendo atividades e estratégias de acompanhamento mensal.
- Participar de reuniões administrativas com coordenação e/ou supervisão de cursos, tutores de ensino-aprendizagem, gestor local do serviço e/ou direção da ESAP;
- Participar de reuniões administrativas com coordenação e/ou supervisão de cursos, tutores de ensino-aprendizagem, gestor local do serviço e/ou direção da ESAP;
- Participar das atividades de educação permanente presenciais, em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou em plataformas de Webconferências;
- Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;
- Atuar em situações de emergência em Saúde Pública, quando necessário;
- Estar disponível para os especializando, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação;
- Aplicar instrumentos de avaliação, conforme estabelecido pelo Programa;
- Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço e a Coordenação do Curso, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade dos especializando, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária semanal prevista no Programa;
- Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do especializando, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;
- Ter disponibilidade para se deslocar para os EAS, onde serão realizadas as ações de preceptor;
- O deslocamento entre os EAS é de inteira responsabilidade do preceptor selecionado;
- Atualizar seus dados cadastrais junto a coordenação/supervisão do curso sempre que houver alteração;
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Os deveres e responsabilidades aqui descritos, não excluem aqueles existentes no PROMAIS.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado aos bolsistas:

- Ausentar-se de suas atividades sem prévia autorização do Coordenador do Curso;
- Retirar, sem prévia anuência do gestor local do serviço, qualquer documento ou objeto do local de realização das atividades;
- Opor resistência injustificada à realização das ações de aprimoramento que envolvam atendimento ao usuário do SUS;
- Receber valores ou vantagens de quaisquer espécies, em razão de suas atividades no Programa;
- Tomar medidas administrativas sem autorização por escrito da Coordenação do Curso;
- Conceder à pessoa externa ao programa, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
- Prestar quaisquer informações para terceiros que não sejam as de sua específica atribuição;
- Utilizar instalações e/ou material do serviço para lucro próprio.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

O descumprimento dos deveres e responsabilidades e incursão nas vedações previstas no PROMAIS sujeitará o Preceptor às penalidades descritas na legislação pertinente ao Programa, aplicáveis isolada ou cumulativamente observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS**

Constituem obrigações da SEMSA e ESAP:

- Ofertar Educação Permanente em Saúde aos profissionais participantes do PROMAIS;
- Distribuir os preceptores em EAS para desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa, conforme necessidade administrativa;
- Garantir o pagamento da bolsa durante todo o período de participação no programa, observadas as condições do edital e da legislação pertinente;
- Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do candidato selecionado, conforme diretrizes do Programa e curso de especialização;
- Adotar as providências técnico-administrativas para execução do Programa.

**CLÁUSULA SETIMA - DO COMPROMISSO**

- O participante do Programa declara conhecer e atender integralmente as regras da legislação vigente do PROMAIS, as exigências do **Edital nº XX/2023-ESAP/SEMSA, de XX de XXXXX de 2023** e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento;
- O participante declara que todas as informações prestadas são verídicas, sob pena de perder o direito a participar do **Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES**, além de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;
- O participante declara que está ciente da carga horária e atividades exigidas pelo programa.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá a vigência de até 18 (dezoito) meses, improrrogáveis, com início a contar de **XX/XX/2023**.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, nas hipóteses previstas na legislação vigente do PROMAIS e **Edital nº XX/2023-ESAP/SEMSA, de XX de XXXX de 2023**, mediante manifestação em formulário específico encaminhado à Direção da ESAP.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, XX de XXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
BOLSISTA – PRECEPTOR III

KARINA GOMES CERQUINHO  
Diretora da Escola de Saúde Pública de Manaus

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE  
Secretária Municipal de Saúde de Manaus

**EDITAL Nº 005/2023-ESAP/SEMSA, DE 30 DE AGOSTO DE 2023****SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE PÚBLICA, COM ÊNFASE EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E ADEÇÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA (ESAP), e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.320/2018, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado aos interessados em realizar o **Curso de Pós-Graduação Lato sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, vinculado a Portaria nº 175/2023 que regulamenta o **Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS)**, conforme estabelecido neste Edital. O PROMAIS tem como eixo estruturante a educação permanente em saúde por meio da imersão em serviço, proporcionando o aprendizado baseado em vivências práticas do SUS.

**1. DO OBJETO**

1.1 Realizar a seleção de alunos, profissionais de saúde nas categorias de Cirurgião-dentista e Farmacêutico, para realizar o **Curso de Pós-Graduação Lato sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, vinculado ao PROMAIS.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- A seleção, regida por este Edital, será realizada pela ESAP;
- A presente seleção será utilizada para selecionar alunos, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atender ao objeto desde edital;
- Os candidatos selecionados, quando convocados, receberão Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde, pelo período máximo de 18 (dezoito) parcelas, improrrogáveis;
- Os profissionais participantes do PROMAIS participarão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família, na modalidade presencial e/ou EAD, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas em atividades acadêmicas teóricas e 32 (trinta e duas) horas em atividades práticas em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) da SEMSA;
- As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra ou interrompa as atividades constantes no projeto, não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, conforme na legislação vigente do PROMAIS.

**3. DAS VAGAS**

3.1 Os candidatos concorrerão às vagas distribuídas de acordo com o quadro a seguir, destinadas a candidatas **sem vínculo** com a SEMSA:

Categoria	Nº de vagas	PcD	Tipo de Bolsa	Requisitos	Valor da Bolsa
Cirurgião - dentista	16+ CR	4	Especializando II	Profissional de nível superior, a ser vinculado a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) por 40h/semana.	R\$ 4.800,00
Farmacêutico	16+ CR	4	Especializando II	Profissional de nível superior, a ser vinculado a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) por 40h/semana.	R\$ 4.800,00

- Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva (CR) e poderão ser convocados para adesão ao PROMAIS mediante disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade da seleção pública;
- Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação dar-se-á mediante ato devidamente publicado no portal de inscrição do processo seletivo, acessando o endereço eletrônico <https://psasap.manaus.am.gov.br>, obedecendo a ordem de classificação obedecendo a ordem de classificação;
- O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame.

**4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e pelo art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, têm assegurado o direito de se inscrever neste

processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a análise curricular, assim como a nota aplicada através da comprovação de experiência profissional e atividade acadêmica, exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da vaga a ser provida;

**4.2** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula Nº 45, de 14/9/09, da Advocacia-Geral da União;

**4.3** Das vagas destinadas a cada área de atuação, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298/1999;

**4.4** As vagas reservadas serão destinadas à(s) área(s) desta seleção pública em que houver candidato(s) com deficiência inscrito(s);

**4.5** Quando o número de candidatos com deficiência for superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver as maiores notas;

**4.6** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá informar se concorrerá à vaga reservada para pessoas com deficiência, conforme previsto neste edital, bem como, qual a sua deficiência, encaminhar junto aos documentos da inscrição o laudo médico especificando o tipo de deficiência e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo:

- a) identificação da entidade ou órgão expedidor, público ou privado;
- b) nome completo do candidato;
- c) especificação do tipo de deficiência, bem como o grau de limitação que tal deficiência impõem ao candidato;
- d) local e data de sua emissão; e
- e) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico.

**4.7** O laudo médico deverá ser emitido há, no máximo, 12 meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

**4.8** O laudo médico poderá ser solicitado pela ESAP a qualquer tempo para fins de análise e comprovação;

**4.9** Caso o candidato se declare pessoa com deficiência e não apresente o laudo no momento da inscrição, perderá o direito a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência;

**4.10** As vagas reservadas a pessoas com deficiências serão revertidas aos candidatos de ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato deficiente; não houver candidato deficiente classificado;

**4.11** O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas à candidatos com deficiência.

## 5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROMAIS

**5.1** Para concorrer às vagas oferecidas, o candidato deverá:

**5.1.1** Ser portador de diploma de graduação em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente, ou possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;

**5.1.2** Ter disponibilidade para participar do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família, na modalidade presencial e/ou EAD, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas em atividades acadêmicas teóricas e 32 (trinta e duas) horas em atividades práticas em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da SEMSA;

**5.1.3** Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatadas por Atestado Médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde e o profissional;

**5.1.4** Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;

**5.1.5** Possuir Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

**5.1.6** Possuir comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

**5.1.7** Concorde com o Termo de Adesão ao PROMAIS, regido pela legislação vigente. (anexo)

## 6. DAS VEDAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**6.1** Não serão aceitas inscrições de candidatos que incorrerem nas seguintes hipóteses:

**6.1.1** Ter sido aposentado por invalidez ou estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidente;

**6.1.2** Ter sofrido, no exercício de função ou cargo público na SEMSA, independentemente do tipo de vínculo, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data do edital, penalidade ou intercorrências administrativas incompatíveis com a adesão ao PROMAIS;

**6.1.3** Possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do programa, conforme declaração a ser preenchida e assinada no ato da adesão ao PROMAIS;

**6.1.3.1** A identificação posterior de incompatibilidade de horários incumbirá a abertura de processo para desligamento, com devolução da percepção dos valores recebidos irregularmente;

**6.1.4** Candidatos que tenham sofrido, no âmbito do PROMAIS:

**6.1.4.1** Sanção de desligamento ou abandono em qualquer modalidade de bolsa pelo período de 3 (três) anos a contar da data do abandono ou desistência até a data da publicação deste edital;

**6.1.4.2** Tenham solicitado desligamento em período inferior a 25% de atividade do projeto na mesma modalidade de bolsa constante neste edital, pelo período de 1 (um) ano até a data de publicação deste edital;

**6.1.5** Ser egresso do curso objeto deste edital;

**6.1.6** Candidatos que estejam ativos no PROMAIS no período de 180 dias anteriores à publicação deste edital.

## 7. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

São obrigações do bolsista:

**7.1** Conhecer o projeto pedagógico do curso para o qual ingressou, atuando de acordo com as suas diretrizes orientadoras;

**7.2** Exercer com zelo e dedicação as atividades de ensino-serviço-comunidade;

**7.3** Observar as leis vigentes, bem como normas regulamentares do programa e projetos;

**7.4** Cumprir as regras estabelecidas nos instrumentos legais específicos de cada projeto temático;

**7.5** Entregar os produtos exigidos pelo projeto vinculado, nos prazos estabelecidos;

**7.6** Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

**7.7** Cumprir as normas técnico-administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes às atividades desenvolvidas no âmbito do projeto temático;

**7.8** Dedicar-se à modalidade educacional vinculada, cumprindo na sua integralidade, a carga horária especificada no projeto temático;

**7.9** Conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários no exercício de suas funções, assim como perante tutores, preceptores, coordenadores e demais profissionais envolvidos no projeto temático;

**7.10** Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades do projeto;

**7.11** Integrar-se às diversas áreas profissionais, equipe de saúde e à comunidade nos cenários de prática;

**7.12** Participar de comissões ou reuniões sempre que for solicitado;

**7.13** Manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada ao projeto temático que está vinculado;

**7.14** Participar da avaliação do projeto temático, contribuindo para o seu aprimoramento;

**7.15** Manter atualizadas as informações de cadastro e/ou inserir dados de produção técnica nos sistemas de registro de informação padronizado pela SEMSA, quando couber;

**7.16** Participar de encontros pedagógicos, educação permanente e reuniões administrativas com a gestão da ESAP, quando convocado;

**7.17** Desenvolver produtos técnicos e/ou pedagógico-científico de acordo com as necessidades do projeto temático;

**7.18** Participar na difusão de produtos e serviços técnico-científicos;

**7.19** Manter atualizado os dados cadastrais; e

**7.20** Executar outras atividades inerentes ao projeto ao qual esteja vinculado.

## 8. DA SELEÇÃO

**8.1** A seleção dos candidatos para adesão ao PROMAIS é de responsabilidade da Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública da ESAP/SEMSA, a quem competirá avaliar os candidatos com base nos critérios estabelecidos neste edital, bem como julgar os recursos em instância terminativa;

**8.2** A seleção será realizada mediante etapa única de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

**9. DA INSCRIÇÃO**

- 9.1 Não haverá taxa de inscrição.
- 9.2 O candidato deverá realizar a inscrição exclusivamente pela internet no portal de inscrição do processo seletivo, acessando o endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;
- 9.3 As inscrições ocorrerão de 8:00h do dia 8 de setembro de 2023, às 23:59h do dia 17 de setembro de 2023 (horário local);
- 9.4 Os documentos necessários para a inscrição, devem ser anexados obrigatoriamente em formato PDF, em arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;
- 9.5 São documentos exigidos para a inscrição:
  - 9.5.1 Documento de identificação oficial com foto, frente e verso;
    - 9.5.1.1 Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;
    - 9.5.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
    - 9.5.3 Diploma de nível superior, frente e verso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;
    - 9.5.4 Histórico Escolar completo emitido pela instituição formadora;
    - 9.5.5 Carteira de Registro no Conselho de Classe;
    - 9.5.6 Certidão ou declaração de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe;
- 9.6 No ato da inscrição, a ausência dos documentos acima, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;
- 9.7 Laudo Médico especificando o tipo de deficiência que possui e o CID, para o candidato com deficiência;
- 9.8 Serão considerados documentos para comprovação de atividade acadêmica, conforme o quadro da Análise Curricular:
  - 9.8.1 Certificado ou Declaração de Participação em Projetos de Extensão como bolsista ou voluntário, expedida pela diretoria do Projeto;
  - 9.8.2 Certificado ou Declaração expedida por órgão competente responsável pelo programa de Pesquisa de Iniciação Científica (PAIC, PIBIC ou outro);
  - 9.8.3 Certificado ou Declaração de participação em monitoria de disciplinas curriculares, expedida por órgão competente ou coordenação responsável pela disciplina;
  - 9.8.4 Certificado expedido por órgão competente ou Declaração expedida pelo Coordenador de Projeto vinculado ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena);
  - 9.8.5 Certificado ou Declaração expedida pelo Ministério da Saúde da participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS);
  - 9.8.6 Certificado ou Declaração de participação em monitoria de disciplinas curriculares, expedida por órgão competente ou coordenação responsável pela disciplina;
  - 9.8.7 Todo documento apresentado para fins de comprovação deverá conter a data de início e de término das atividades acadêmicas e a descrição das atividades desenvolvidas;
- 9.9 Serão considerados documentos para comprovação em Estágio:
  - 9.9.1 Declaração ou Contrato de Participação em Estágio, expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou instituição responsável pelo estágio;
  - 9.9.2 O documento de comprovação de estágio deverá conter a data de início e fim da atividade, devendo as datas cadastradas no sistema de inscrição corresponderem ao documento anexado, caso não haja data de término, considerar a data de emissão do documento;
- 9.10 Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional por tempo de atuação:
  - 9.10.1 Declaração ou Certidão de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário. No caso de servidor SEMSA, o documento deve ser emitido pela Gerência de Concessão de Direitos e Regulação do Trabalho – GERET;
  - 9.10.2 Certidão de tempo de serviço de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário. No caso de servidor SEMSA, o documento

- deve ser emitido pela Gerência de Concessão de Direitos e Regulação do Trabalho – GERET;
- 9.10.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência profissional;
- 9.10.4 Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição;
- 9.10.5 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho, devendo as datas cadastradas no sistema de inscrição corresponderem ao documento anexado, caso não haja data de término, considerar a data de emissão do documento;
- 9.10.6 Em caso de inconsistência nas datas cadastradas no sistema e as datas dos documentos, não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato;
- 9.10.7 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo tipo de atividade e período de tempo somente um deles será pontuado;
- 9.11 Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da Adesão ao PROMAIS, sob pena de eliminação da seleção
- 9.12 Não será aceito, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;
- 9.13 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois da finalização de sua inscrição;
- 9.14 A ausência, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar a eliminação do candidato;
- 9.15 No ato da inscrição, a ausência de Documento Oficial com foto frente e verso, Cadastro de Pessoa Física-CPF, Diploma de graduação frente verso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora, Histórico Escolar completo e Registro no Conselho de Classe, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;
- 9.16 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEMSA;
- 9.17 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;
- 9.18 A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

**10.DA ANÁLISE CURRICULAR**

10.1 A análise curricular consiste na avaliação quantitativa das experiências profissionais e das atividades acadêmicas de acordo com as pontuações do quadro abaixo, computando-se no máximo **100 (cem) pontos**:

QUADRO DA ANÁLISE CURRICULAR		
I – ATIVIDADE ACADEMICA (item 9.8)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Participação em Projetos de Extensão.	7 pontos/projeto	14
2. Participação em Projeto de Iniciação Científica (PAIC, PIBIC ou outro).	6 pontos/projeto	12
3. Participação em Monitoria de disciplinas curriculares.	5 pontos/resumo	10
4. Participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena).	2 pontos/resumo	2
5. Participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS), financiada pelo Ministério da Saúde conforme base de dados do mesmo.	2 pontos/disciplina	2
<b>Subtotal</b>		<b>40 pontos</b>
II – ESTAGIO (Item 9.9)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1.Participação em Estágio	1 ponto/mês	20
<b>Subtotal</b>		<b>20 pontos</b>
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO (item 9.10)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1.Experiência no exercício profissional de atividades na área da saúde.	1 ponto/mês	20
2.Experiência no exercício profissional de atividades de gestão na saúde ou docência.	1 ponto/mês	20
<b>Subtotal</b>		<b>40 pontos</b>
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

**10.2** A classificação será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular;

**10.3** Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, cuja lista será publicada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

**10.4** Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);

**10.5** Permanecendo o empate serão adotados os seguintes critérios:

**10.5.1** Maior pontuação em participação em Projeto de Iniciação Científica (PAIC, PIBIC ou outro);

**10.5.2** Maior pontuação em participação em Projetos de Extensão.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

**11.1** A classificação final será obtida pelo total de pontos obtidos na Análise Curricular;

**11.2** A lista final dos aprovados, obedecida a ordem de colocação, será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

**11.3** Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados como Cadastro de Reserva, podendo ser convocados em caso de desistência de candidato aprovado ou por necessidade do programa.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no Cronograma da presente Seleção Pública, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, contendo informações sobre a identidade do candidato e o número de inscrição, disponível no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

**12.2** Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;

**12.3** Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo;

**12.4** Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, em formulário padronizado, devendo ser protocolados na SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga, no 1695 - Adrianópolis no horário das 08h às 13h, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma deste edital;

**12.5** A Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;

**12.6** A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar do processo seletivo.

## 13. DA ADESÃO AO PROMAIS

**13.1** Os candidatos aprovados serão convocados para adesão ao PROMAIS, de acordo com a necessidade do curso;

**13.2** As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas;

**13.3** No ato da adesão, o candidato será cientificado de que, ao assinar o Termo de Adesão, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do PROMAIS, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras;

**13.4** O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame.

## 14. DOS DOCUMENTOS PARA ADESÃO AO PROMAIS

**14.1** Para adesão ao PROMAIS o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

**14.1.1** 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;

**14.1.2** Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro;

**14.1.3** Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**14.1.4** Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de curso;

**14.1.5** Histórico Escolar de graduação;

**14.1.6** Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

**14.1.7** Certidão de Nascimento, Casamento ou averbação, caso tenha modificado o nome;

**14.1.8** Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

**14.1.9** Comprovação acadêmica e profissional, conforme descrito no ato da inscrição;

**14.1.10** Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;

**14.1.11** Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) e COVID-19;

**14.1.12** Atestado de aptidão física e mental, podendo ser expedido pelo profissional médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde, o profissional e com data de emissão de no máximo 30 dias;

**14.1.13** Laudo Médico especificando o tipo de deficiência que possui e o CID, para o candidato com deficiência;

**14.1.14** Registro profissional emitido pelo Conselho de Classe;

**14.1.15** Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe;

**14.1.16** Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;

**14.1.17** Comprovante de conta corrente bancária em nome do candidato que contenha o dígito verificador (cartão do banco, cheque ou declaração do banco). Contas conjuntas, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa-formação;

**14.1.18** Apólice de seguro de acidentes pessoais, emitida por qualquer banco ou seguradora;

**14.1.19** Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, disponibilizadas pela ESAP no ato de adesão ao programa;

**14.1.20** Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no PROMAIS, disponibilizada pela ESAP no ato de adesão ao programa;

**14.2** A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do Programa constitui crime de falsidade ideológica e implicará na imediata eliminação do candidato ou o desligamento do programa;

**14.3** Não será realizada adesão de candidato que apresentar documentação incompleta;

**14.4** Perderá a vaga o candidato que não realizar a adesão no período estabelecido nos editais de convocação;

**14.5** A alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo profissional, junto à ESAP. Caso a solicitação de alteração seja feita após a data de fechamento do pagamento mensal, a alteração será efetivada no mês subsequente.

## 15. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

**15.1** Os candidatos selecionados receberão Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses, improrrogáveis;

**15.2** Para fins de recebimento da bolsa de estudo e pesquisa para formação em saúde, o profissional participante deverá atender aos termos da legislação vigente do PROMAIS, bem como:

**15.2.1** Estar matriculado e com situação regular no curso de especialização;

**15.2.2** Cumprir, semanalmente, 40 (quarenta) horas, sendo 8 (oito) horas em atividades acadêmicas teóricas e 32 (trinta e duas) horas em atividades práticas em Unidades de Saúde da SEMSA, assim como, participar de curso de especialização na modalidade presencial e/ou EAD;

**15.2.3** Ter as atividades de práticas e de ensino-serviço-comunidade validadas pelo gestor local do serviço, preceptor e tutor.

## 16. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição	8/09 a 17/9/2023
Homologação das inscrições	19/9/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	19/9/2023
Prazo para interposição de recursos	20 e 21/9/2023
Divulgação do resultado dos recursos	22/9/2023
Divulgação do Resultado Final	22/9/2023
Convocação para adesão ao PROMAIS	22/9/2023
Período de Adesão ao PROMAIS	25 e 26/9/2023
Início das atividades	1/10/2023

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais que participarem do PROMAIS encontram-se previstos na legislação vigente e demais atos regulamentares e editais correspondentes;

**17.2** Os candidatos aprovados farão jus à Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde somente após a adesão ao PROMAIS, condicionada a necessidade do programa;

**17.3** Os candidatos aprovados poderão atuar em emergências em saúde pública, inclusive no enfrentamento do COVID-19;

**17.4** O bolsista manterá o vínculo com a mesma Unidade de Saúde durante a vigência da bolsa, a fim de viabilizar a aprendizagem

significativa e projeto de intervenção em cenário de prática. O cenário de prática somente será alterado pela necessidade do serviço e autorizada pela coordenação do projeto. O não cumprimento desta norma implicará em desligamento do programa;

**17.5** As atividades práticas desenvolvidas em cenário prático serão acompanhadas por preceptores, conforme regras pertinentes ao programa;

**17.6** Concluído o curso será conferida a Titulação de Especialista, emitida pela instituição de ensino conveniada;

**17.7** O descumprimento de quaisquer itens deste edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido em qualquer etapa da Seleção Pública implicará a eliminação do mesmo no referido certame;

**17.8** Em quaisquer das etapas deste edital, e em qualquer fase do programa, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatadas inconsistências na inscrição, assim como, documentos apresentados em desacordo à legislação vigente do programa ou com as regras deste edital;

**17.9** A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

**17.10** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a esta seleção pública no Diário Oficial do Município e/ou divulgados na internet, no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

**17.11** Os candidatos, regularmente inscritos no processo seletivo, poderão obter informações sobre o presente edital exclusivamente por meio do e-mail [esap.suporte@pmm.am.gov.br](mailto:esap.suporte@pmm.am.gov.br), ou no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

**17.12** O candidato ao encaminhar o e-mail solicitando esclarecimento, deverá indicar o número de inscrição e o nome completo. Caso o interessado não realize tal procedimento, a Comissão se reserva no direito de não responder o e-mail;

**17.13** Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone, whatsapp ou qualquer outro meio que não esteja previsto no item 17.11.

**17.14** O prazo de validade do processo de seleção esgotar-se-á após 18 (dezoito) meses contatos a partir da data de publicação da homologação do resultado final deste certame.

**17.15** A classificação na presente Seleção Pública, não gera direito à adesão, reservando-se à ESAP, na medida de suas necessidades o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação;

**17.16** Os casos omissos e as dúvidas surgidas nos termos deste edital serão dirimidos Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública observada a legislação aplicável e as finalidades precípuas do PROMAIS;

**17.17** Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste edital.

Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**  
Secretária Municipal de Saúde

Anexo

#### **Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Saúde Manaus – PROMAIS**

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS/PROMAIS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS, CNPJ nº 04.461.836/0001-44, neste ato representada por **SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**, Secretária Municipal de Saúde, com endereço na Avenida Mário Ipiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis, CEP 69057-001, Manaus (AM), e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade/Passaporte nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, Registro Profissional nº XXXXX, XXX residente e domiciliado na XXXXX, XXX, , XXXXXXXXXXXXO, XXXXX, nos termos da legislação do Programa Mais Saúde Manaus, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso para adesão ao Programa, mediante a participação no

Curso de Especialização em Saúde da Família e Comunidade, na forma disciplinada pelo **EDITAL Nº XXX/2023-ESAP/SEMSA, DE XX DE XXXXXX DE 2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto à adesão ao PROMAIS, no âmbito do **Programa Municipal de Bolsas de Estudo Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES**, bem como definir as obrigações e responsabilidades no processo de formação profissional, qualificação do serviço e ampliação do acesso em áreas prioritárias para o SUS em Manaus, mediante a oferta do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Saúde Pública, com Ênfase em Estratégia Saúde da Família, conforme conteúdo programático e titulação conferida pela IES responsável, tendo como eixo estruturante a integração ensino-serviço-comunidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DE BOLSA**

Para execução das atividades inerentes ao PROMAIS, o profissional participante receberá a seguinte Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde:

**"ESPECIALIZANDO II" ( ) CIRURGIÃO DENTISTA ( ) FARMACÊUTICO**, Profissional de nível superior **sem vínculo empregatício com a SEMSA**, com disponibilidade de 40h (quarenta) semanais para imersão em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS, no valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DE BOLSAS**

O pagamento da bolsa ocorrerá em 18 (dezoito) parcelas, improrrogáveis, mediante o cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes ao Programa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ESPECIALIZANDO**

No ato de adesão deste termo, o especializando assume os seguintes compromissos e responsabilidades:

- 4.1 Exercer com zelo e dedicação as atividades educacionais teóricas e práticas, com ênfase ensino-serviço-comunidade;
- 4.2 Observar as leis vigentes, bem como as normas regulamentares do Programa;
- 4.3 Cumprir as instruções do preceptor, tutor, gestor local do serviço e Coordenação do Curso bem como as regras definidas pela Coordenação do Programa;
- 4.4 Atender com presteza e urbanidade os usuários do SUS;
- 4.5 Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- 4.6 Cumprir a carga horária fixada para as atividades do Programa;
- 4.7 Tratar com urbanidade os demais profissionais da Secretaria e colaboradores do Programa;
- 4.8 Responderem conjunto com preceptor e gestor local do serviço, o plano de trabalho individual, contendo o planejamento e pactuações para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa;
- 4.9 Levar ao conhecimento do preceptor, tutor e/ou da Coordenação do Curso, dúvidas quanto às atividades práticas voltadas a integração de ensino-serviço-comunidade, bem como as irregularidades de que tiver ciência em razão dessas atividades;
- 4.10 Cumprir as normas técnico-administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes a função de bolsista;
- 4.11 Manter mensalmente atualizadas as informações das atividades desempenhadas nos Sistemas de Informação padronizados pela SEMSA;
- 4.12 Cumprir as atividades práticas no Estabelecimento Assistencial de Saúde ao qual foi vinculado no ato de adesão ao Programa;
- 4.13 Atuar em situação de emergências em saúde pública;
- 4.14 Manter seus dados cadastrais atualizados no âmbito do Programa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES**

É vedado ao Especializando:

- 5.1 Ausentar-se das atividades práticas a serem realizadas em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde sem prévia autorização do gestor local do serviço e/ou preceptor;
- 5.2 Retirar, sem prévia anuência do gestor local do serviço, qualquer documento ou objeto do local de realização das ações de aperfeiçoamento;
- 5.3 Opor resistência injustificada à realização das ações de aprimoramento que envolvam atendimento ao usuário do SUS;
- 5.4 Receber valores ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atividades no Programa;
- 5.5 Solicitar remanejamento do cenário de prática ao qual foi vinculado no ato de adesão ao PROMAIS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

6.1 O descumprimento das condições, atribuições, deveres responsabilidades e incursão nas vedações previstas no Programa Mais Saúde Manaus, no

Regulamento do Programa de Pós-Graduação e nas cláusulas constantes neste Termo, sujeitará o Especializando às sanções previstas na legislação vigente do PROMAIS, assegurando-lhe, em qualquer situação, a ampla defesa e o contraditório na forma das leis pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS**

Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e Escola de Saúde Pública de Manaus:

- 7.1 Ofertar aos profissionais participantes, curso de especialização mediante cooperação técnica com a Universidade do Estado do Amazonas;
- 7.2 Distribuir os profissionais participantes em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde para desenvolvimento das atividades práticas inerentes ao Programa, conforme necessidade do SUS;
- 7.3 Garantir o pagamento da bolsa-formação ao profissional participante do Programa durante todo o seu período de participação, observadas as condições do Edital e da legislação vigente;
- 7.4 Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do profissional, conforme diretrizes do Programa e curso de especialização;
- 7.5 Adotar as providências técnico-administrativas para execução do Programa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO COMPROMISSO**

8.1 A ESAP se compromete a divulgar aos bolsistas o inteiro teor do Programa Mais Saúde Manaus.

8.2 O profissional participante do Programa declara conhecer e atender integralmente as regras da legislação vigente do PROMAIS e as exigências do EDITAL Nº XXX/2023-ESAP/SEMSA, DE XX DE XXXX DE 2023 e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

8.3 O participante declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de perder o direito a participar do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES e respectivos Programas, além de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações.

8.4 O profissional participante declara que está ciente da carga horária do curso, incluindo as atividades práticas, desenvolvidas em imersão em serviço nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde indicados pela coordenação.

8.5 O profissional imerso em UBS situadas na zona rural deve priorizar e cumprir as atividades práticas em consonância com o horário de funcionamento da Unidade, não podendo ser reduzida a carga horária estimada para esta atividade.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1 O presente instrumento terá a vigência de até 18 (dezoito) meses, improrrogáveis, com início a contar de XX/XX/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, nas hipóteses previstas na legislação vigente do PROMAIS e EDITAL Nº XXX/2023-ESAP/SEMSA, DE XX DE XXXX DE 2023, mediante manifestação formalizada encaminhada à Direção da Escola de Saúde Pública de Manaus.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES**

11.1 As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SOLUÇÃO DE LITÍGIOS**

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, XX de XXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXX  
ESPECIALIZANDO II

**KARINA GOMES CERQUINHO**  
Diretora da Escola de Saúde Pública de Manaus/ESAP

**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023 – Prorrogação de Prazo, Acréscimo e Decréscimo de Objeto e Valor, celebrado em 24 de agosto de 2023.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e Construtora Syria Engenharia e Construção Eireli.

**3. OBJETO:** Prorrogação de prazo, acréscimo e decréscimo de objeto e valor do contrato original, referente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a reforma e adequação da UBS Geraldo Magela da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, localizada na Rua Rio Envira, 442 - Armando Mendes.


**4. VALOR DO ADITIVO:** R\$ R\$ 433.198,95 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

**5. VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 1.416.124,17 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, cento e vinte quatro reais e dezessete centavos).

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho nº 2023NE03724, datado de 18/8/2023, à conta da rubrica orçamentária nº 56701 15.451.0142.1094.0000 17540364 44903916 no valor de R\$ 433.198,95 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

**7. PRAZO:** O prazo de execução do Contrato será de 90 (noventa) dias a contar da Ordem de Execução do Serviço.

Manaus, 24 de agosto de 2023.

  
**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento


**ERRATA**

**ATO:** Portaria nº 417/2023-GECOC/SEMSA do Termo ao Contrato nº 024/2019, que entre si celebram o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., publicado no DOM, Edição 5619, de 03 de julho de 2023, páginas 16 e 17.

ONDE SE LÊ:  
“083.615-9A”

LEIA-SE:  
“081.615-9A”

Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 0848/2023-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 2023.18000.19118.0.014734**,

**RESOLVE**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, ao professor efetivo e, constante na relação abaixo, lotado nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**II - DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento do servidor na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

**ASSESSORIA PEDAGÓGICA  
SEDE / COMPLEXO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	JANNILCE PEREIRA UMBELINO	096.247-3 C	10/04/2023

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 19 de junho de 2023.

  
**LOURIVAL DE AZEITEIRO PIMENTA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 0908/2023-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 2023.18000.19118.0.019179**,

**RESOLVE**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores e pedagogos efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**II - DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos

servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

**CARGA DOBRADA  
DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	STEFHANNY SENA DE OLIVEIRA	141.392-9 A	17/07/2023	30/07/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	AIRTON SALDANHA DE SOUZA	133.799-8 A	01/08/2023	30/12/2023
2	ANA LIBIA DE SOUZA DIAS	124.337-3 B	07/08/2023	02/11/2023
3	ERIKA LEO DE OLIVEIRA	140.883-6 A	23/07/2023	05/09/2023
4	EUNILIA SERRA SILVA	105.332-9 A	01/08/2023	30/12/2023
5	JESSICA SOARES DOS SANTOS	140.059-2 A	31/07/2023	28/10/2023
6	MARGARETH DE ANDRADE FRAGATA	077.752-8 E	07/08/2023	30/12/2023
7	MARIA AUXILIADORA GUERRA DE FARIAS	119.559-0 B	03/08/2023	30/12/2023
8	VALTER NUNES MACIEL JUNIOR	128.613-7 B	31/07/2023	28/10/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ALDERLAN MORAES MOREIRA	118.849-6 A	24/07/2023	30/12/2023
2	HELEN CLARINDO DA SILVA	126.321-8 B	01/08/2023	30/12/2023
3	KARLA KELCE CAMELO DA SILVA	104.450-8 A	24/07/2023	30/12/2023
4	MARCELO ALVES DA SILVA	140.844-5 A	17/07/2023	30/12/2023
5	MARIA DE FATIMA SOUZA COSTA	014.641-2 A	31/07/2023	30/12/2023
6	MARIA ETELVINA DOS ANJOS MEDEIROS	104.386-2 A	31/07/2023	29/08/2023
7	MEIRI SANTOS DE FREITAS	130.984-6 B	01/08/2023	30/12/2023
8	RAIMUNDA MONTEIRO FIGUEIREDO FILHA	107.924-7 A	01/08/2023	30/12/2023
9	VANESSA FREITAS FERNANDES	135.275-0 A	08/08/2023	30/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANA MARCIA DE LIMA ANDRADE	097.830-2 B	04/08/2023	23/08/2023
2	JOCILEIA MARIA FERNANDES DE CASTRO	119.666-9 B	31/07/2023	30/12/2023
3	KARLA MENDONÇA DE FREITAS	119.631-6 C	17/07/2023	30/12/2023
4	LARISSA MENEZES DE ARRUDA AMAZONAS	126.469-9 B	01/08/2023	29/09/2023
5	MARIA CRISTINA DE SOUZA SANTANA	142.846-2 A	31/07/2023	30/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ALZILETE CAVALCANTE DA SILVA	142.732-6 A	31/07/2023	24/08/2023
2	BRENDA LAUREN DA SILVA CARNEIRO	137.924-0 A	01/08/2023	29/12/2023
3	CARLA CINTIA DA FONSECA BRIGIDO	127.402-3 B	01/08/2023	14/08/2023
4	CLEYMECE FERNANDES LIMA AMORIM	141.095-4 A	15/06/2023	30/12/2023
5	EDITH RAINERIA DOS SANTOS CHAGAS	139.073-2 A	31/07/2023	19/08/2023
6	EDNEIDE AMORIM DA SILVA	120.418-1 D	19/07/2023	17/08/2023
7	FRANCILENE IMBIRIBA PASSOS	142.697-4 A	25/07/2023	23/08/2023
8	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	132.375-0 B	01/08/2023	29/12/2023
9	GLEICIE KELLY DOS SANTOS LOPES	136.487-1 A	26/07/2023	19/08/2023
10	HELEN REGINA ANDRADE DA SILVA	105.323-0 A	01/08/2023	16/10/2023
11	JURACILDA DA SILVA SOARES	103.670-0 A	01/08/2023	23/08/2023
12	LILIAN DA COSTA QUEIROZ	142.634-6 A	18/07/2023	30/12/2023
13	LUCILAINE GUIMARAES COSTA FIGUEIREDO	142.826-8 A	02/08/2023	30/12/2023
14	LUSANIRA COSTA DA SILVA	007.810-7 B	01/08/2023	30/08/2023
15	MARIA DE NAZARE SANTOS DA SILVA	107.252-8 A	01/08/2023	30/08/2023
16	MARIA DO SOCORRO DE LIMA SILVA	104.016-2 A	31/07/2023	30/12/2023
17	MENABARRETO SOBRAL FRANCA	114.898-2 A	01/08/2023	29/12/2023
18	NAYHARA CARVALHO DOS SANTOS DAMASCENO	136.532-0 A	01/08/2023	29/12/2023
19	PATRICIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	134.195-2 A	31/07/2023	30/12/2023
20	RITA DE CASSIA RAPOSO DA CUNHA	131.971-0 B	31/07/2023	30/12/2023
21	SAMARA HELENA FARIAS AMORIM	136.444-8 A	01/08/2023	30/12/2023
22	SONIA MARIA QUEIROZ DOS SANTOS	075.691-1 E	01/08/2023	30/12/2023
23	SUZEANNE DE OLIVEIRA PAULA	106.140-2 A	25/07/2023	30/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	GEORGINA FIGUEIRA QUEIROZ	084.308-3 B	01/08/2023	29/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	JACIRA PEREIRA DA SILVA	134.902-3 A	31/07/2023	30/12/2023
2	JORDANA DE ASSUNCAO REBELO	103.225-9 A	01/08/2023	30/12/2023
3	MARIA AUXILIADORA BARROS DE ARAUJO	103.334-4 A	01/08/2023	30/08/2023
4	MARIA LUIZA NASCIMENTO DA SILVA	064.722-5 B	12/07/2023	26/07/2023

**LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA**

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	STEFHANNY SENA DE OLIVEIRA	141.392-9 A	17/07/2023	30/07/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	MARIA AUXILIADORA GUERRA DE FARIAS	119.559-0 B	03/08/2023	30/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ALDERLAN MORAES MOREIRA	118.849-6 A	24/07/2023	30/12/2023
2	HELEN CLARINDO DA SILVA	126.321-8 B	01/08/2023	30/12/2023
3	KARLA KELCE CAMELO DA SILVA	104.450-8 A	24/07/2023	30/12/2023
4	MARCELO ALVES DA SILVA	140.844-5 A	17/07/2023	30/12/2023
5	MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA	014.641-2 A	31/07/2023	30/12/2023
6	MARIA ETELVINA DOS ANJOS MEDEIROS	104.386-2 A	31/07/2023	29/08/2023
7	RAIMUNDA MONTEIRO FIGUEIREDO FILHA	107.924-7 A	01/08/2023	30/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANA MARCIA DE LIMA ANDRADE	097.830-2 B	04/08/2023	23/08/2023
2	JANE SELMA PIMENTEL DINELLY DE CARVALHO	125.183-0 B	07/08/2023	30/12/2023
3	KARLA MENDONÇA DE FREITAS	119.631-6 C	17/07/2023	30/12/2023
4	LARISSA MENEZES DE ARRUDA AMAZONAS	126.469-9 B	01/08/2023	29/09/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	132.375-0 B	01/08/2023	29/12/2023
2	JURACILDA DA SILVA SOARES	103.670-0 A	01/08/2023	23/08/2023
3	LUSANIRA COSTA DA SILVA	007.810-7 B	01/08/2023	30/08/2023
4	MARIA DE NAZARE SANTOS DA SILVA	107.252-8 A	01/08/2023	30/08/2023
5	MENABARRETO SOBRAL FRANCA	114.898-2 A	01/08/2023	29/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	GEORGINA FIGUEIRA QUEIROZ	084.308-3 B	01/08/2023	29/12/2023

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 09 de agosto de 2023.

  
**LOURIVALTAIFF PRAIA**  
 Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 0909/2023-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 2023.18000.19118.0.020190**,

**RESOLVE**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores e pedagogos efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos

Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**II - DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro - DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

**CARGA DOBRADA**

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ADRIANO MENEZES GUSMAO	094.998-1 C	01/08/2023	29/12/2023
2	ALDEMAR DA SILVA TAVARES	124.124-9 C	10/08/2023	30/12/2023
3	BRUNA SANTOS DE OLIVEIRA	127.852-5 A	04/08/2023	29/12/2023
4	CELDA FERREIRA DA SILVA	134.393-9 A	01/08/2023	21/08/2023
5	CRISTIANE DE ANDRADE PONTES	136.443-0 A	03/08/2023	01/10/2023
6	EDILENE VASCONCELOS DE MENEZES	076.153-2 B	13/07/2023	29/12/2023
7	FELICIA DE OLIVEIRA PEREIRA	133.897-8 A	07/08/2023	30/12/2023
8	ISABELA DE OLIVEIRA CORREA	134.787-0 A	04/08/2023	30/12/2023
9	JOELMA PACHECO DA SILVA	094.139-5 C	31/07/2023	29/08/2023
10	LIDIANNE DA SILVA BARBOSA	142.758-0 A	01/08/2023	30/12/2023
11	MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA	096.978-8 C	24/07/2023	31/12/2023
12	MARIA DO PERPETUO SOCORRO AGUIAR DE LIMA	109.319-3 A	01/08/2023	12/09/2023
13	MARYMAR DE SOUZA TAVARES	080.877-6 B	07/08/2023	04/09/2023
14	MONICA FERNANDES VIANA	136.459-6 A	09/08/2023	30/12/2023
15	PAMELLA KEROLLEN DE OLIVEIRA ALMEIDA ARAUJO	135.560-0 A	03/08/2023	30/12/2023
16	RENATA COUTINHO DE MELO MOREIRA	140.523-3 A	27/07/2023	30/12/2023
17	ROSINES LIMA DA ENCARNACAO	106.392-8 A	10/08/2023	30/12/2023
18	SHIRLEY REGINA MARANHÃO DE ARAUJO	109.505-6 A	16/06/2023	26/08/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANA LUIZA MENEZES SANTOS	140.029-0 A	01/07/2023	25/08/2023
2	DAVID WESLEY DOS SANTOS NONATO	131.369-0 B	09/08/2023	30/12/2023
3	ERIK ARAUJO DA SILVA	133.834-0 A	02/08/2023	30/12/2023
4	GILCELY GUIMARAES DE ANDRADE	079.339-6 A	10/08/2023	28/10/2023
5	LUIZELE FERNANDES APARICIO	120.242-1 C	09/08/2023	03/10/2023
6	MARCELO ANDREY MESQUITA DA SILVA	088.699-8 A	27/07/2023	09/09/2023
7	MICHELLE ALEXANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA	127.797-9 A	31/07/2023	30/12/2023
8	PRISCILLA NETO COSTA	134.165-0 A	08/08/2023	30/12/2023
9	SAMUEL DE SOUZA SOARES	100.584-7 C	01/08/2023	28/11/2023
10	VERONICA MENEZES DE SOUZA	135.697-6 A	02/08/2023	30/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ARLENE SANTOS DA SILVA	133.858-7 A	09/08/2023	21/08/2023
2	JOANA NELCY MORAIS SOUZA	125.821-4 B	29/07/2023	30/12/2023
3	KARLA IVANA FERREIRA DA COSTA	135.132-0 A	03/08/2023	20/09/2023
4	LILIANNE DA SILVA RODRIGUES	077.622-0 F	09/08/2023	21/08/2023
5	VIVIANE SILVA DO VALLE	138.001-0 A	01/08/2023	30/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	CELIA YARA CIPRIANO DE FREITAS	119.645-6 C	31/07/2023	30/12/2023
2	ELIZAREGIA REIS DE CASTRO	123.912-0 C	07/08/2023	21/08/2023
3	ERIZILANDA PIRES DE SOUZA	136.455-3 A	21/07/2023	10/08/2023
4	HUDICILANE FERNANDES BELCHIOR	074.963-0 G	08/08/2023	30/12/2023
5	KAREN LUCY ANDRADE BARROSO	104.026-0 A	08/08/2023	30/12/2023
6	KATIA REGINA CARNEIRO DOS SANTOS NUNES	100.789-0 B	21/07/2023	30/12/2023
7	KELIA CARVALHO DIAS	132.649-0 B	27/07/2023	17/10/2023
8	LARISSA VICTORIA MOTA DE SOUZA	133.719-0 A	31/07/2023	29/12/2023
9	LUIZ GONZAGA FERREIRA JUNIOR	135.310-1 A	09/08/2023	30/12/2023
10	MARIA DO SOCORRO SIMOES MARTINS	069.853-9 H	03/08/2023	01/09/2023
11	MARIO JACKSON DE ANDRADE FIGUEIRA	130.749-5 A	10/08/2023	30/12/2023
12	PAULA FRANCINETE ALBUQUERQUE LIMA	106.487-8 A	01/08/2023	30/12/2023
13	ROSIANE FONSECA AMBROSIO	133.327-5 A	25/07/2023	30/12/2023
14	SANDRA MARIA LOPES DA SILVA	120.361-4 C	17/07/2023	29/08/2023
15	SILVIA TAVARES NOGUEIRA	106.233-6 A	24/07/2023	30/12/2023
16	WALDENIRIA DE CASSIO BEZERRA	013.450-3 A	31/07/2023	30/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	140.850-0 A	19/07/2023	17/08/2023
2	ANA MARIA PINTO DE ALMEIDA	106.368-5 A	02/08/2023	31/08/2023
3	ANA PAULA PEREIRA DE AZEVEDO	138.214-4 A	31/07/2023	29/12/2023
4	ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE	090.462-7 D	08/08/2023	05/11/2023
5	DEMETRIUS ROCHA SIMOES	142.893-4 A	08/08/2023	06/09/2023
6	EDINILSON RODRIGUES FERNANDES	137.949-6 A	31/07/2023	30/12/2023
7	EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	112.322-0 A	31/07/2023	29/12/2023
8	EURILEIA BARRETO RANGEL	111.239-2 B	13/07/2023	30/12/2023
9	GLEICE ELLEN DE OLIVEIRA BORGES	127.655-7 A	03/08/2023	30/12/2023
10	GRACIMAR TRINDADE GOMES	107.133-5 A	07/08/2023	05/09/2023
11	JECIMIA JOSE DE SOUZA	062.021-1 B	28/07/2023	30/12/2023
12	JOSUE DOS SANTOS MESQUITA	094.983-3 A	31/07/2023	29/08/2023
13	JULIO RIBEIRO LOURENCO	104.268-8 A	31/07/2023	30/12/2023
14	KARYNNA JACINTHO DA SILVEIRA	117.413-4 B	08/08/2023	06/09/2023

15	KASSIA CAMILA CAVALCANTE CASTRO	134.580-0 A	07/08/2023	30/12/2023
16	LEANDRO D VINCI BABILONIA BRANDAO	134.263-0 A	07/08/2023	05/09/2023
17	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MENEZES	088.908-3 A	04/06/2023	29/12/2023
18	MARIA DO PERPETUO SOCORRO GAMA CUNHA	141.031-8 A	04/08/2023	29/08/2023
19	MARIA DO SOCORRO BENTO XIMENDES BEZERRA	119.844-0 B	18/07/2023	30/12/2023
20	MARIA OCINEUSA ARAUJO DE LIMA	106.297-2 A	01/08/2023	30/12/2023
21	NADYME PASSOS MELO	134.771-3 A	03/07/2023	29/12/2023
22	NANCY PEREIRA DA SILVA	104.485-0 A	03/08/2023	30/12/2023
23	NUBIA SANTANA LOPES	080.892-0 A	18/07/2023	30/12/2023
24	RAYNON NOGUEIRA DE AZEVEDO	140.511-0 A	01/08/2023	28/09/2023
25	REGINA BENAYON SOARES MACHADO	105.150-4 A	31/07/2023	30/12/2023
26	REGINA MARIA DA SILVA SOARES	127.161-0 B	05/08/2023	29/12/2023
27	SELMA SOUZA OLIVEIRA ALVES	127.111-3 B	01/08/2023	17/08/2023
28	SHEILA MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA	140.543-8 A	07/08/2023	05/10/2023
29	SYLVIA HELENA SERRAO MACIEL	126.983-6 B	10/08/2023	06/11/2023
30	SYMONE DA FONSECA MAUES	140.345-1 A	31/07/2023	29/12/2023
31	VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA MARQUES	140.843-7 A	01/08/2023	30/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	GLEICE ANNE NASCIMENTO DE SOUZA	103.827-3 A	11/08/2023	30/12/2023
2	HELLEN MORGANA LIMA DE ALMEIDA	136.471-5 A	17/07/2023	29/12/2023
3	KELLY CRISTINA BATISTA DE CASTRO	103.092-2 A	07/08/2023	30/12/2023
4	LAIS ALLANE DA SILVA LEITE	132.434-9 B	09/08/2023	30/12/2023
5	MARIA DAS GRACAS DE CASTRO GOMES	093.209-4 B	31/07/2023	30/12/2023
6	MARIA DE NAZARE MACHADO DA SILVA	140.766-0 A	03/08/2023	30/12/2023
7	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAQUINE MACIEL	013.098-2 B	31/07/2023	30/12/2023
8	MARIA LUIZA NASCIMENTO DA SILVA	064.722-5 B	27/07/2023	25/08/2023
9	MYTTI RIBEIRO SUZUKI	136.469-3 A	03/07/2023	30/12/2023
10	NEIDE LIBORIO MACIEL	013.441-4 C	31/07/2023	29/08/2023
11	OLINDA GOMES DO NASCIMENTO	124.852-9 B	07/08/2023	30/12/2023
12	PEDRO PAULO CORREA FREIRE	079.746-4 A	04/08/2023	30/12/2023
13	RAYANA CAMPOS DOS SANTOS CASTRO	126.912-7 B	07/08/2023	07/09/2023
14	ROSANA GOMES MACEDO	074.221-0 B	01/08/2023	30/08/2023
15	YANA BARROS HARA	135.369-1 A	02/08/2023	30/12/2023

**TEMPO INTEGRAL**

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANA CRISTINA COSTA PEREIRA	065.869-3 B	01/08/2023	30/12/2023
2	ANGELA LIMA DO NASCIMENTO PRIANTTI	112.096-4 A	01/08/2023	30/12/2023

**LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA**

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	EDILENE VASCONCELOS DE MENEZES	076.153-2 B	13/07/2023	29/12/2023
2	MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA	096.978-8 C	24/07/2023	31/12/2023
3	MARYMAR DE SOUZA TAVARES	080.877-6 B	07/08/2023	04/09/2023
4	WANESSA DA SILVA BARROSO	103.378-6 A	14/08/2023	30/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ERIK ARAUJO DA SILVA	133.834-0 A	02/08/2023	30/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ARLENE SANTOS DA SILVA	133.858-7 A	09/08/2023	21/08/2023
2	JOANA NELCY MORAIS SOUZA	125.821-4 B	29/07/2023	30/12/2023
3	KARLA IVANA FERREIRA DA COSTA	135.132-0 A	03/08/2023	20/09/2023
4	LILIANNE DA SILVA RODRIGUES	077.622-0 F	09/08/2023	21/08/2023
5	SILVIA FARIAS DA SILVA	140.550-0 A	20/07/2023	30/12/2023
6	VIVIANE SILVA DO VALLE	138.001-0 A	01/08/2023	30/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ELIZAREGIA REIS DE CASTRO	123.912-0 C	07/08/2023	21/08/2023
2	IRENE DE SOUZA LOPES	140.489-0 A	27/07/2023	30/12/2023
3	KAREN LUCY ANDRADE BARROSO	104.026-0 A	08/08/2023	30/12/2023
4	LUIZ GONZAGA FERREIRA JUNIOR	135.310-1 A	09/08/2023	30/12/2023
5	SANDRA MARIA LOPES DA SILVA	120.361-4 C	17/07/2023	29/08/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANA PAULA PEREIRA DE AZEVEDO	138.214-4 A	31/07/2023	29/12/2023
2	SELMA SOUZA OLIVEIRA ALVES	127.111-3 B	01/08/2023	17/08/2023


**EDUCAÇÃO ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA**

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	GLEICE ANNE NASCIMENTO DE SOUZA	103.827-3 A	11/08/2023	30/12/2023

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 18 de agosto de 2023.

  
**LOUVIRA TAITFF PRAIA**  
 Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 0910/2023-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 2023.18000.19118.0.020573**,

**RESOLVE**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores e pedagogos efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**II - DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

**CARGA DOBRADA**

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANDREA REGINA DE ALCANTARA SOARES	103.104-0 A	10/08/2023	08/09/2023
2	EBEM TRICIA AMBROSIO RODRIGUES	140.435-0 A	31/07/2023	30/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	CARLE PEREIRA MARINHO	109.503-0 A	31/07/2023	12/09/2023
2	IZA DE SOUZA LIMA	127.052-4 B	09/08/2023	07/09/2023
3	MAYARA BENTO NOGUEIRA	128.469-0 B	09/08/2023	30/12/2023
4	SILMARA MENEZES DE CASTRO	126.460-5 B	16/08/2023	30/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	KESSYA CRIS ALVES DE SOUZA	137.912-7 A	31/07/2023	30/12/2023
2	MARCIA DE LORENA SERRA MAIA	104.701-9 A	08/08/2023	30/12/2023
3	ROSICLEIA FRANCO DE OLIVEIRA	138.830-4 A	15/08/2023	30/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANA MARIA BRITO DIAS ARAUJO	103.823-0 A	29/07/2023	11/09/2023
2	ANDRIELSON CARDOSO GATTO	140.851-8 A	09/08/2023	07/10/2023
3	ANGELA NUNES MARTINS	080.868-7 A	10/08/2023	07/11/2023
4	CARLA CINTIA DA FONSECA BRIGIDO	127.402-3 B	15/08/2023	30/12/2023

5	DAIANA PIMENTA DE FREITAS	125.386-7 B	08/08/2023	26/09/2023
6	DANIELE PEREIRA DE SOUZA	140.943-3 A	11/08/2023	09/09/2023
7	ELIANA GAMA DE OLIVEIRA	142.759-8 A	08/08/2023	05/11/2023
8	FRANCINETE PIMENTEL PEREIRA	142.707-5 A	09/08/2023	07/10/2023
9	FRANCISCO ALEXANDRE OLIVEIRA MARQUES DE SOUZA	118.073-8 B	14/08/2023	06/10/2023
10	JOSE LUIZ DE LIMA GARCIA	141.016-4 A	03/08/2023	01/10/2023
11	MARCIA MARIA SANTOS DA COSTA	127.037-0 B	16/08/2023	14/09/2023
12	MARIA DA CONCEICAO SILVA CERDEIRINHA	094.497-1 C	31/07/2023	29/12/2023
13	MARIA DA CONCEICAO VIEIRA DE SOUSA	089.294-7 D	10/07/2023	30/12/2023
14	MARIA OZANILDE DA SILVA GARCIA	106.369-3 A	03/03/2023	22/08/2023
15	MAURICIO MENEZES MONTEIRO	135.153-2 A	14/08/2023	06/10/2023
16	SOLANGE OLIVEIRA DOURADO	106.992-6 A	07/08/2023	30/12/2023
17	SONY RAVANA MARTINS LIMA	106.234-4 A	08/08/2023	30/12/2023
18	THAMARA BRASIL MARINHO DA COSTA	135.695-0 A	31/07/2023	29/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL**

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANA CRISTINA CAVALCANTE SOARES	105.307-8 A	04/08/2023	30/12/2023
2	LEONEIDE LIMA ENES	102.989-4 A	17/08/2023	30/12/2023
3	LUDMILA DA SILVA DUARTE BARBOSA	075.771-3 E	17/08/2023	30/12/2023
4	MARIA ROSEMARY DE OLIVEIRA VITAL	062.180-3 C	09/08/2023	07/09/2023
5	MARILENE MELO DE VASCONCELOS	081.787-2 B	13/08/2023	30/12/2023
6	MARLUCIA DE LIMA OLIVEIRA	139.359-6 A	15/08/2023	30/12/2023

**LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA**

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II**


N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	MAYARA BENTO NOGUEIRA	128.469-0 B	09/08/2023	30/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE**

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	DAIANA PIMENTA DE FREITAS	125.386-7 B	08/08/2023	26/09/2023
2	MARIA DA CONCEICAO SILVA CERDEIRINHA	094.497-1 C	31/07/2023	29/12/2023
3	MARIA DA CONCEICAO VIEIRA DE SOUSA	089.294-7 D	10/07/2023	30/12/2023
4	THAMARA BRASIL MARINHO DA COSTA	135.695-0 A	31/07/2023	29/12/2023

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 22 de agosto de 2023.

  
**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
 Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 0911/2023-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 2023.18000.19118.0.020917**,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores e pedagogos efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos

Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados nos quadros abaixo.

**II – DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

**CARGA DOBRADA**

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL**

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ARLETE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	109.517-0 A	12/08/2023	11/10/2023
2	EDAILZA BATISTA DA GAMA	141.147-0 A	25/07/2023	22/09/2023
3	IZABEL COSTA DA ROCHA	140.555-1 A	15/08/2023	30/12/2023
4	MELINA LAIS FARIAS MIRANDA	138.655-7 A	15/08/2023	30/12/2023
5	PATRICIA BATISTA DE ALMEIDA	115.063-4 A	04/08/2023	02/10/2023
6	REGINA MENDES DA SILVA	109.573-0 A	25/07/2023	22/09/2023
7	ROSILENE DA SILVA ROCHA	079.269-9 A	22/08/2023	30/12/2023
8	SIMONE PEREIRA AMORE	095.869-7 C	15/08/2023	13/09/2023
9	VALDIRENE FROES DA SILVA	109.272-3 A	22/08/2023	30/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I**

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	EDIVALDO DA SILVA FERREIRA	105.297-7 A	12/08/2023	30/12/2023
2	KAREN CRISTINA FERNANDES FIGUEIRA CHAGAS	139.087-2 A	21/08/2023	30/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II**

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	IVANETE BRITO DE SOUZA	130.929-3 B	03/08/2023	29/10/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE**

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	CLEUDA VIEIRA DE OLIVEIRA	124.760-3 B	14/08/2023	01/10/2023
2	ELIZONEIDE RODRIGUES SILVA	094.699-0 D	07/08/2023	14/09/2023
3	EZILANDA PIRES DE SOUZA	136.455-3 A	21/08/2023	30/12/2023
4	FATIMA BATISTA SOARES	120.151-4 B	13/08/2023	30/12/2023
5	JOAO PEDRO FERREIRA DA ROCHA	134.644-0 A	09/08/2023	17/09/2023
6	LIDIANE PRESTES DE CARVALHO	140.825-9 A	31/07/2023	30/12/2023
7	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	123.650-4 B	31/07/2023	30/12/2023
8	THAINA BATISTA DIAS DA SILVA	140.858-5 A	31/07/2023	30/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE**

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	EDILZA CASTRO DA SILVA	126.733-7 B	18/08/2023	30/12/2023
2	FABIOLA SILVA DOS REIS	109.588-9 A	17/08/2023	29/12/2023
3	IOLENE PINTO DE SOUSA OLIVEIRA	126.933-0 B	09/08/2023	23/08/2023
4	LUCIANE SOUZA DA SILVA	141.132-2 A	04/08/2023	30/12/2023
5	MARLENE DOS SANTOS ALVES	136.273-9 A	11/08/2023	08/09/2023
6	VIVIANE LOPES DA SILVA	139.353-7 A	17/08/2023	29/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL**

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ALCEMIRA COSTA DA SILVA	140.412-1 A	23/08/2023	30/12/2023
2	ALINE GOMES GUIMARAES DOS SANTOS	141.102-0 A	14/08/2023	30/12/2023
3	ISMAELMA DOS SANTOS MENEZES	134.765-9 A	14/08/2023	30/12/2023
4	OCELENICE PEREIRA ROSA	103.868-0 A	21/08/2023	30/12/2023
5	ROSANGELA LABORDA DE SOUZA	104.551-2 A	03/07/2023	30/12/2023
6	SAMANTHA RIBEIRO RENOVARO	106.203-4 A	16/08/2023	30/12/2023

**TEMPO INTEGRAL**

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE**

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	MARICELMA LOPES MARTINS CERQUEIRA	125.216-0 B	12/08/2023	09/12/2023

**LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA**

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II**

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	IVANETE BRITO DE SOUZA	130.929-3 B	03/08/2023	29/10/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE**

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	CLEUDA VIEIRA DE OLIVEIRA	124.760-3 B	14/08/2023	01/10/2023

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 24 de agosto de 2023.

  
**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
 Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 0912/2023-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 2023.18000.19332.0.017101**,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores e pedagogos efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**II - DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro - DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

**CARGA DOBRADA**

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	SAMUEL LIMA FELIX	136.324-1 A	01/07/2023	05/07/2023

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 24 de agosto de 2023.

  
**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
 Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1021/2023-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 2023.18000.19116.0.018914**,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores efetivos, constantes da tabela abaixo, lotados nesta Secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**II - DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro - DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado no quadro abaixo.

**EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORAS**

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR
1	ANA PAULA MORAES CHAVES	136.391-3 A	02/01/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR
1	MARIA EDINELSA DA SILVA SILVA	063.759-9 A	27/03/2023

**EDUCAÇÃO ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA**

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	MARIA DAS GRACAS SIQUEIRA DA SILVA	103.814-1 A	08/03/2023	30/12/2023
2	ANDREA RODRIGUES DE SOUZA ALMEIDA	106.172-0 A	24/04/2023	30/12/2023
3	ALESSANDRA CAVALCANTE DOS SANTOS	140.574-8 A	03/07/2023	29/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II**

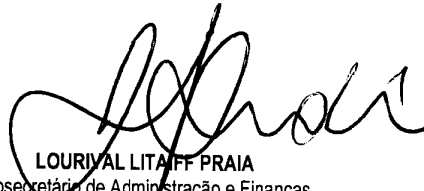
Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	MARIA EDINELSA DA SILVA SILVA	063.759-9 A	01/02/2023	30/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	GILBERTO FERREIRA FROTA	096.434-4 E	15/06/2023	15/08/2023

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 07 de agosto de 2023.

  
**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
 Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1052/2023-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 2023.18000.19340.0.018657**,

**RESOLVE**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, o professor efetivo, constante na relação abaixo, lotado nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**II - DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento do servidor na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

**ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

**SEDE / DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ALAIR RODRIGUES FREIRE	115.215-7 A	11/07/2023

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 14 de agosto de 2023.

**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1054/2023-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 2023.18000.19118.0.019952**,

**RESOLVE**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a pedagoga efetiva e, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do

Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**II - DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

**ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

**SEDE/GERÊNCIA DE CRECHES**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	KEILA NEVES DA MOTA	120.187-5 A	13/07/2023

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 16 de agosto de 2023.

**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1069/2023-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

**CONSIDERANDO** as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

**CONSIDERANDO** o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

**CONSIDERANDO** o que consta no **Processo nº 2023.18000.19344.0.018456**,

**RESOLVE:**

**I. DISPENSAR**, a servidora abaixo citada, da Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

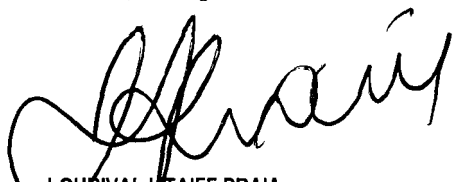
**GERCIRA MATOS MASCARENHAS**  
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR  
Matrícula 089.287-4 D  
Secretário da E. M. Profª Joana Vieira  
05 salas  
Da Localidade Especial 40 horas e FGSE I  
A partir de 25.05.2023.

**II. DESIGNAR**, a servidora abaixo citada, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**GERCIRA MATOS MASCARENHAS**  
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR  
Matrícula 089.287-4 D  
Secretário da E. M. Profª Joana Vieira  
06 salas  
Com Localidade Especial 40 horas e FGSE II  
A partir de 25.05.2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 08 de agosto de 2023.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1070/2023-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 2023.18000.19118.0.019556**,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, à professora efetiva, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**II – DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado no quadro abaixo.

**ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

**SEDE/COMPLEXO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Nº	NOME	MATRICULA	A PARTIR DE
1	LUCINETE SA DE AZEVEDO	075.583-4 B	03/03/2023

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 16 de agosto de 2023.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1072/2023-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

**CONSIDERANDO** as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

**CONSIDERANDO** o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

**CONSIDERANDO** o que consta no **Processo nº 2023.18000.19325.0.019256**,

**RESOLVE:**

**I. DISPENSAR**, a servidora abaixo citada, da Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**RAIMUNDA QUEIROZ DO NASCIMENTO**

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO  
Matrícula 094.901-9 A  
Secretária da E. M. Nossa Senhora da Paz  
06 salas  
Da FGSE II  
A partir de 02.08.2023.

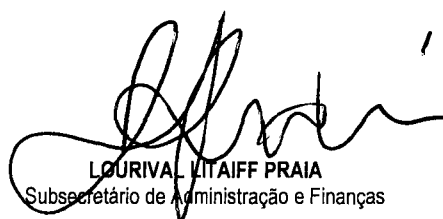
**II. DESIGNAR**, a servidora abaixo citada, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**ROSANGELA DA LUZ DE QUEIROZ**

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR  
Matrícula 105.410-4 A  
Secretária da E. M. Nossa Senhora da Paz  
06 salas  
Com Carga Dobrada e FGSE II  
A partir de 02.08.2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 11 de agosto de 2023.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1074/2023-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

**CONSIDERANDO** as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

**CONSIDERANDO** o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

**CONSIDERANDO** o que consta no **Processo nº 2023.18000.19332.0.020968**,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o servidor abaixo citado, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**DIEGO DA SILVA ALENCAR**  
TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO/SEMED  
Matrícula 121.095-5 A  
Secretária da E. M. Olga Figueiredo  
22 salas

**Na GE – R\$ 950,00**

No período de 11.09.2023 a 10.10.2023

Em Substituição a PAULO ESTEVAO LOPES DA SILVA, que se encontra de Férias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 28 de agosto de 2023.

  
**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1104/2023-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 2023.18000.19305.0.015650**,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, ao professor efetivo, constante da tabela abaixo, lotado nesta Secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**II – DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento do servidor na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na tabela abaixo.

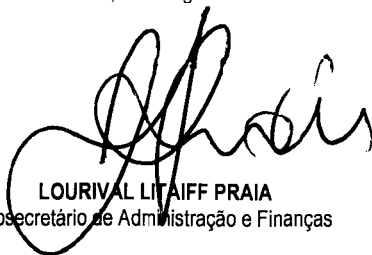
**CARGA DOBRADA**

**SEDE-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ERIC PEREIRA BRITO	122.935-4 A	06/03/2023

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 17 de agosto de 2023.

  
**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1111/2023-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 2023.18000.19336.0.019966**,

**RESOLVE:**

**1. EXCLUIR** o pagamento de FEM para a professora efetiva investida em Função Especial do Magistério/FEM, constante da relação abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

**ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	KARLA DANIELLE OLAVO RODRIGUES	114.794-3 B	24/07/2023	0216/2023

**2. AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**ASSESSORIA PEDAGÓGICA  
DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ANA REGINA MARINHO RUFINO PINTO	068.820-7 B	31/07/2023

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 25 de agosto de 2023.

  
**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1112/2023-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério.

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 2023.18000.19336.0.019954**,

**RESOLVE:**

1. **EXCLUIR** o pagamento de FEM para a professora efetiva investida em Função Especial do Magistério/FEM, constante da relação abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

**ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	FRANCIANE MARTINS LIMA FERNANDES	127.812-6 A	06/07/2023	0835/2023

2. **AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

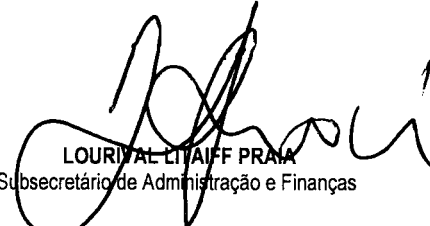
**ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ANA MARIA RIBEIRO ABREU	128.766-4 B	26/07/2023

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 25 de agosto de 2023.

  
**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
 Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1131/2023-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do **Processo nº 2023.18000.19119.0.019981**, de 16/08/2023 em especial, o término do prazo contratual,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR**, em decorrência do término do prazo contratual, a contar de **01/02/2023**, nos termos do inciso I, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, a servidora RDA, **GEANE**

**PINHEIRO DA SILVA**, matrícula 120.406-8 B, função **PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H**, admitida sob a égide do Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 23 de agosto de 2023.

  
**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
 Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1132/2023-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o que consta no item 15.7 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 005/2021-SEMED, publicado no Diário Oficial do Município nº 5236, de 03/12/2021,

**RESOLVE:**

**DECLASSIFICAR** os candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do Ensino de 1º ao 5º ano e Pedagogo, que não compareceram para os procedimentos de contratação, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, 2549, Parque Dez de Novembro, Comissão de Investidura, nesta cidade, munidos das vias originais dos documentos elencados no item 15.4, do Edital nº 005/2021-SEMED, publicado no Diário Oficial do Município nº 5236, de 03/12/2021.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 24 de agosto de 2023.

  
**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
 Subsecretário de Administração e Finanças

**ANEXO ÚNICO**

PEDAGOGO – CENTRO-SUL				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA	NASCIMENTO
44	7426315528	FABIO DA SILVA SOMBRA		17/03/1972
45	1195721837	SANDRA SOCORRO MAQUIN COELHO		07/07/1972
PEDAGOGO – NORTE				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA	NASCIMENTO
53	9280478033	LUCINEYA ALMEIDA COUTINHO		26/09/1977

**PORTARIA Nº 1133/2023-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 2023.18000.19118.0.021052**,

**RESOLVE**

**EXCLUIR** o pagamento de FEM para os professores e pedagogos efetivos, investidos em Função Especial do Magistério, constantes das tabelas abaixo, lotado nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

**CARGA DOBRADA**

Nº	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	ANA MICHELE DE PINHO TOMAZ	103.144-9 A	21/08/2023	0891/2023
2	CRISTINA CUNHA DE OLIVEIRA	103.768-4 A	22/08/2023	0421/2023
3	DENISE CRISTINA BRITO ARAUJO	140.837-2 A	08/08/2023	0060/2023
4	ELINEIA MIRANDA CORSINO FARIAS	134.871-0 A	15/08/2023	0070/2023
5	JULIANA ALVES DIAS	134.377-7 A	12/08/2023	0341/2023
6	RENATA COUTINHO DE MELO MOREIRA	140.523-3 A	21/08/2023	0909/2023
7	ROSANA FONSECA DE SOUZA	136.493-6 A	31/07/2023	0066/2023
8	RUBENILDE GALVAO FREITAS	103.914-8 A	14/08/2023	0387/2023
9	SUZEANNE DE OLIVEIRA PAULA	106.140-2 A	21/08/2023	0908/2023
10	THIAGO DOS SANTOS SAMPAIO	140.563-2 A	17/08/2023	0580/2023
11	VALDECIRA MARTINS BRASIL DOS REIS	079.258-6 B	22/08/2023	0193/2023
12	VITOR GONZAGA MAGALHAES	134.064-6 A	14/08/2023	0074/2023
13	WANESSA DA SILVA BARROSO	103.378-6 A	23/08/2023	0349/2023
14	WENDEL DE LIMA NUNES	134.784-5 A	17/08/2023	0892/2023

**LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS**

Nº	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	BRUNA PEREIRA SOARES DOS ANJOS	133.910-9 A	23/08/2023	0012/2022
2	MICHEL DOUGLAS MACEDO MIRANDA	134.373-4 A	20/08/2023	
3	MICHEL DOUGLAS MACEDO MIRANDA	134.373-4 B	20/08/2023	

**LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA**

Nº	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	JULIANA ALVES DIAS	134.377-7 A	12/08/2023	0341/2023
2	THIAGO DOS SANTOS SAMPAIO	140.563-2 A	17/08/2023	0580/2023
3	VITOR GONZAGA MAGALHAES	134.064-6 A	14/08/2023	0074/2023
4	WANESSA DA SILVA BARROSO	103.378-6 A	23/08/2023	0909/2023

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 25 de agosto de 2023.

**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1156/2023-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

**CONSIDERANDO** o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 2023.18000.19115.0.021095**,

**RESOLVE:**

**EXCLUIR** o pagamento de FEM para os professores efetivos, investida em Função Especial do Magistério, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

**EDUCAÇÃO ESPECIAL 40 HORAS**

Nº	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	MARIA IZANIA ALVES DE SOUZA	085.115-9 D	01/09/2023	0673/2023

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 28 de agosto de 2023.

**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1158/2023-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

**CONSIDERANDO** o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 2023.18000.19116.0.020972**,

**RESOLVE**

**EXCLUIR** o pagamento de FEM para os professores e pedagogos efetivos, investidos em Função Especial do Magistério, constantes das tabelas abaixo, lotado nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

**CARGA DOBRADA**

Nº	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	RAIMUNDO LUCIO CANAVARRO	112.869-8 A	01/08/2023	0078/2023
2	SAMANTHA TEIXEIRA VASCONCELOS	135.563-5 A	18/08/2023	0341/2023

**LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA**

Nº	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	RAIMUNDO LUCIO CANAVARRO	112.869-8 A	01/08/2023	0078/2023
2	SAMANTHA TEIXEIRA VASCONCELOS	135.563-5 A	18/08/2023	0341/2023

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 29 de agosto de 2023.

**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 24 da Lei nº 13.019/2014;

**CONSIDERANDO**, o resultado do processo nº **2023.18000.18125.0.012566**, que tem por objeto a execução de serviços de qualificação profissional inicial, nos arcos de Saúde e Alimentação, participação cidadã, dos estudantes matriculados no âmbito do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, Edição 2021/2023, incluindo a formação inicial e continuada dos professores integrantes do programa, a disponibilização de um tradutor intérprete de libras e assistentes de apoio para matrículas, além de materiais gráfico e de consumo necessários para a qualificação e formação;

**CONSIDERANDO**, o Parecer Jurídico nº 431.05.2023 – ASSTEC/SEMED, às fls. 438/442 e Parecer nº 169/2023 – PA/PGM e Despacho, às fls. 208/212;

**CONSIDERANDO**, Resolução/CD/FNDE nº 13 de 10 de setembro de 2021;

**RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR, dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 11, da Resolução nº 13/2021 CD/FNDE, o resultado da Chamada Pública nº 007/2023-SEMED, referente à execução de serviços de qualificação profissional inicial, nos arcos de Saúde e Alimentação, participação cidadã, dos estudantes matriculados no âmbito do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, Edição 2021/2023, incluindo a formação inicial e continuada dos professores integrantes do programa, a disponibilização de um tradutor intérprete de libras e assistentes de apoio para matrículas, além de materiais gráfico e de consumo necessários para a qualificação e formação, processo n. 2023.18000.18125.0.012566 a instituição UNIDOS PELO SOCIAL – IUPS, tendo em vista, que atende as exigências do Edital n.007/2023 – PROJovem URBANO.

II – DETERMINAR aos setores competentes as devidas providências administrativas, nos termos da Lei Federal e do Edital de Chamada Pública nº 007/2023.

III – Publique-se no Diário Oficial do Município.

Manaus, 23 de agosto de 2023.

**DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO**

**1.ESPÉCIE E DATA:** 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n.º 039/2018, celebrado em 02/06/2023, referente ao Processo nº 2023.18000.19981.0.010252.

**2.CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa **JAKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.**

**3.OBJETO:** Fica prorrogado por 60 (sessenta) meses, a contar de 05/06/2023, o Contrato de Locação de Imóvel n. 039/2018, cujo imóvel localiza-se na Avenida Peixe Cavallo, nº 92, Lot. Ret. Marcilene, bairro Tarumã-Açu, CEP 69023-000, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Esmeralda Soares, conforme Memorando n. 190/2023 – GCL/DACC/SEMED; Manifestação da Divisão e Informação e Estatística; Cópia do Termo de Contato de Locação de Imóvel nº 039/2018, extrato e publicação; Manifestação da locadora; Documentos da empresa e do imóvel; Despacho do Departamento Geral de Distritos; Ofício n. 6584/2022 – SEMAD; Projeto Básico; Despacho do Departamento de Planejamento; Parecer Jurídico nº 530.05.2023 – ASSTEC/SEMED; Nota de Empenho e demais documentos constantes no Processo nº 2023.18000.19981.0.010252.

**4. VALOR GLOBAL:** O valor do presente aditivo importa a quantia de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).**

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhadas sob o n. 2023NE02792, de 01/06/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361.0051.2111.0000.15500000.33903910, no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado nos exercícios de 2023 a 2028 nas fontes 1500, 1550, 1540 e 1541.

**6.PRAZO:** O presente termo aditivo será de 60 (sessenta) meses, a contar de 05/06/2023.

Manaus, 02 de junho de 2023.

**DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

**2. PARTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e os (as) senhores (as) abaixo relacionados.

**3. OBJETO:** Readequar a remuneração originalmente estabelecida no termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para os valores constantes nas relações abaixo, conforme autos do Processo n.º 2023.18000.19118.0.020172.

**4. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 8, § 1º cc art. 12 da Lei nº 1.425/2010.

**5. VIGÊNCIA:** a contar das datas especificadas nas tabelas abaixo.

**CONCEDER**

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	DAINESSA SILVA DE SOUZA	142.665-6 A	5.631,48	01/09/2023	09/12/2023
2	DAYNARA DA SILVA SANTOS	144.378-0 A	5.631,48	01/09/2023	30/12/2023
3	SAIMON JHONATTAN SOUZA DA SILVA	144.777-7 A	5.631,48	01/09/2023	30/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II**

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	LUANE DE SOUZA AZEVEDO DE SOUZA	144.831-5 A	5.631,48	01/09/2023	30/12/2023

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	JOSE LUIZ DE VASCONCELOS LIMA	139.115-1 A	6.007,25	01/09/2023	30/12/2023
2	SAMYA DANIELE CARDOSO GAIA	144.785-8 A	6.007,25	01/09/2023	30/12/2023

**ALTERAR**

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II**

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO		PERÍODO	
			ANTERIOR	ATUAL	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H						
1	RAELSON LIMA COELHO	142.658-3 A	5.631,48	6.007,25	07/08/2023	30/12/2023
2	REINALDO RODRIGUES FERREIRA	086.905-8 D	5.631,48	6.007,25	17/07/2023	30/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE**

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO		PERÍODO	
			ANTERIOR	ATUAL	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H						
1	AMANDA VERONICA MELO DA SILVA	144.376-3 A	5.631,48	6.007,25	01/08/2023	29/12/2023

Manaus, 25 de agosto de 2023.

**LOURIVALDO LITAFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo, objeto do Edital nº 005/2021 – SEMED - PSS Professor Substituto para o Ensino de 1º ao 5º ano e Pedagogo.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e os senhores relacionados no Anexo Único que integra este Extrato.

**3. OBJETO:** O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

**4. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.425, de 26/03/2010, regulamentada pelo Decreto n.º 0544, de 26/05/2010, combinado com os artigos 37,

inciso IX, da Constituição Federal e 106, da Lei Orgânica do Município de Manaus, na função mencionada no Anexo Único.

**5. VIGÊNCIA:** Por força do presente contrato fica a vigência dos referidos contratos por tempo determinado de 12 (doze) meses, a contar de suas respectivas datas de contratação.

Manaus, 25 de agosto de 2023.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**ANEXO ÚNICO**

PEDAGOGO.SUBST.RDA/AU/40H			
ORDEM	CPF	NOME	DATA DA CONTRATAÇÃO
1	63795655234	EVILENE COSTA DE OLIVEIRA	01/09/2023
2	63773740204	HUDSON FERREIRA MEDEIROS	01/09/2023
3	64623297268	IRISLEIDE QUEVEDO DA SILVA	01/09/2023
4	72802111272	JOSELI BATISTA DA SILVA	01/09/2023
5	49356020230	LEILA RICARDA DOS SANTOS RIBEIRO	01/09/2023
6	70520712234	LUCIA LELES FERREIRA	01/09/2023
7	60313609268	PATRICIA AGUIAR PINTO	01/09/2023

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE:** Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por tempo determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a senhora abaixo relacionada no Anexo Único que integra este Extrato.

**3. OBJETO:** Dilação do prazo firmado mediante Termo de Contrato de Prestação de Serviços, por tempo necessário e suficiente, até o término do auxílio-doença concedido no INSS.

**4. FUNDAMENTAÇÃO:** Cópia do Comunicado de Decisão concedido no INSS, constante no Processo nº 2023.18000.19336.0.018920.

**5. PRAZO:** O prazo do contrato fica prorrogado pelo período 03/08/2023 a 02/02/2024.

Manaus, 25 de agosto de 2023.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**ANEXO ÚNICO**

PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H		
Nº	MATRICULA	NOME
1	131.761-0 A	FRANCILENE CARNEIRO DE SOUZA

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

**2. PARTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a servidora, **GEANE PINHEIRO DA SILVA**, matrícula 120.406-8 B, função **PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H**.

**3. OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por término de prazo contratual, conforme os autos do **Processo nº 2023.18000.19119.0.019981, de 16/08/2023.**

**4. FUNDAMENTAÇÃO:** Rescisão de contrato por Término de prazo, com base no inciso I, do art. 13, da Lei 1.425, de 26 de março de 2010.

**5. VIGÊNCIA:** A contar de **01/02/2023.**

Manaus, 23 de agosto de 2023.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

**2. PARTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a senhora abaixo especificada.

**3. OBJETO:** Readequar a remuneração originalmente estabelecida no Termo de Contrato de Prestação de Serviço, por tempo determinado, para os valores constantes na tabela abaixo, conforme autos do Processo nº 2023.18000.19118.0.020521.

**4. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 8, § 1º cc art. 12 da Lei nº 1.425/2010.

**5. VIGÊNCIA:** a contar das datas especificadas na tabela abaixo.

**CONCEDER**

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL**

Nº	NOME	MATRICULA	REMUNERAÇÃO	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AR/20H					
1	CILA SILVA E SILVA	144.833-1 A	6.007,25	01/09/2023	30/12/2023

Manaus, 28 de agosto de 2023.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

**2. PARTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e os senhores abaixo relacionados.

**3. OBJETO:** Readequar a remuneração originalmente estabelecida no termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para os valores constantes nas relações abaixo, conforme autos do Processo n.º 2023.18000.19118.0.020974.

**4. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 8, § 1º cc art. 12 da Lei nº 1.425/2010.

**5. VIGÊNCIA:** a contar das datas especificadas nas tabelas abaixo.

Manaus, 28 de agosto de 2023.



**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**CONCEDER**

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL**

Nº	NOME	MATRICULA	REMUNERAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	JANE CLEY DA SILVA ALVES	139.930-6 A	5.631,48	01/09/2023	14/09/2023
PROF.SUBST.NETR1/RDA/AU/20H					
1	BRUNO DE SOUZA LOBO	142.666-4 A	5.631,48	01/09/2023	11/12/2023

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE**

Nº	NOME	MATRICULA	REMUNERAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	MARIA DIVINA CORREA ALENCAR	140.235-8 A	5.631,48	01/09/2023	30/12/2023

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDOR: NYBLE FERREIRA CUNHA  
 ÓRGÃO: SEMED  
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – LINGUA PORTUGUESA  
 SITUACÃO: (X) NOMEACÃO ( ) EXONERACÃO ( ) ANUAL  
 Veículo: Renault Kwid, Placa: PHU-3144 (Quitado);  
 Veículo: Renault Clio, Placa OAK-5077 (Quitado).  
 DECLARAO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS  
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA  
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de  
 novembro de 1993".

MANAUS, 20 DE julho DE 2023

Nyble F. Cunha  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDORA: ARIANE SILVA DE SOUZA  
 ÓRGÃO: SEMED  
 CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/4  
 SITUACÃO: ( ) NOMEAR ( ) EXONERAR (X) ANUAL  
 01- CARRO PRISMA  
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS  
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA  
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de  
 novembro de 1993".

MANAUS 30 DE Junho DE 2020

Ariane Silva de Souza  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDORA: CLAUDENICE NAIANE PORTELA PAIXAO  
 ÓRGÃO: SEMED  
 CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/4  
 SITUACÃO: ( ) NOMEAR ( ) EXONERAR (X) ANUAL  
 01- IMÓVEL NO BAIRRO TARUMA, 01- VEICULO MOTO HONDA 2018;  
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS  
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA  
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de  
 novembro de 1993".

MANAUS 30 DE Junho DE 2020

Claudénice Naiane P. Paixão  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDORA: DEBORA DA SILVA DUARTE  
 ÓRGÃO: SEMED  
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR  
 SITUACÃO: ( ) NOMEAR ( ) EXONERAR (X) ANUAL  
 01- VEICULO ONIX JOY, ANO 2018.  
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS  
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA  
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de  
 novembro de 1993".

MANAUS 07 DE julho DE 2020

Debora da Silva Duarte  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDORA: EDNA OLIVEIRA DE CARVALHO  
 ÓRGÃO: SEMED  
 CARGO: PEDAGOGO  
 SITUACÃO: ( ) NOMEAR ( ) EXONERAR (X) ANUAL  
 01- IMÓVEL FINANCIADO, NO CONDOMINIO NASCENTE DO TARUMA -  
 TARUMA; 01- VEICULO VW/FOX TRACK MCV 2016-2017;  
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS  
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA  
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de  
 novembro de 1993".

MANAUS 07 DE julho DE 2020

Edna Oliveira de Carvalho  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDORA: ERIKA ELIZABETH MARTINS DOURADO APARICIO  
 ÓRGÃO: SEMED  
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR  
 SITUACÃO: ( ) NOMEAR ( ) EXONERAR (X) ANUAL  
 01- IMÓVEL NO BAIRRO TARUMA; 01- VEICULO MARCA SIENA, 2014/2015;  
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS  
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA  
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de  
 novembro de 1993".

MANAUS 30 DE Junho DE 2020

Erika Elizabeth M. Dourado Aparicio  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDORA: FRANCILENE DA COSTA RIBEIRO  
 ÓRGÃO: SEMED  
 CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/4  
 SITUACÃO: ( ) NOMEAR ( ) EXONERAR (X) ANUAL  
 NADA A DECLARAR  
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS  
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA  
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de  
 novembro de 1993".

MANAUS 30 DE Junho DE 2020

Francilene da Costa Ribeiro  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDORA: JHANA CHRISTINA CUNHA DOS SANTOS  
 ÓRGÃO: SEMED  
 CARGO: PEDAGOGO  
 SITUACÃO: ( ) NOMEAR ( ) EXONERAR (X) ANUAL  
 01- IMÓVEL APTO, FINANCIADO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL STILUS; 01 TERRENO FINANCIADO MOSAICO, PONTA NEGRA.  
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 30 DE junho DE 2020  
 Jhana Christina Cunha dos Santos  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDORA: JOELMA MORAES VALE  
 ÓRGÃO: SEMED  
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO  
 SITUACÃO: ( ) NOMEAR ( ) EXONERAR (X) ANUAL  
 01- IMÓVEL APTO, FINANCIADO, CONDOMÍNIO BELA VISTA, ROD. MANUEL URBANO, IRANDUBA. 01- LANCHA DE PASSAGEIROS; 01 TERRENO NO BAIRRO MONTE DAS OLIVEIRAS, COMUN. NOBRE.  
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 07 DE julho DE 2020  
 Joeline Moraes Vale  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDORA: KELCYANNE NASCIMENTO DA SILVA  
 ÓRGÃO: SEMED  
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO  
 SITUACÃO: ( ) NOMEAR ( ) EXONERAR (X) ANUAL  
 NADA A DECLARAR  
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 13 DE julho DE 2020  
 Kelcyanne Nascimento da Silva  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDORA: LECIENE TAVARES PINTO  
 ÓRGÃO: SEMED  
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO  
 SITUACÃO: ( ) NOMEAR ( ) EXONERAR (X) ANUAL  
 01- VEICULO - MOTOCICLETA CG 150 FAN 2013/2014  
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 30 DE junho DE 2020  
 Leciene Tavares Pinto  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDORA: LECIENE TAVARES PINTO  
 ÓRGÃO: SEMED  
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO  
 SITUACÃO: ( ) NOMEAR ( ) EXONERAR (X) ANUAL  
 01- VEICULO - MOTOCICLETA CG 150 FAN 2013/2014  
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 30 DE junho DE 2020  
 Leciene Tavares Pinto  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDORA: LISSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA  
 ÓRGÃO: SEMED  
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR  
 SITUACÃO: ( ) NOMEAR ( ) EXONERAR (X) ANUAL  
 01- APARTAMENTO LOCALIZADO NA AV. MAX TEIXEIRA, RESIDENCIAL OZIAS MONTEIRO.  
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 30 DE junho DE 2020  
 Lissandra dos Santos Almeida  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDORA: LISSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA  
 ÓRGÃO: SEMED  
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO  
 SITUACÃO: ( ) NOMEAR ( ) EXONERAR (X) ANUAL  
 01- APARTAMENTO LOCALIZADO NA AV. MAX TEIXEIRA, RESIDENCIAL OZIAS MONTEIRO.  
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 30 DE junho DE 2020  
 Lissandra dos Santos Almeida  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDORA: MARIA DOMINGAS SILVA  
 ÓRGÃO: SEMED  
 CARGO: PROF.SUBST.NMTR1/RDA/AR/2  
 SITUACÃO: ( ) NOMEAR ( ) EXONERAR (X) ANUAL  
 NADA A DECLARAR  
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 30 DE junho DE 2020  
 Maria Domingas Silva  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDOR: MICHEL REGIS GOMES  
 ÓRGÃO: SEMED  
 CARGO: TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTR  
 SITUAÇÃO: ( ) NOMEAR ( ) EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 07 DE Julho DE 2020  
 Michel Regis Gomes  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDORA: RAIMUNDA CORREA DE OLIVEIRA  
 ÓRGÃO: SEMED  
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO  
 SITUAÇÃO: ( ) NOMEAR ( ) EXONERAR (X) ANUAL

01- CARRO FIAT UNO 2012;

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 30 DE junho DE 2020  
 Raimunda Correa de Oliveira.  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDORA: RAYANA CAMPOS DOS SANTOS CASTRO  
 ÓRGÃO: SEMED  
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR  
 SITUAÇÃO: ( ) NOMEAR ( ) EXONERAR (X) ANUAL

01- IMOVEL FINANCIADO, CONDOMINIO SMART FLORES.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 30 DE junho DE 2020  
 Rayana Campos dos Santos Castro  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDORA: SHIRLEY PINTO DUTRA  
 ÓRGÃO: SEMED  
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR  
 SITUAÇÃO: ( ) NOMEAR ( ) EXONERAR (X) ANUAL

01- APARTAMENTO FINANCIADO, CONDOMINIO ORQUIDEA/TARUMA;

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 30 DE junho DE 2020  
 Shirley Pinto Dutra  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDORA: SILVANA EVANGELISTA HONORATO  
 ÓRGÃO: SEMED  
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR  
 SITUAÇÃO: ( ) NOMEAR ( ) EXONERAR (X) ANUAL

01- APARTAMENTO FINANCIADO, CONDOMINIO VILA JARDIM.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 30 DE junho DE 2020  
 Silvana Evangelista Honorato  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDORA: SILVANA EVANGELISTA HONORATO  
 ÓRGÃO: SEMED  
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR  
 SITUAÇÃO: ( ) NOMEAR ( ) EXONERAR (X) ANUAL

01- APARTAMENTO FINANCIADO, CONDOMINIO VILA JARDIM.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 30 DE junho DE 2020  
 Silvana Evangelista Honorato  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDORA: SIMONE SILVA DE OLIVEIRA  
 ÓRGÃO: SEMED  
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR  
 SITUAÇÃO: ( ) NOMEAR ( ) EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 07 DE Julho DE 2020  
 Simone Silva de Oliveira  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDORA: TEREZA HELENA TORRES DA SILVA  
 ÓRGÃO: SEMED  
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO  
 SITUAÇÃO: ( ) NOMEAR ( ) EXONERAR (X) ANUAL

01- VEICULO FIESTA HATCH, 2008.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 06 DE Julho DE 2020  
 Tereza Helena Torres da Silva  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDORA: VANEIDE SANTOS DA SILVA  
 ÓRGÃO: SEMED  
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR  
 SITUAÇÃO: ( ) NOMEAR ( ) EXONERAR (X) ANUAL  
 01- VILA COM 04 (QUATRO) IMOVEIS (KITNETES); 01- CARRO PALIO FIAT 2015/2016.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 30 DE junho DE 2020  
 Vaneide Santos da Silva

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ERRATA**

**ERRATA** do Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, para atuação no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano – Edição Especial 2021/2023, através de Complementação de carga horária, de acordo com o Art. 11, inciso I, da Resolução CD/FNDE nº 13, de 10 de setembro de 2021, da senhora **Monik Evelins Silveira de Castro**, CPF: 752.193.362-15, contratada a contar de 29/08/2023, veiculado no DOM Edição 5658, de 25/08/2023.

**ONDE SE LÊ:**

21 de junho de 2023.

**LEIA-SE:**

21 de agosto de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 28 de agosto de 2023.

  
**LOURIVAL LINAIFF PRAIA**  
 Subsecretário de Administração e Finanças

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 032, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE** sobre a deliberação de Emenda Parlamentar Federal para execução de serviço socioassistencial em Organização da Sociedade Civil de Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS**, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, no uso da competência que conferem o inciso XV do artigo 2º do capítulo I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a programação 130260320230019 referente a Emenda Parlamentar Federal nº 202371040008, GND 3 - no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos de cinquenta mil reais) reais destinado as Organizações da Sociedade Civil para execução serviço socioassistencial tipificado;

**CONSIDERANDO** a resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

**CONSIDERANDO**, o ofício nº 2486/2023 - GS/SEMASC.

**CONSIDERANDO** a 7ª Reunião Extraordinária de 2023, ocorrida no dia 25 de agosto de 2023, a qual deliberou sobre a Emenda Parlamentar;

**CONSIDERANDO** a ata 015 da 7ª Reunião Extraordinária do CMAS de 25 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º REPROVAR**, a destinação de R\$ 850.000,00 (oitocentos de cinquenta mil reais) reais da Emenda Parlamentar Federal nº 202371040008, GND 3, para Organização da Sociedade Civil Instituto Abílio Pontes para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

**Art. 2º** A presente resolução retroagirá seus efeitos a contar da data de 25 de agosto de 2023.

Manaus-AM, 30 de agosto de 2023.

  
**PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO**  
 Presidente do CMAS/MANAUS

**RESOLUÇÃO Nº 033, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE** sobre a deliberação de Emenda Parlamentar Federal para execução de serviço socioassistencial em Organização da Sociedade Civil de Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS**, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, no uso da competência que conferem o inciso XV do artigo 2º do capítulo I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a programação 130260320230018 referente a Emenda Parlamentar Federal nº 202341370005, GND 3 - no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) reais destinado as Organizações da Sociedade Civil para execução de serviço socioassistencial tipificado;

**CONSIDERANDO** a resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a 7ª Reunião Extraordinária de 2023, ocorrida no dia 25 de agosto de 2023, a qual deliberou sobre a Emenda Parlamentar;

**CONSIDERANDO** a ata 015 da 7ª Reunião Extraordinária do CMAS de 25 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º REPROVAR**, a destinação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) reais da Emenda Parlamentar Federal nº202341370005, GND 3, para Organização da Sociedade Civil Instituto Emanuel Rei Davi para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

**Art. 2º** A presente resolução retroagirá seus efeitos a contar da data de 25 de agosto de 2023.

Manaus-AM, 30 de agosto de 2023.



**PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO**  
Presidente do CMAS/MANAUS

**RESOLUÇÃO Nº 034, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE** sobre a deliberação de Emenda Parlamentar Federal para execução de serviço socioassistencial em Organização da Sociedade Civil de Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS**, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, no uso da competência que conferem o inciso XV do artigo 2º do capítulo I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a programação 130260320230010 referente a Emenda Parlamentar Federal nº 202371040008, GND 3 - no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) reais destinado as Organizações da Sociedade Civil para execução de serviço socioassistencial tipificado;

**CONSIDERANDO** a resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a 7ª Reunião Extraordinária de 2023, ocorrida no dia 25 de agosto de 2023, a qual deliberou sobre a Emenda Parlamentar;

**CONSIDERANDO** a ata 015 da 7ª Reunião Extraordinária do CMAS de 25 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º REPROVAR**, a destinação de R\$ 850.000,00 (oitocentos cinquenta mil reais) reais da Emenda Parlamentar Federal nº202371040008, GND 3, para Organização da Sociedade Civil Movimento Amigos da Zona Norte para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

**Art. 2º** A presente resolução retroagirá seus efeitos a contar da data de 25 de agosto de 2023.

Manaus-AM, 30 de agosto de 2023.



**PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO**  
Presidente do CMAS/MANAUS

**RESOLUÇÃO Nº 035, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE** sobre a deliberação de Emenda Parlamentar Federal para execução de serviço socioassistencial em Organização da Sociedade Civil de Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS**, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, no uso da competência que conferem o inciso XV do artigo 2º do capítulo I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a programação 130260320230006 referente a Emenda Parlamentar Federal nº 202371040008, GND 3 - no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) reais destinado a Organização da Sociedade Civil Associação Semeando Integração a Cidadania - ASIC para execução serviço socioassistencial tipificado;

**CONSIDERANDO** a resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a 7ª Reunião Extraordinária de 2023, ocorrida no dia 25 de agosto de 2023, a qual deliberou sobre a Emenda Parlamentar;

**CONSIDERANDO** a ata 015 da 7ª Reunião Extraordinária do CMAS de 25 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º APROVAR**, a Emenda Parlamentar Federal nº 202371040008 no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) reais destinado a Organização da Sociedade Civil Associação Semeando Integração a Cidadania CNPJ:15.671.854/0001-77 para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

**Art. 2º** Os recursos financeiros da Emenda Federal destinados à Organização da Sociedade Civil do Grupo de Natureza de Despesa - GND 3, destinado ao incremento temporário do cofinanciamento dos serviços, devem ser aplicados integralmente na manutenção da execução dos serviços socioassistenciais, nacionalmente tipificados.

**Art. 3º** A presente Resolução retroagirá seus efeitos a contar da data de 25 de agosto de 2023.

Manaus-AM, 30 de agosto de 2023.



**PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO**  
Presidente do CMAS/MANAUS

**RESOLUÇÃO Nº 036, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE** sobre a deliberação de Emenda Parlamentar Federal para execução de serviço socioassistencial em Organização da Sociedade Civil de Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS**, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro

de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, no uso da competência que conferem o inciso XV do artigo 2º do capítulo I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a programação 130260320230002 referente a Emenda Parlamentar Federal nº 202341370005, GND 3 - no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) reais destinado a Organização da Sociedade Civil Instituto de Educação Cidadania e Saúde no Amazonas para execução serviço socioassistencial tipificado;

**CONSIDERANDO** a resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a 7ª Reunião Extraordinária de 2023 , ocorrida no dia 25 de agosto de 2023, a qual deliberou sobre a Emenda Parlamentar;

**CONSIDERANDO** a ata 015 da 7ª Reunião Extraordinária do CMAS de 25 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º APROVAR**, a Emenda Parlamentar Federal nº 202341370005 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) reais destinado a Organização da Sociedade Civil Instituto de Educação Cidadania e Saúde no Amazonas CNPJ:08.621.655/0001-99 para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

**Art. 2º** Os recursos financeiros da Emenda Federal destinados à Organização da Sociedade Civil do Grupo de Natureza de Despesa - GND 3, destinado ao incremento temporário do cofinanciamento dos serviços, devem ser aplicados integralmente na manutenção da execução dos serviços socioassistenciais, nacionalmente tipificados.

**Art. 3º** A presente Resolução retroagirá seus efeitos a contar da data de 25 de agosto de 2023.

Manaus-AM, 30 de agosto de 2023.



**PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO**  
Presidente do CMAS/MANAUS

**RESOLUÇÃO Nº 037, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE** sobre a deliberação de Emenda Parlamentar Federal para execução de serviço socioassistencial em Organização da Sociedade Civil de Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS**, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, no uso da competência que conferem o inciso XV do artigo 2º do capítulo I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a programação 130260320230014 referente a Emenda Parlamentar Federal nº 55901130260202307, GND 3 - no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) reais destinado a Organizações da Sociedade Civil para execução serviço socioassistencial tipificado;

**CONSIDERANDO** a resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 2606/2023 - GS/SEMASC;

**CONSIDERANDO** a 7ª Reunião Ordinária de 2023, ocorrida no dia 18 de julho de 2023, a qual deliberou sobre a Emenda Parlamentar;

**CONSIDERANDO** a ata 011 da 7ª Reunião Ordinária do CMAS de 18 de julho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º REPROVAR**, a destinação de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) reais da Emenda Parlamentar Federal nº55901130260202307, GND 3, para Organização da Sociedade Civil **Instituto Unidos Pelo Social** para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

**Art. 2º** A presente resolução retroagirá seus efeitos a contar da data de 18 de julho de 2023.

Manaus-AM, 30 de agosto de 2023.



**PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO**  
Presidente do CMAS/MANAUS

**RESOLUÇÃO Nº 038, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE** sobre a deliberação de Emenda Parlamentar Federal para execução de serviço socioassistencial em Organização da Sociedade Civil de Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS**, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, no uso da competência que conferem o inciso XV do artigo 2º do capítulo I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a programação 130260320230016 referente a Emenda Parlamentar Federal nº 55901130260202307, GND 3 - no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) reais destinado a Organizações da Sociedade Civil para execução serviço socioassistencial tipificado;

**CONSIDERANDO** a resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 2606/2023 - GS/SEMASC;

**CONSIDERANDO** a 7ª Reunião Ordinária de 2023, ocorrida no dia 18 de julho de 2023, a qual deliberou sobre a Emenda Parlamentar;

**CONSIDERANDO** a ata 011 da 7ª Reunião Ordinária do CMAS de 18 de julho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º REPROVAR**, a destinação de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) reais da Emenda Parlamentar Federal nº55901130260202307, GND 3, para Organização da Sociedade Civil **Instituto Solidários da Amazônia** para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

**Art. 2º** A presente resolução retroagirá seus efeitos a contar da data de 18 de julho de 2023.

Manaus-AM, 30 de agosto de 2023.



**PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO**  
Presidente do CMAS/MANAUS

**RESOLUÇÃO Nº 039, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE** sobre a deliberação de Emenda Parlamentar Federal para execução de serviço socioassistencial em Organização da Sociedade Civil de Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS**, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - **LOMAN**, no uso da competência que conferem o inciso XV do artigo 2º do capítulo I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a programação 130260320230015 referente a Emenda Parlamentar Federal nº 55901130260202307, GND 3 - no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) reais destinado a Organizações da Sociedade Civil para execução serviço socioassistencial tipificado;

**CONSIDERANDO** a resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 2606/2023 - GS/SEMASC;

**CONSIDERANDO** a 7ª Reunião Ordinária de 2023, ocorrida no dia 18 de julho de 2023, a qual deliberou sobre a Emenda Parlamentar;

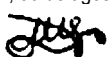
**CONSIDERANDO** a ata 011 da 7ª Reunião Ordinária do CMAS de 18 de julho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º REPROVAR**, a destinação de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) reais da Emenda Parlamentar Federal nº55901130260202307, GND 3, para Organização da Sociedade Civil **Associação dos Deficientes Físicos do Amazonas** para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

**Art. 2º** A presente resolução retroagirá seus efeitos a contar da data de 18 de julho de 2023.

Manaus-AM, 30 de agosto de 2023.

  
PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO  
Presidente do CMAS/MANAUS

**RESOLUÇÃO Nº 040, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE** sobre a deliberação de Emenda Parlamentar Federal para execução de serviços socioassistenciais pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUS**, criado pela Emenda nº 0003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - **LOMAN**, no uso da competência que conferem o inciso XI do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS Nº 109, DE 11 DE novembro DE 2009 que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a programação 130260320230017 GND 3 - referente a Emenda Parlamentar Federal nº55901130260202307 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para execução de serviços socioassistenciais pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC;

**CONSIDERANDO** a 7ª Reunião Ordinária de 2023 do CMAS/Manaus, ocorrida no dia 18 de julho de 2023, a qual deliberou sobre a aprovação da Emenda Parlamentar;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 2606/2023 - GS/SEMASC;

**CONSIDERANDO** a ata nº011 da 7ª Reunião Ordinária do CMAS de 18 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REPROVAR** a Emenda Parlamentar Federal nº 55901130260202307 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para execução de serviços socioassistenciais pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

**Art. 2º** A presente Resolução retroagirá seus efeitos a contar da data de 18 de julho de 2023.

Manaus-AM, 30 de agosto de 2023.

  
PAULO ROBERTO LAMEGO ALBANO  
Presidente do CMAS/MANAUS

Consulte o DOM pela Internet  
clikando em **Diário Oficial**  
[www.manaus.am.gov.br](http://www.manaus.am.gov.br)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 019/2023 – CMDCA**

**TORNAR PÚBLICO** as normas que deverão ser obedecidas pelos candidatos a Conselheiros Tutelares da cidade de Manaus/Eleição 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº. 1.133, de 27/07/2007, alterada mediante Lei Municipal nº 1.482, de 14/07/2010 e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal de nº 1242 de 08/05/2008, e Lei Municipal nº. 1972 /2015 e Resolução 231/2022 – CONANDA, que regulamentam o Processo Eleitoral para Conselhos Tutelares;

**CONSIDERANDO** deliberação em reunião ordinária do CMDCA, ocorrida em 28/08/2023;

**RESOLVE:**

**Art. A CADA CANDIDATO** ficará facultada a designação de 10 (dez) fiscais para acompanhamento do processo de votação, além de 01 (um) fiscal para acompanhamento da apuração dos votos, que deverão ser credenciados conforme o que segue:

1 – Os candidatos deverão encaminhar ao CMDCA até o dia 19/09/2019, de 08h às 12h e das 13h às 17h, a relação dos fiscais indicando nome, RG e CPF;

2 – A devolutiva dos Crachás para cada candidato, dar-se-á no dia 26/09/2023 até às 17 horas, na sede do CMDCA;

3 – Para fins de validação, os referidos crachás deverão ser carimbados e rubricados pela Comissão Eleitoral;

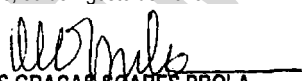
4 – Não serão considerados aptos fiscais cujos nomes não constem nas listas supramencionadas e/ou que apresentem crachás de identificação com rasuras ou não validados pela Comissão Eleitoral;

5 – Os fiscais deverão ter conduta compatíveis com a lisura do processo eleitoral, sendo excluídos em caso de não cumprimento das regras constantes no edital e normas vigentes;

6 – Serão retirados das salas de votação os fiscais que causarem tumulto ou embarço ao processo eleitoral.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Manaus, 30 de Agosto de 2023.

  
**MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**  
Presidente do CMDCA/Manaus.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO****PORTARIA Nº 055/2023–GS / SEMTEPI**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o art. 128, II da Lei Orgânica do Município de Manaus / AM.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.436, de 21 de dezembro de 2022, que institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.437, de 21 de dezembro de 2022, que institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Municipal – SIPEM, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.438, de 21 de dezembro de 2022, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo no município de Manaus, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Art. 8º, Seção II do Capítulo IV do Decreto Municipal de nº 5.436/2022, que instituiu o Comitê de Governança Pública – CGov, com a finalidade de acompanhar a condução da Política de Governança da Administração Pública Municipal e demais deliberações;

**CONSIDERANDO** o Art. 8º do Decreto nº 5.437/2022, que cita a responsabilização das atividades das Unidades Setoriais sobre o SIPEM;

**CONSIDERANDO** os § 1º, § 2º e § 3º do Art. 33 do Decreto nº 5.438/2022, que cita as competências, atribuições e responsabilidades da Equipe Técnica das Unidades Setoriais para o cumprimento das diretrizes do Programa de Integridade e Compliance no âmbito municipal.

**CONSIDERANDO** ainda o Ofício Circular nº 015/2023-GAB/CGM, que solicita a indicação de membros para a composição da Equipe Técnica de Integridade e Compliance (ETICo), e o que mais estiver no Documento SIGED de nº 2023.22000.22006.9.138453, de 14.08.2023.

**RESOLVE**

**DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para compor a ETICo da Secretaria Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI, com as seguintes atribuições:

I – disseminar a Política de Governança, Integridade e Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal, guiando-se pelas diretrizes aderidas no Termo de Compromisso ao Programa de Integridade e Compliance;

II – orientar os servidores a respeito das boas práticas e padrões de Governança, Integridade e Compliance, conforme disposto no arcabouço legal sobre o tema; III – auxiliar e fornecer ao órgão central do SIPEM, as informações e documentos necessários para o acompanhamento do processo de implantação do Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Unidade Setorial; IV – executar as demais atribuições determinadas pela CGM, ou estabelecidas em normas complementares;

Servidores	Matricula	Função
Radyr Gomes de Oliveira Júnior	137.048-0 A	Líder
Laura Luz da Rocha Lozano	014.255-7 D	Coordenador
Daniele Lobo da Silva	123.401-3 H	Operador
Orlanice de Souza Paiva	065.607-0 D	Operador

**DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 29 de agosto de 2023.

  
**RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação  
SEMTEPI

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Segundo Termo Aditivo celebrado em 25.08.2023 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI e a empresa CJ LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME.

**3. OBJETO:** Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência do contrato supracitado e reajustado com base no IPCA, relativo à locação de veículos automotor, sem condutor e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as necessidades desta SEMTEPI e seus anexos.

**4. (ID 514372) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, Unid. de Med.: Mensal; Quant.: 02;** Característica(s): hatch, motor 1.0, potência de 75cv ou superior, câmbio manual, combustível flex, 05 portas, sendo 01 porta-malas, capacidade para 05 passageiros, ano/modelo no mínimo correspondente ao ano da locação, Características Adicional(is): sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas em todas as portas, alarme, kit multimídia, película de proteção em todos os vidros e conjunto de tapetes, veículo limpo, higienizado, com manutenção total por conta da contratada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, Modelo: GOL, KA, ONIX ou similar. Conforme Termo de Referência.

**5. (ID 514374) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, Unid. de Med.: Mensal; Quant.: 01;** Característica(s): caminhonete (pick-up), cabine dupla, motor de 2.8, potência de 190cv ou superior, câmbio manual, combustível diesel, tração 4x4, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, ano/modelo no mínimo correspondente ao ano da locação, Características Adicional(is): sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas em todas as portas, alarme, kit multimídia, película de proteção em todos os vidros, conjunto de tapetes, capota marítima e protetor de caçamba, veículo limpo, higienizado, com manutenção total por conta da contratada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, Modelo: S10, HILUX ou similar. Conforme Termo de Referência. constante no Processo nº 2023.14000.14010.0.000152.

**6. VALOR GLOBAL:** R\$ 106.300,32 (cento e seis mil, trezentos reais e trinta e dois centavos).

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho nº 2023NE00312, de 25/08/2023, no valor de R\$7.578,68 (sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), a conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 11.122.0011.2011.0000; Fonte Recurso: 15000000; Natureza da Despesa: 33903304, ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme liberação da Semef, e

Nota de Empenho nº 2023NE00313, de 25/08/2023, no valor de R\$ 11.283,16 (onze mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), a conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 11.122.0011.2011.0000; Fonte Recurso: 15000000; Natureza da Despesa: 33903307, ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme liberação da Semef.

**8. PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 28 de agosto de 2023.

Manaus, 25 de agosto de 2023.



**RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação  
SEMTEPI

#### EXTRATO

**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Fomento nº 003/2023, celebrado em 28/08/2023.

**2. PARTICIPES:** O Município de Manaus, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI e a ASSOCIAÇÃO CINCO PÃES E DOIS PEIXINHOS.

**3. OBJETO:** O presente termo de Fomento, decorrente da Emenda Parlamentar nº 76/2022, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, de autoria do Vereadora Thayssa Lippy, tem por objeto o repasse de recurso financeiro destinado a OSC precitada, para fins de realização de cursos de qualificação profissional por meio do projeto denominado “Qualifica Manauara”, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, conforme consta no processo administrativo nº 2023.14000.14012.0.000168.

**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Empenho nº 2023NE00246, de 21/08/2023, a conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho nº 11.334.0019.2008.0000; Fonte de Recurso nº 15015108; Natureza de Despesa nº 33503901.

**6. PRAZO:** O prazo 04 (quatro) meses, a contar do repasse do recurso.

Manaus, 28 de agosto de 2023.



**RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação  
SEMTEPI

#### EXTRATO

**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Fomento nº 004/2023, celebrado em 28/08/2023.

**2. PARTICIPES:** O Município de Manaus, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DE VERDADE.

**3. OBJETO:** O presente termo de Fomento, decorrente da Emenda Parlamentar nº 88/2022, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, de autoria do Vereador João Carlos, tem por objeto o repasse de recurso financeiro destinado a OSC precitada, para fins de realização de cursos de qualificação profissional por meio do projeto denominado “+QUALIFICANDO”, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, conforme consta no processo administrativo nº 2023.14000.14012.0.000167.

**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Empenho nº 2023NE00245, de 17/08/2023, a conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho nº 11.334.0019.2008.0000; Fonte de Recurso nº 15015108; Natureza de Despesa nº 33503901.

**6. PRAZO:** O prazo 04 (quatro) meses, a contar do repasse do recurso.

Manaus, 28 de agosto de 2023.



**RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação  
SEMTEPI

#### EXTRATO

**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Fomento nº 005/2023, celebrado em 28/08/2023.

**2. PARTICIPES:** O Município de Manaus, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DE VERDADE.

**3. OBJETO:** O presente termo de Fomento, decorrente da Emenda Parlamentar nº 43/2022, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, de autoria do Vereador Caio André, tem por objeto o repasse de recurso financeiro destinado a OSC precitada, para fins de realização de cursos de qualificação profissional por meio do projeto denominado “Manaus QUALIFICAÇÃO”, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, conforme consta no processo administrativo nº 2023.14000.14012.0.000166.

**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Empenho nº 2023NE00244, de 17/08/2023, a conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho nº 11.334.0019.2008.0000; Fonte de Recurso nº 15015108; Natureza de Despesa nº 33503901.

**6. PRAZO:** O prazo 04 (quatro) meses, a contar do repasse do recurso.

Manaus, 28 de agosto de 2023.



**RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação  
SEMTEPI

**EXTRATO**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Fomento nº 006/2023, celebrado em 28/08/2023.
2. **PARTICIPES:** O Município de Manaus, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI e a INSTITUO GERANDO VENCEDORES - IGV.
3. **OBJETO:** O presente termo de Fomento, decorrente da Emenda Parlamentar nº 78/2022, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, de autoria do Vereadora Thayssa Lippy, tem por objeto o repasse de recurso financeiro destinado a OSC precitada, para fins de realização de cursos de qualificação profissional por meio do projeto denominado “Qualificando Manaus”, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, conforme consta no processo administrativo nº 2023.14000.14012.0.000169.
4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Empenho nº 2023NE00243, de 17/08/2023, a conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho nº 11.334.0019.2008.0000; Fonte de Recurso nº 15015108; Natureza de Despesa nº 33503901.
6. **PRAZO:** O prazo 10 (dez) meses, a contar do repasse do recurso.

Manaus, 28 de agosto de 2023.



**RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação  
SEMTEPI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**CIDADE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA** torna público que recebeu da SEMMAS a **LMO nº 84/2016-2 (2ª Renovação)** sob o protocolo nº AMA2300005615, com a atividade de Comércio Atacadista, com a finalidade de Autorizar o funcionamento do Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores “CIDADE VII” composto por 02 (dois) tanques de armazenamento totalizando um volume de 50m³. Com validade até 22/08/2026, sito na Rua Santos Dumont, nº 2136 – Centro – Manaus / AM.

PG / 7760

**CONDOMINIO DO EDIFÍCIO MIRANTE DO RIO NEGRO** torna público que recebeu da SEMMAS a **LMO nº 027/2003-8**, sob o processo nº 2020.15848.15858.0.000049 que autoriza a atividade Residencial Multifamiliar, com a finalidade de Condomínio Residencial Multifamiliar “MIRANTE DO RIO NEGRO”. Com validade de 12 meses, sito na Av. Alameda Alaska, nº 271 – Ponta Negra - Manaus/AM.

PG / 3128

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MADRI** toma público que recebeu da SEMMAS, a **LMO nº. 158/2009-1**, sob o protocolo nº AMA2300003891, que autoriza a atividade Complexo habitacional e similares, com a finalidade de Autorizar o funcionamento do Condomínio Residencial Multifamiliar “MADR”. Com validade até 17/08/2024, sito na Avenida Professor Nilton Lins, 3856 – Flores - Manaus-AM – CEP. 69058030.

PG / 5205

**GLACIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA** torna público que recebeu da SEMMAS a **LMO nº 348/2014-6 (6ª Renovação)** sob o protocolo nº AMA230006957, que autoriza a atividade Indústria de Produtos Alimentares, com a finalidade de Autorizar a fabricação de Sorvetes e outros gelados comestíveis da Indústria de Produtos alimentares denominada “GLACIAL”, com validade até 23/08/2024, sito na Rua Major Gabriel, nº 2000 – Praça 14 de Janeiro – Manaus/AM.

PG / 7394

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE LIMPEZA URBANA**

**PORTARIA Nº 060/2023 – GS/SEMULSP**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.436, de 21 de dezembro de 2022, que institui a Política de Governança Pública e *Compliance* no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.437, de 21 de dezembro de 2022, que institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Municipal – SIPEM, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.438, de 21 de dezembro de 2022, que institui o Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo no município de Manaus, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Art. 8º, Seção II do Capítulo IV do Decreto Municipal de nº 5.436/2022, que instituiu o Comitê de Governança Pública – CGov, com a finalidade de acompanhar a condução da Política de Governança da Administração Pública Municipal e demais deliberações;

**CONSIDERANDO** o Art. 8º do Decreto nº 5.437/2022, que cita a responsabilização das atividades das Unidades Setoriais sobre o SIPEM;

**CONSIDERANDO** os § 1º, § 2º e § 3º do Art. 33 do Decreto nº 5.438/2022, que cita as competências, atribuições e responsabilidades da Equipe Técnica das Unidades Setoriais para o cumprimento das diretrizes do Programa de Integridade e *Compliance* no âmbito municipal.

**CONSIDERANDO** ainda o Ofício Circular nº 015/2023-GAB/CGM, que solicita a indicação de membros para a composição da Equipe Técnica de Integridade e Compliance (ETICo), e o que mais estiver no Documento SIGED de nº 2023.22000.22006.9.138453, de 14.08.2023.

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para compor a ETICo da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP, com as seguintes atribuições:

a) disseminar a Política de Governança, Integridade e Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal, guiando-se pelas diretrizes aderidas no Termo de Compromisso ao Programa de Integridade e Compliance;

b) orientar os servidores a respeito das boas práticas e padrões de Governança, Integridade e Compliance, conforme disposto no arcabouço legal sobre o tema;

c) auxiliar e fornecer ao órgão central do SIPEM, as informações e documentos necessários para o acompanhamento do processo de implantação do Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Unidade Setorial;

d) executar as demais atribuições determinadas pela CGM, ou estabelecidas em normas complementares;

SERVIDORES	MATRICULA	FUNÇÃO
Altervi de Souza Moreira	137.075-8D	Líder
Victor Augusto dos Santos Silva	143.376-8A	Coordenador
Jeicirlany Mesquita da Silva	081.621-3C	Operador

II – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 17 de agosto de 2023.

  
**SEBASTIÃO DA SILVA REIS**  
 Secretário Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

**PORTARIA N.º 113/2023-FMDU/IMPLURB**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda o que dispõe no art. 16 e 17, do Decreto Municipal n.º 5.484, de 23 de janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 10 da Lei Municipal n.º 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO** a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 243/2023, constante na Ata 25ª Reunião Ordinária/CMDU de 28.06.2023, e as Normas da Lei autorizativa n.º 3.021 de 14.03.2023, constante no documento Eletrônico n.º 2023.11209.01848.9.120124, recursos oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAU/S/BANCO DO BRASIL. Constante no Processo Administrativo n.º 2023/00796.00824.0.000375.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, no valor total de **R\$ 238.785,08 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)**, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto Obra de interligação entre a Av. Brasil e Av. Coronel Teixeira, que será realizado pela Unidade Gestora Executora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, conforme Ofício n.º 3022/2023-DGOF/DAFSEMINF do dia 23.08.2023, Despacho n.º 091/2023-DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 25.08.2023, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2023/00796/00824/0/000542.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2023.

**Anexo Único da Portaria N.º 113/2023-FMDU/IMPLURB**

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0142	1094	449051	1754	238.785,08
Total:							238.785,08

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

**Códigos:**

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

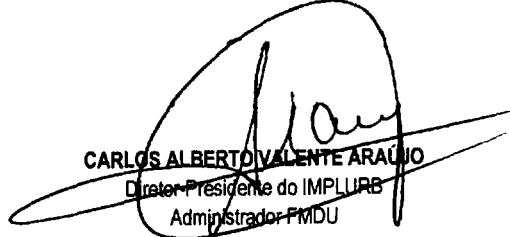
A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 28 de agosto de 2023.

  
**CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO**  
 Diretor-Presidente do IMPLURB  
 Administrador FMDU

**PORTARIA N.º 114/2023-FMDU/IMPLURB**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda o que dispõe no art. 16 e 17, do Decreto Municipal n.º 5.484, de 23 de janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 10 da Lei Municipal n.º 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO** a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 243/2023, constante na Ata 25ª Reunião Ordinária/CMDU de 28.06.2023, e as Normas da Lei autorizativa n.º 3.021 de 14.03.2023, constante no documento Eletrônico n.º 2023.11209.01848.9.120124, recursos oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAU/S/BANCO DO BRASIL. Constante no Processo Administrativo n.º 2023/00796.00824.0.000375.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, no valor total de **R\$ 286.603,88 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e três reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto Obra de interligação entre a Av. Efigênio Sales e Av. Governador José Lindoso, que será realizado pela Unidade Gestora Executora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, conforme Ofício n.º 3021/2023-DGOF/DAFSEMINF do dia 23.08.2023, Despacho n.º 090/2023-DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 25.08.2023, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2023/00796/00824/0/000541.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2023.

Anexo Único da Portaria N.º 114/2023-FMDU/IMPLURB

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0142	1094	449051	1754	286.603,88
Total:							286.603,88

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada  
**Códigos:**  
 F: Função  
 SF: Subfunção  
 P: Programa  
 A: Ação  
 ND: Natureza de Despesa  
 FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2023.

**CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO**  
 Diretor-Presidente do IMPLURB  
 Administrador FMDU

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA N.º 678/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

**CONCEDE** aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** Laudo Médico Pericial da Junta Médico-Pericial do Município, emitido em 07 de julho de 2023,

**CONSIDERANDO** a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 520/2023-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

**CONSIDERANDO** o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.01637.01412.0.003852, em 04.05.2023, **resolvem**,

**APOSENTAR**, por invalidez, a contar de 07.07.2023, nos termos do artigo 28, § 1º, primeira parte, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **ANA LUCIA SALAZAR DE SOUSA**, no cargo de Especialista em Saúde – Enfermeiro em ADM. Hospitalar F-8, matrícula nº 083.659-1 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 7.115,52 (sete mil, cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.119, de 17.08.2023.	R\$ 11.201,83
<b>Total</b>		<b>R\$ 11.201,83</b>
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 9.800,62
<b>Valor Base para Cálculo do Benefício</b>		<b>R\$ 9.800,62</b>
Valor do Provento Apurado	Na fração de 7.950/10.950 multiplicado pelo valor base para cálculo do benefício, nos termos do artigo 40, § 3º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 e artigo 55 da Lei nº 870/05.	R\$ 7.115,52
<b>Valor Total dos Proventos</b>		<b>R\$ 7.115,52</b>

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Manaus, 29 de agosto de 2023.

**ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência

**LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES**  
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo nº 2023.23000.23001.9.014428;

**CONSIDERANDO** o resultado da Comissão Técnica designada pela Portaria nº 144/2023-MANAUSCULT;

**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimentos dos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na habilitação das propostas que satisfaz o interesse público e atenderam aos requisitos do Edital nº 007/2023;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou qualquer recurso pendente ao referido processo administrativo e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Técnica, instituída pela Portaria nº 144/2023-MANAUSCULT, publicada no DOM 5646, página 43, de 09 de agosto de 2023 e que, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 007/2023, analisou e aprovou as propostas que atenderam aos requisitos do Edital;

**CONSIDERANDO** que após a análise criteriosa das propostas pela Comissão de Seleção e recursos propostos, foram habilitados o total de 22 (vinte e duas) propostas, que estão aptas à apoiarem por meio de cota patrocínio o evento Sou Manaus Passo a Paço 2023.

**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado do Edital de Chamada Pública nº 007/2023 – MANAUSCULT, contemplando o total de 22 (vinte e duas) propostas conforme designadas abaixo:

RESULTADO DO EDITAL 007-2023	
COTA ONÇA PINTADA, VITÓRIA REGIA, TAMBAQUI, SATERÉ, MASTER	
ITEM	RAZÃO SOCIAL DO PATROCINADOR
1	NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
2	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
3	H P LOGÍSTICA E NAVEGAÇÃO MULTIMODAL LTDA
4	TUMPEX EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA
5	CONSTRUTORA POMAR LTDA
6	PONTUAL COMÉRCIO DE HOTFRUTGRANJEIROS LTDA
7	D.M. DE AGUIAR & CIA LTDA
8	J F DE S TELES COMERCIAL
9	BFX COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS E ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA
10	PROVER PROMOÇÃO DE VENDAS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
11	PLATINA SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA
12	HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A
13	AUTO POSTO BRASIL LIMITADA
14	AMAZONAS ENERGIA S.A.
15	ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A.
16	MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA

17	MERCANTIL NOVA ERA LTDA
18	MK BR S.A
19	NOSSO SHOW GESTÃO DE EVENTOS LTDA
20	POSITIVO TECNOLOGIA S.A
21	BANCO BRADESCO S.A.
22	TCL SEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS S.A.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**OSVALDO CARDOSO NETO**  
 Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
**MANAUSCULT**

**RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 007/2023 - MANAUSCULT**

**RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS EM VIRTUDE DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 – MANAUSCULT QUE DISPÕE SOBRE A CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO À CONCESSÃO DE APOIO POR EMPRESA(S) PATROCINADORA(S) VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO SOU MANAUS – PASSO APAÇO 2023, POR MEIO DE COTAS DE PATROCÍNIO DE VALORES, EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**


Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), os membros da Comissão Técnica designados pela Portaria nº 144/2023 – MANAUSCULT, conforme item 9 do referido Edital, torna público o resultado da seleção das propostas apresentadas em atendimento ao EDITAL Nº 007/2023 – MANAUSCULT.

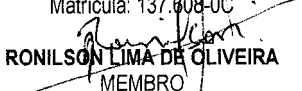
Diante do exposto, segue abaixo as empresas habilitadas:

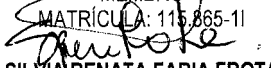
RESULTADO DO EDITAL 007-2023	
COTA ONÇA PINTADA, VITÓRIA REGIA, TAMBAQUI, SATERÉ, MASTER	
ITEM	RAZÃO SOCIAL DO PATROCINADOR
1	NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
2	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
3	H P LOGÍSTICA E NAVEGAÇÃO MULTIMODAL LTDA
4	TUMPEX EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA
5	CONSTRUTORA POMAR LTDA
6	PONTUAL COMÉRCIO DE HOTFRUTGRANJEIROS LTDA
7	D.M. DE AGUIAR & CIA LTDA
8	J F DE S TELES COMERCIAL
9	BFX COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS E ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA
10	PROVER PROMOÇÃO DE VENDAS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
11	PLATINA SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA
12	HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A
13	AUTO POSTO BRASIL LIMITADA
14	AMAZONAS ENERGIA S.A.
15	ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A.
16	MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA
17	MERCANTIL NOVA ERA LTDA
18	MK BR S.A
19	NOSSO SHOW GESTÃO DE EVENTOS LTDA
20	POSITIVO TECNOLOGIA S.A
21	BANCO BRADESCO S.A.
22	TCL SEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS S.A.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**REGINA RODRIGUES**  
 Presidente  
 Matrícula: 137.608-0C

  
**RONILSON LIMA DE OLIVEIRA**  
 MEMBRO  
 MATRÍCULA: 115.865-11

  
**SILVIA RENATA FARIA FROTA**  
 MEMBRO  
 MATRÍCULA: 134.266-5D

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"**

PORTARIA Nº. 0080/2023-DPO/GP/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", em exercício, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e Portaria Por Delegação nº 785/2023-GS;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 3.728, de 29/06/2017, publicado no DOM Edição 4155, de mesma data, que institui no âmbito das autarquias, fundações e órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Recebimento de Materiais o Sistema de Estoque de Material, disponibilizado na web, por meio do endereço eletrônico <http://sistemaspm.manau.am.gov.br>, que passa a ser de utilização obrigatória, pelos órgãos da Administração Pública Municipal, servindo como base para as futuras aquisições,

**RESOLVE:**

**I – INSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Materiais para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento de materiais no âmbito da Fundação Dr. Thomas.

**II – DESIGNAR**, a contar da assinatura do contrato, Comissão de Recebimento de Materiais e Fiscalização da Execução do Contrato nº. 017/2023-FDT entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS** e a empresa **DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de **Material Hospitalar – Curativo para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"**, referente ao Pregão Eletrônico nº 178/2022-CML/PM - CML/PM e Ata de Registro de Preços nº 0075/2022-DIREP/DAI/SEMSA, na condição de órgão participante, conforme consta no Processo nº. 2023.27000.27022.0.020997 (SIGED).

**MEMBROS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Márcia da Silva Braga Costa	128.354-5A	Membro
Irlene Meires Ferreira	131.731-8B	Membro
Dione da Cruz Ferreira	138.253-5A	Membro
Douglas da Silva Fabricio	116.453-8E	Membro

**MEMBROS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Márcia da Silva Braga Costa	128.354-5A	Gestor
Irlene Meires Ferreira	131.731-8B	Técnico
Marineuda da Silva Veras Braga	138.259-4A	Técnico
Dione da Cruz Ferreira	138.253-5A	Membro
Douglas da Silva Fabricio	116.453-8E	Membro

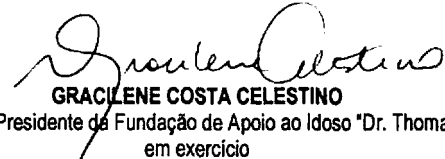
**III – DETERMINAR** que os membros desta Comissão atuem sempre em conjunto de no mínimo de 03 servidores.

**IV – DETERMINAR** que na situação de impedimento do Membro Provisório, um dos membros definitivos assumirá as funções do mesmo.

**V – ESTABELECER** que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2023.

  
**GRACILENE COSTA CELESTINO**  
 Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas",  
 em exercício

## PORTARIA N.º 0081/2023-DPO/GP/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", em exercício, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e e ainda na Portaria Por Delegação n.º 785/2023-GS;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 3.728, de 29/06/2017, publicado no DOM Edição 4155, de mesma data, que institui no âmbito das autarquias, fundações e órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Recebimento de Materiais o Sistema de Estoque de Material, disponibilizado na web, por meio do endereço eletrônico <http://sistemasppmm.manaus.am.gov.br>, que passa a ser de utilização obrigatória, pelos órgãos da Administração Pública Municipal, servindo como base para as futuras aquisições,

## RESOLVE:

**I – INSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Materiais para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento de materiais no âmbito da Fundação Dr. Thomas.

**II – DESIGNAR**, a contar da assinatura do contrato, Comissão de Recebimento de Materiais e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 018/2023-FDT entre a FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS e a empresa ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é o fornecimento de Material Hospitalar – Curativo de Fibra para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas", referente ao Pregão Eletrônico n.º 178/2022-CML/PM - CML/PM e Ata de Registro de Preços n.º 0075/2022-DIREP/DAI/SEMSA, na condição de órgão participante, conforme consta no Processo n.º 2023.27000.27022.0.021018 (SIGED).

## MEMBROS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Márcia da Silva Braga Costa	128.354-5A	Membro
Irlene Meires Ferreira	131.731-8B	Membro
Dione da Cruz Ferreira	138.253-5A	Membro
Douglas da Silva Fabricio	116.453-8E	Membro

## MEMBROS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Márcia da Silva Braga Costa	128.354-5A	Gestor
Irlene Meires Ferreira	131.731-8B	Técnico
Marineuda da Silva Veras Braga	138.259-4A	Técnico
Dione da Cruz Ferreira	138.253-5A	Membro
Douglas da Silva Fabricio	116.453-8E	Membro


**III – DETERMINAR** que os membros desta Comissão atuem sempre em conjunto de no mínimo de 03 servidores.

**IV – DETERMINAR** que na situação de impedimento do Membro Provisório, um dos membros definitivos assumirá as funções do mesmo.

**V – ESTABELECE**R que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2023.

  
**GRAÇILENE COSTA CELESTINO**  
 Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas",  
 em exercício

## EXTRATO DE CONTRATO

**1 - ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 017/2023-FDT, celebrado em 28/08/2023.

**2 - CONTRATANTES:** O Município de Manaus através da FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS e a empresa DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA.

**3 - OBJETO:** Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se ao CONTRATANTE o fornecimento de Material Hospitalar – Curativo para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas", referente ao Pregão Eletrônico n.º 178/2022-CML/PM - CML/PM e Ata de Registro de Preços n.º 0075/2022-DIREP/DAI/SEMSA, na condição de órgão participante, conforme consta no Processo n.º 2023.27000.27022.0.020997 (SIGED).

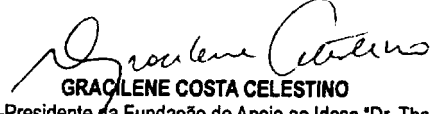
**4 - VALOR GLOBAL:** O valor global do Contrato é de R\$ 4.376,00 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais), conforme preço registrado.

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas à conta da Unidade Orçamentária n.º 52301; Programa de Trabalho n.º 08.241.0036.2194 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS – ILPI, Natureza de Despesa n.º 33903036 – Material Hospitalar; Fonte: 1500; Nota de Empenho Parcial n.º 2023NE00410, de 23/08/2023, no valor de R\$ 2.188,00 (dois mil, cento e oitenta e oito reais), ficando o restante a ser empenhado conforme Programação Mensal de Cota Orçamentária para Empenho.

**6 - DO FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Despacho da Sra. Diretora-Presidente da FDT, à fl. 138, na Autorização de Compra no SRP n.º 01398/2023, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico n.º 178/2022-CML/PM, à fl. 75 e Parecer Jurídico n.º 020997/2023-ASSJUR/CL/FDT, às fls. 125/127, constantes no Processo n.º 2023.27000.27022.0.020997 (SIGED).

**7 - PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e consequentemente liquidação da despesa.

Manaus, 28 de agosto de 2023.

  
**GRAÇILENE COSTA CELESTINO**  
 Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas",  
 em exercício

## EXTRATO DE CONTRATO

**1 - ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 018/2023-FDT, celebrado em 28/08/2023.

**2 - CONTRATANTES:** O Município de Manaus através da FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS e a empresa ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**3 - OBJETO:** Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se ao CONTRATANTE o fornecimento de Material Hospitalar – Curativo de Fibra para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas", referente ao Pregão Eletrônico n.º 178/2022-CML/PM - CML/PM e Ata de Registro de Preços n.º 0075/2022-DIREP/DAI/SEMSA, na condição de órgão participante, conforme consta no Processo n.º 2023.27000.27022.0.021018 (SIGED).

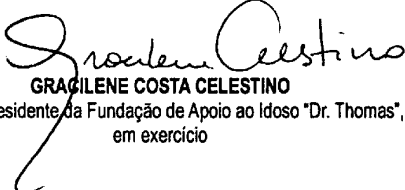
**4 - VALOR GLOBAL:** O valor global do Contrato é de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), conforme preço registrado.

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas à conta da Unidade Orçamentária n.º 52301; Programa de Trabalho n.º 08.241.0036.2194 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS – ILPI, Natureza de Despesa n.º 33903036 – Material Hospitalar; Fonte: 1500; Nota de Empenho Parcial n.º 2023NE00414, de 23/08/2023, no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), ficando o restante a ser empenhado conforme Programação Mensal de Cota Orçamentária para Empenho.

**6 - DO FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Despacho da Sra. Diretora-Presidente da FDT, à fl. 120, na Autorização de Compra no SRP n.º 01399/2023, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico n.º 178/2022-CML/PM, à fl. 75 e Parecer Jurídico n.º 020997/2023-ASSJUR/CL/FDT, às fls. 107/109, constantes no Processo n.º 2023.27000.27022.0.021018 (SIGED).

**7 - PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e consequentemente liquidação da despesa.

Manaus, 28 de agosto de 2023.

  
**GRAÇILENE COSTA CELESTINO**  
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas",  
em exercício

## COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados:

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 193/2023-CML/PM**  
(Processo n. 2023.01637.01412.0.006274 – SEMSA)

**OBJETO:** Eventual fornecimento de Insumos Químico-Cirúrgicos (Agulha Descartável, Cateter Intravascular Periférico, Conjunto Colpocitológico e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do Registro de Preços.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 194/2023-CML/PM**  
(Processo n. 2023.01637.01412.0.007109 – SEMSA)

**OBJETO:** Eventual fornecimento de Insumos Químico-Cirúrgicos (Agulha Descartável) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do Registro de Preços.

**Editais disponíveis:** a partir do dia 01/09/2023 às 15h.  
**Limite para recebimento das Propostas:** dia 21/09/2023 às 09h45.  
**Início das sessões:** dia 21/09/2023 às 10h00.


#### Maiores informações:

Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br).

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: [cml.se@manaus.am.gov.br](mailto:cml.se@manaus.am.gov.br)

Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA**  
Presidente da Subcomissão de Saúde  
da Comissão Municipal de Licitação – CML

### AVISO DE PROSSEGUIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 181/2023-CML/PM**  
(Processo n. 2023/4114/4208/00003–SEMED)

**OBJETO:** Contratação de serviços de locação de veículo automotor tipo ônibus, com motorista e monitor, para atender as necessidades das unidades escolares da SEMED.

**Data e Horário:** 01/09/2023 às 10h00 (horário de Brasília)


#### Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br).

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: [cml.se@manaus.am.gov.br](mailto:cml.se@manaus.am.gov.br).

Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**JOÃO REBOUÇAS CAVALCANTE NETO**  
Presidente da Subcomissão de Educação da  
Comissão Municipal de Licitação – CML

### AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS


A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o prosseguimento para Abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - CML/PM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS LEONOR BRILHANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (SEMSA).

**Data e Horário:** 04/09/2023 às 08h30min.

**Local:** Avenida Constantino Nery Nº 4080 – Chapada, Sede da Comissão Municipal de Licitação – CML.

**Maiores informações:** COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Constantino Nery Nº 4080 – Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira ou pelo telefone (92) 98802-3847 ou e-mail [cml.se@manaus.am.gov.br](mailto:cml.se@manaus.am.gov.br).

Manaus, 30 de agosto de 2023.

  
**MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO**  
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura  
da Comissão Municipal de Licitação - CML

## Publicações Diversas

**CDL CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA** torna público que recebeu do IPAAM a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 192/2023**, que autoriza o Lançamento de Efluentes, localizado na Av. Cosme Ferreira, 3700, Coroado, nas coordenadas geográficas: 03°04'34,60"S e 59°57'56,36" W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 4876

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA LÍRIOS** torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº. 206/2023**, que autoriza o Lançamento de Efluentes, localizado na Rua Lapão, nº 45, Lírio do Vale, nas coordenadas geográficas 03/01'81,9"S e 60°05'52,7"O, Manaus - AM, com validade de 05 Anos.

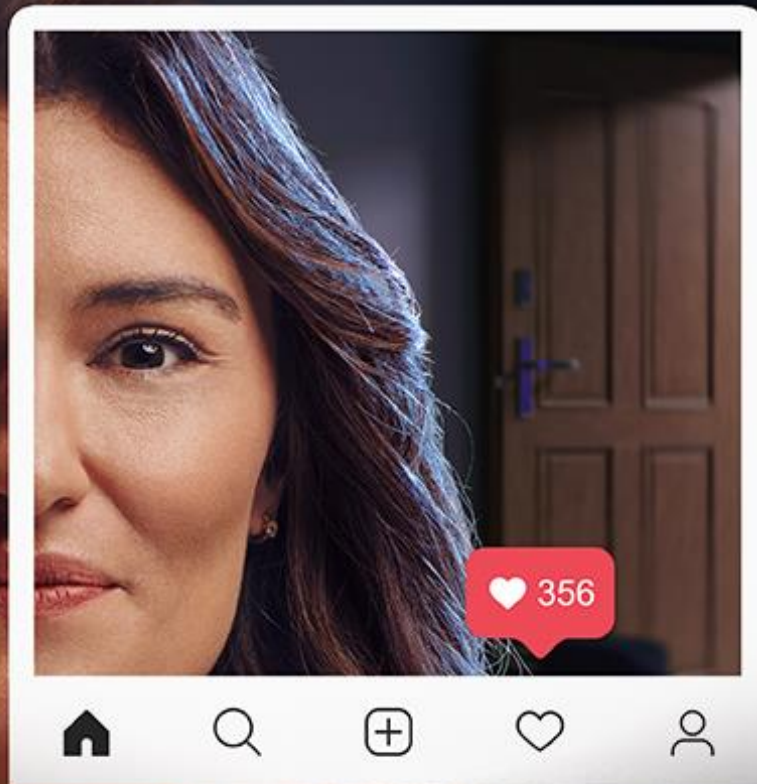
PG / 5309

**OZIEL MUSTAFA DO SANTOS & CIA LTDA** torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação nº 335/00-21 1ª Alteração**, que autoriza o transporte fluvial de combustíveis de derivados de petróleo (gasolina, óleo diesel) álcool combustível, querosene para aviação e asfalto diluído, cimento asfáltico e emulsão asfáltica., localizada na Rua Emilio Moreira 1.769, Praça 14 de Janeiro, no Estado do Amazonas, para Transporte Fluvial de Cargas Perigosas, com validade de 199 dias.

PG / 5092



#ViolênciaDomésticaDenuncie  
#16DiasdeAtivismo



# VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

Sua evolução leva  
ao feminicídio.  
Observe os sinais.  
**DENUNCIE.**

Fonte: Governo Federal, 2022.

## REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail [dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com), em versão Word (\*.doc) e/ou Excel (\*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

## ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail  
[dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com)

De segunda a sexta-feira  
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de  
**Manaus**

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA  
Vice-Prefeito

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### SECRETARIADO

**MARCOS SÉRGIO ROTTA**

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**AMAURI BATISTA COLARES**

Secretário Extraordinário

**WALFRAN DE SOUZA TORRES**

Secretário de Articulação Institucional

**EMERSON DA SILVA CASTRO**

Presidente do Fundo Manaus Solidária

**JOSÉ ARNALDO LIMA GRUJO**

Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

**VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO**

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**RAFAEL LINS BERTAZZO**

Procurador-Geral do Município

**WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS**

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

**SERGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FONTES**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

**ISRAEL CONTE DE LIMA**

Secretário Municipal de Comunicação

**CLÉCIO DA CUNHA FREIRE**

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

**ARNALDO GOMES FLORES**

Controlador Geral do Município

**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**

Secretária Municipal de Saúde

**DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Educação

**EDUARDO LUCAS DA SILVA**

Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

**RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

**ANTÔNIO ADEMIR STROSKI**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**WANDERSON SILVA DA COSTA**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

**SEBASTIÃO DA SILVA REIS**

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

**RENATO FROTA MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**JESUS ALVES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### AUTARQUIAS

**CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO**

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

**PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS**

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR**

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

#### FUNDAÇÕES

**FRANCISCO ALEXANDRE MACIEL SAMPAIO**

Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

**OSVALDO CARDOSO NETO**

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

**MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ**

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

## EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

# Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS  
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa  
CEP 69036-110

Manaus – Amazonas

Telefone: (92) 3625-5617

e-mail: [dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com)